

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4413.2025.AC 85.PE.90378.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90378/2025
SEI: 2300000005.002239/2025-17

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Agente de Contratação Renata da Silva Ursulino, designada por meio da Portaria nº 2.246, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 12/07/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 05/2025 da Gerência de Planejamento de Compras anual, e com a respectiva autorização da Gerente de Planejamento Maria Clara de Oliveira Paes, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário descritos na Folha de Rosto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de ambulâncias, especificamente dos tipos "B" e "D", conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 169.513.251,0000 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e treze mil duzentos e cinquenta e um reais)**, distribuído em lotes.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:4.4.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas Físicas;

3.4.10. Agricultor Familiar/ Produtor Rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior número inteiro superior a 0,01% do valor estimado máximo do lote a ser disputado.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o

lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame,

mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos, **ficha técnica e/ou manual (todos em língua portuguesa)** e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiênciaprévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de Veículos transformados ou modificados.

14.4.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade os atestados que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.4.1.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo

quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à

qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior

economia obtida em valores absolutos de cada lote, os respectivos lotes para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o Pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.13.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.13.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.4.

14.7.13.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.13.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dezpor cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.13.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.7.14. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um lote espelhado com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam lotes espelhados, com preços diferentes, o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema ou enviadas para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação a não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo

de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de

multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- e) Anexo V - Folha de Rosto

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4413.2025.AC
85.PE.90378.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90378/2025
SEI: 2300000005.002239/2025-17

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000005.002239/2025-17

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de ambulâncias, especificamente dos tipos "B" e "D", visando atender as necessidades da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no estudo técnico preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo D:

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **(item 1 do ETP)**, anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **(item 6 do ETP)**, anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **(item 5 do ETP)**, anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar **(item 8 do ETP)**, apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2. Por fim, o objeto da licitação está disposto em itens/lotos idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

2.4.3. Ressalte-se que ao considerar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, notadamente os previstos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação foi estruturada com a divisão em lotes espelhados com o objetivo de assegurar maior participação de licitantes e

garantir o atendimento eficiente às necessidades da Administração Pública.

2.4.3.1. A adoção de lotes espelhados — ou seja, com composição idêntica de itens, porém em diferentes grupos — permite que fornecedores com menor capacidade operacional ou logística possam participar do certame de forma fracionada, ampliando a abrangência da concorrência e evitando a concentração da contratação em um único fornecedor.

2.4.3.2. Além disso, tal medida mitiga riscos contratuais e operacionais, pois, ao distribuir a execução entre múltiplos adjudicatários, reduz-se a dependência da Administração em relação a um único fornecedor, favorecendo o cumprimento dos prazos e a continuidade do serviço público, mesmo diante de eventuais inadimplementos parciais.

2.4.3.3. A divisão também atende ao disposto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza:

“Nas licitações será admitida a divisão do objeto em lotes, visando à ampliação da competitividade e à racionalização dos custos da contratação, desde que tecnicamente viável e economicamente justificável.”

2.4.3.4. No caso específico, trata-se de um objeto que pode ser distribuído de forma homogênea e autônoma entre diferentes fornecedores, sendo plenamente viável do ponto de vista técnico, e desejável sob a ótica econômica e administrativa.

2.4.3.5. Portanto, a divisão em lotes espelhados não apenas está em consonância com os preceitos legais e normativos, mas também representa uma estratégia de gestão contratual voltada à melhoria da prestação do serviço público, à otimização de recursos públicos e ao fortalecimento do mercado fornecedor.

2.4.4. Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.5. DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. No caso vertente, é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, em conformidade com os requisitos técnicos e estruturais necessários à execução do objeto. A contratação dos serviços exige uma estrutura mínima que inclui equipamentos específicos, instalações adequadas e uma equipe técnica qualificada, sendo incompatível com a atuação individual de pessoas físicas. Devido à complexidade e à magnitude dos serviços a serem prestados, apenas pessoas jurídicas, que possuam os recursos e a expertise necessários, poderão garantir a plena execução do contrato.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as atividades

desenvolvidas pelos mesmos são assentadas da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. Portanto, resta claro a incompatibilidade entre o objeto de aquisição e as atividades exercidas pelos mesmos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo D), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) Tipo “B” (e-fisco 528604-2) – Ambulância de Suporte Básico:

I - Veículo tipo FURGÃO com ar condicionado, destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que determina as seguintes características.

II - CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação tipo telefone móvel; maca articulada e com rodas; maca reserva; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, esfigmomanômetro adulto/infantil, suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, aventais de proteção. O veículo deverá possuir gavetas e locais para guarda dos insumos e materiais.

b) TIPO “D” (e-fisco 528605-0) – Ambulância de Suporte Avançado:

I - Veículo tipo FURGÃO com ar condicionado, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002 que determina as seguintes características:

II - CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação tipo telefone móvel; maca com rodas e articulada; maca reserva; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardio versor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscara para ressuscitador adulto/infantil; laringoscópio infantil/adulto estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; fios-guias para intubação; eletrodos descartáveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, e aventais; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

a) Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

c) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível (se for o caso) na capacidade máxima;

d) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE e em nome do ESTADO;

e) Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

f) Espelhada no capô e identificadas, conforme o modelo do Grafismo fornecido emitido pela CONTRATANTE, devendo o material ser adesivado com padrão de certificação ISO 9001/2008 ou similar, e com garantia de aplicação de no mínimo dois (02) anos, além de numeradas de forma sequencial. No para-choque deve constar a placa do veículo e nome da Unidade de Saúde onde está lotado o veículo;

g) Deverá ser 0 (zero) quilômetros, considerando para tal condição o primeiro registro do veículo no DETRAN;

h) A alimentação elétrica de todos os equipamentos deverá ser disponibilizada em 220 volts, devido ao padrão elétrico de Pernambuco. 3.1.3 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.1.2. Os veículos a serem adquiridos devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE vigente no período da aquisição, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

3.1.3. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes, que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

3.1.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

3.2.1 -B Tipo “B” (e-fisco 528604-2) – Ambulância de Suporte Básico: 3.2.1-B Projeto.

a) O veículo deve ser construído levando-se em consideração a natureza e a distribuição da carga a ser transportada e as características gerais do serviço ao qual o veículo estará sujeito quando colocado em operação. Todos os componentes do veículo devem ser suficientemente resistentes para atender o serviço sob carga máxima. O veículo deve ser projetado de forma que seus vários componentes sejam facilmente acessíveis para lubrificação, inspeção, ajustes e reparos. Detalhes menores de construção e materiais que não foram especificados devem ser deixados a critério do contratado, que é o único responsável pelo projeto e construção de todos os detalhes.

b) O veículo e acessórios incorporados de acordo com a NBR 14561/2000 contemplam veículos comerciais do tipo, classe e configurações especificados. O veículo deve ser completo com todos os acessórios operacionais, com as modificações necessárias para permitir que o veículo atenda suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto do veículo e os acessórios incorporados devem permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios, com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas. O termo: “SERVIÇO PESADO”, como usado para descrever um item, deve ser entendido como excedente a um padrão de qualidade, quantidade ou capacidade e que represente o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, que seja comercialmente disponível no chassi do fabricante original.

c) Os veículos de atendimento a emergências médicas, incluindo chassi, carroçaria da ambulância, equipamentos, dispositivos, acessórios médicos e equipamentos eletrônicos, devem atender as normas técnicas nacionais ou, na falta delas, as estrangeiras, ensaiadas e certificadas para atender ou exceder os requisitos desta Norma. O veículo deve atender a regulamentação do Código Nacional de Trânsito e outras regulamentações estaduais e municipais aplicáveis. O chassi, seus componentes e itens opcionais devem fazer parte da relação original do fabricante do chassi. A carroçaria da ambulância, equipamentos e acessórios da conversão devem seguir as especificações técnicas de cada fabricante respectivo. Para cada contrato o fornecedor deve proporcionar total padronização e intercambiabilidade entre veículos iguais para todos os equipamentos, itens e acessórios especificados.

3.2.2-B Operação e desempenho.

a) O veículo, incluindo-se todos os sistemas requeridos, equipamentos e dispositivos médicos fornecidos, deve suportar temperaturas ambientes de - 15°C até + 45°C sem danos ou deterioração.

b) A menos que haja regulamentação específica pelos estados ou municípios onde o veículo for registrado, o nível exterior de ruído produzido pelo veículo, exceto sirene, não deve exceder as normas federais.

c) Os sistemas de freio do veículo devem atender os valores requeridos pela Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

d) O veículo deve ser capaz de sustentar uma velocidade constante não inferior a 105 km/h sobre superfície nivelada, seca, firme e ao nível do mar. Deve ser capaz de sustentar velocidades de ultrapassagem de 113 km/h quando ensaiada em condições ambientais normais.

e) O veículo deve ser capaz de sustentar uma aceleração média mínima ao nível do mar de 0 a 88 km/h em 25 s. f) Sob carga máxima, o veículo deve ser capaz de atender os requisitos seguintes:

1. Rampa em Velocidade: 89 km/h em rampa de 3% (1,72°).

2. Mínima Velocidade de Rampa: A mínima velocidade em rampa em primeira marcha deve ser de 20 km/h em rampa de 30% (17,2°) para veículos (4x2). O veículo deve demonstrar capacidade de partir em rampa de 25%. Para veículos (4x4), a velocidade deve ser de 8 km/h em rampa de 45% (24,2°).

3. Autonomia: O veículo deve ter no mínimo uma autonomia de combustível suficiente para 400 km sem necessidade de reabastecimento.

4. Vau: O veículo deve ser capaz de realizar três passagens a vau, sem a entrada de água no compartimento do paciente. Estas passagens devem ser realizadas em lâmina de 25 cm de água, em velocidade de 20 km/h, em uma distância mínima de 100 m. A determinação deve ser feita por ensaios reais ou por simulação de computador certificados pelo fabricante do chassi ou por laboratório independente aceito pelo contratante.

3.2.3-B Requisitos físico-dimensionais do veículo.

a) O comprimento total do veículo não pode exceder 700 cm, incluindo-se para-choques, mas excluindo-se degrau traseiro e garras protetoras de para-choques. O contratante pode especificar comprimento adicional, se for necessário, para acomodar equipamento especial, porém deve consultar o fabricante para certificar-se que todas as características de desempenho e segurança não sejam afetadas.

b) A largura total do veículo com rodagem simples traseira deve estar entre 190 cm e 220 cm, excluindo-se espelhos e luzes. As laterais do compartimento do paciente de um veículo de resgate com rodagem dupla traseira devem estar dentro de uma tolerância de ± 5 cm da largura total dos pneus. Os pneus não devem sobressair dos para-lamas. A máxima largura da carroçaria do veículo não pode exceder 245 cm, excluindo-se espelhos e luzes.

c) A parte mais baixa do veículo, quando carregado com carga total, deve manter uma distância mínima do solo de 160 mm. Os componentes da carroçaria devem manter uma distância superior a 200 mm.

d) O veículo de resgate, com sua carga máxima com para-choques e degrau traseiro (abaixado, se for rebatível), deve atender os seguintes parâmetros, medidos de acordo com a NBR 5924: 1. Ângulo mínimo de entrada: 20°; 2. Ângulo mínimo de saída: 12°; 3. Ângulo de lombada: 15°.

e) A altura do piso acabado não pode exceder 84 cm nos veículos (4x2) e 97 cm para os veículos (4x4). A altura deve ser medida com carga máxima, menos pacientes e tripulação.

f) A carga máxima permitida em cada veículo deve ser determinada pelo contratado, devidamente etiquetada por meio de um adesivo com os dados de peso bruto total, peso em condições de atendimento e carga extra utilizável conforme modelo estabelecido na NBR 14561. O adesivo deve ser colocado em lugar visível no veículo. O peso em condições de atendimento deve incluir opções especificadas, equipamentos médicos variados e equipamentos de comunicação que estejam adequadamente distribuídos no veículo.

g) A distribuição de peso em um veículo de resgate em superfície em nível deve atender aos requisitos de frenagem conforme Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

3.2.4-B Chassi, motorização, suspensão e componentes.

a) O chassi a ser utilizado deve ser o do fabricante que possuir pacote específico para veículos de resgate. A estrutura do chassi e seus componentes devem ser construídos para suportar as tensões de um serviço tanto urbano como não urbano e qualquer serviço especial especificado. Todos os componentes do chassi (incluindo-se a cabina) devem fazer parte dos dados técnicos do fabricante do chassi.

b) Os componentes do chassi, dispositivos, acessórios e equipamentos adicionais que requeiram lubrificação devem ser

equipados com bicos para lubrificação iguais aos originais do fabricante do chassi.

c) O motor deve partir satisfatoriamente sem auxílio de dispositivos de preaquecimento (exceto velas aquecedoras) a - 8°C para o motor diesel.

d) Deve ser fornecido pelo fabricante do chassi o motor diesel e conjunto de transmissão de melhor relação potência/deslocamento volumétrico, atendendo aos requisitos de operação e desempenho. A potência líquida deve estar de acordo com a NBR/ISO 1585.

e) Os veículos devem atender às regulamentações dos órgãos federais, estaduais e municipais quanto à emissão de poluentes conforme o local a que se destinam.

f) A transmissão e seus componentes devem possuir uma capacidade de torque que atenda ou exceda o máximo torque necessário pelo motor na velocidade mais reduzida do câmbio. A transmissão e seus controles devem atender às Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88, e posteriores atualizações.

g) O veículo deve estar equipado com conjuntos compatíveis (dianteiro e traseiro) de molas, barras de torção ou suspensão pneumática. Os componentes devem possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo devem ser as de menor deflexão. Devem ser fornecidas barras estabilizadoras para suspensão dianteira e traseira, quando disponível pelo fabricante do chassi. Somente devem ser permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não devem ser permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deve estar balanceado.

h) Os veículos devem ser equipados com rodagem simples dianteira e traseira. As rodas devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto e devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo-se a sobressalente.

i) Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara com válvulas de preenchimento, fixadas no próprio aro, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos e conforme as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto. Para

proporcionar um deslocamento suave do veículo carregado, os pneus devem ser inflados somente na pressão necessária para suportar a carga em cada pneu medida no piso e na temperatura ambiente. O fabricante deve proporcionar instrução para a pressão correta nos pneus dianteiros e traseiros requeridos para o peso bruto total do veículo. Deve ser fornecido um conjunto pneu/roda inflado idêntico aos existentes no veículo. A montagem sobressalente deve ser armazenada em uma área ou compartimento acessível. Quando disponível pelo fabricante do chassi, o pneu sobressalente deve estar localizado sob a traseira do veículo. Quando disponível pelo fabricante do chassi e solicitado pelo contratante o pneu sobressalente deve ser acessado por sistema de guincho. Quando o pneu sobressalente for localizado sob o veículo, todos os demais requisitos da especificação (ângulo de saída, altura do solo, distribuição de peso, etc.) devem ser atendidos. A porta de acesso deve estar equipada com maçaneta e fechadura, quando acessível pelo lado externo do veículo. Não deve ser aceito painel ou porta solta ou removível. O pneu sobressalente deve ser acessível sem a remoção do paciente do compartimento. O pneu sobressalente e respectivas ferramentas devem possuir dispositivos de fixação que eliminem ruído e previnam deslocamento em caso de acidente.

j) O veículo deve ser fornecido com as ferramentas necessárias para a substituição de pneu montado na roda, com um conjunto de reserva e incluindo-se pelo menos um macaco, alavanca do macaco e chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo conforme resolução do CONTRAN nº 014/1998. A altura do macaco, quando fechado, deve permitir sua colocação sob o eixo ou outro ponto de levantamento satisfatório, em qualquer roda com o pneu furado. O macaco, sem necessidade de calços, deve ser capaz de levantar qualquer roda do veículo carregado a uma altura adequada para permitir a remoção e substituição do conjunto roda e pneu. As ferramentas devem estar condicionadas conforme a NBR 14561.

3.2.5-B Sistema Elétrico

a) O sistema elétrico do veículo de resgate deve estar equipado com no mínimo o seguinte: duas baterias de 12 V de capacidade igual ou superior à original do fabricante do chassi (a original mais uma); sistemas de advertência audíveis e visuais para geração, partida e iluminação; equipamentos e dispositivos eletrônicos específicos (incluindo-se console-mestre localizado na cabina e no compartimento do paciente); e outras fiações específicas para acessórios. Os sistemas elétricos e seus equipamentos devem estar conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito e devem atender, onde aplicável, as

Normas Brasileiras pertinentes e a SAE, mesmo quando não referida especificamente neste documento.

b) Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas, de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo. Todos os componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção. Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção. Todos os casulos exteriores de lâmpadas, interruptores, dispositivos eletrônicos e acessórios devem ser resistentes à corrosão e à prova d'água.

c) O sistema elétrico deve incorporar painel com luzes de advertência localizado no compartimento do motorista. Este deve proporcionar luzes indicativas para o seguinte:

1. Abertura das portas do compartimento do paciente;
2. Abertura das portas dos compartimentos dos equipamentos;
3. Quando as baterias estiverem energizadas pelo uso da chave geral. As luzes de advertência “porta aberta” devem ser vermelhas, intermitentes e com diâmetro aproximado de 13 mm, ou seu equivalente em área. A luz indicadora da bateria deve ser verde com lente de aproximadamente 13 mm de diâmetro ou seu equivalente em área. Os indicadores de advertência devem ser identificados e marcados conforme.

d) O veículo de resgate deve estar equipado com o sistema gerador não inferior a 135 A, em 14 V, com temperatura sob o capuz de 93°C. O sistema gerador deve ser capaz de suprir em sua tensão regular, a 93°C no mínimo, uma carga elétrica contínua que consiste nos seguintes equipamentos elétricos e sistemas:

1. Sistema de controle motor/transmissão, faróis (luz baixa);
2. Todas as luzes conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito;
3. Limpadores de para-brisa (baixa velocidade);
4. Ar-condicionado da cabina (com a regulação no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);
5. Rádio no modo de recepção (ou carga equivalente, se não estiver equipado);

6. Luzes de teto no módulo do paciente (na regulagem de alta intensidade);

7. Ar-condicionado no módulo do paciente (com a regulagem no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);

8. Sistemas de luzes sinalizadoras de emergência (no modo primário, luz do dia) e carga de aparelhos médicos de 20 A ou equivalente.

e) Deve ser permitida uma carga contínua adicional (opcional), dispositivos ou sistemas elétricos (luzes de emergência, tomadas de 220 V internas, etc.), desde que haja previsão de capacidade geradora adicional. O sistema gerador deve suprir a máxima carga elétrica em tensão regulada, a 93°C de temperatura sob o capuz e com rotação do motor não excedendo 40% da rotação nominal para a potência líquida conforme estabelecido pela SAE.

f) O sistema deve incorporar um amperímetro com escala central ou seu equivalente com mostrador digital eletrônico que indique uma corrente de ± 150 A em situação de carga ou descarga das baterias do veículo.

g) Deve ser fornecido um voltímetro ou dispositivo eletrônico equivalente iluminado para operações noturnas e que monitore constantemente o sistema elétrico de 12 V ou um dispositivo de aviso que indique anormalidades altas ou baixas na tensão do sistema elétrico. O dispositivo fornecido deve estar montado de forma a ser claramente visível pelo motorista todo o tempo.

h) Sistema de baterias com no mínimo duas unidades de 12 V (a original mais uma), com o desempenho que atenda a norma a SAE J537, com um interruptor de desconexão das baterias devidamente identificado.

i) O compartimento do paciente deve ser fornecido com um circuito separadamente protegido de 12 V.c.c., capacidade de 20 A com duas tomadas de energia. O circuito deverá incluir no mínimo um diodo de queda de voltagem para isolar as baterias dos equipamentos médicos de qualquer carga elétrica que o sistema elétrico do veículo de resgate possa impor. Este diodo deve ser lacrado e possuir capacidade de voltagem inversa de pelo menos 45 V, com capacidade de sustentar uma corrente máxima de curto-circuito até que o disjuntor abra.

j) O veículo de resgate deve ser fornecido com um sistema de fiação 220 V.c.a., com dois fios, mais aterramento em separado do sistema 12 V.c.c. do veículo. O sistema elétrico c.a., incluindo fiação e

equipamentos associados, deve ser aprovado por organismo de certificação de produtos reconhecido pelo INMETRO, devendo o certificado original ser arquivado na empresa transformadora/implementadora do veículo, a qual deve fornecer cópia autenticada ao contratante.

l) Afim de atender tomada deve energizar o circuito interno em c.a. do veículo a partir de uma fonte externa de energia, deverá ser instalada na carroçaria da ambulância no lado do motorista, próximo à sua porta, uma tomada macho 220 V. c.a. padrão NEMA 5- 15B1), dimensionada para 15 A, com tampa de proteção, com mola adequada para ambientes úmidos. Esta conexão deve estar permanentemente identificada com os dizeres: “ESTA CONEXÃO É PARA 220 V.c.a., 60 Hz, CAPACIDADE 15 A”.

m) O compartimento do paciente deve estar equipado com um par de tomadas 220 V.c.a., com dois pólos mais aterramento. As tomadas devem estar embutidas, sendo uma localizada na área vertical de atendimento ao paciente primário e a outra montada na parede oposta na região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Ambas as tomadas devem manter distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. As tomadas devem estar etiquetadas com o seguinte “220 V.c.a”.

n) Deve ser fornecido, conectado ao sistema interno 220 V.c.a., um inversor de c.c. para c.a. Este dispositivo deve ser capaz de um fornecimento contínuo de 750W de corrente elétrica regulada c.a para alimentar com segurança todos os tipos de cargas elétricas ou eletrônicas em uma frequência de (60 ± 4) Hz, conforme NBR 14561.

o) A iluminação básica exterior do veículo de resgate deve atender as Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88 e suas posteriores alterações e os requisitos aqui descritos, incluindo-se sinalização direcional âmbar para dianteira e traseira e luz intermitente para parada de emergência.

p) Os sistemas de luzes de emergência estroboscópica ou halógena ou incandescente deverão proporcionar visibilidade do veículo em 360° para segurança de suas missões. Os sistemas de luzes de advertência para emergências devem seguir as especificações da NBR 14561/2000 ou especificações posteriores.

q) A configuração básica do veículo de resgate deve ser projetada para minimizar as cargas elétricas e deve incluir:

1. Uma luz de domo no compartimento do motorista, luzes no painel de instrumentos, no painel do interruptor-mestre e no painel de interruptores de luzes;

2. Deve ser fornecida uma luz de mapa operável pelo passageiro; A iluminação deve ser projetada e localizada de forma a não refletir nos olhos do motorista ou em sua linha de visão, seja do painel de interruptores ou de outras áreas que sejam iluminadas com o veículo em movimento;

3. As luzes de domo do compartimento do paciente (ver 5.7.5.1) devem ser suficientes para iluminar o degrau;

4. O painel de controle do TEM deverá possuir iluminação em separado. Todas as luzes devem possuir o corpo do refletor devidamente aterrados.

r) A iluminação branca normal no compartimento do paciente deve incluir:

1. Luzes de domo e do painel de interruptores do TEM que não pode ter intensidade inferior a 50 cd/m, medidas ao longo da linha de centro do piso totalmente desobstruído e sem qualquer luz ambiente externa.

2. A maca primária deve receber no mínimo 115 cd/m de iluminação medida em pelo menos 90% da superfície da maca.

3. Luzes ou lentes azuis não podem ser utilizadas.

4. As luzes do compartimento do paciente não podem estar conectadas ao sistema c.a. 220 V do veículo.

5. A luzes de domo do compartimento do paciente (em seu ajuste de baixa iluminação) e luzes de embarque devem acender automaticamente quando as portas do compartimento do paciente forem abertas.

6. Toda iluminação de domo interior, inclusive luzes de “exame”, devem possuir uma montagem o mais nivelado possível, não sobressaindo mais que 3,8 cm em relação ao teto.

3.2.6-B Cabina e área do paciente

a) A construção da cabina deve ser à prova de intempéries e deve incorporar portas com dobradiças e janelas operadas manualmente ou por acionamento energizado; batentes, fechaduras externas com dois jogos de chaves, acabamentos internos em material lavável ou impermeável; cobertura do piso com materiais originais do fabricante do

chassi contra calor e ruído, com acabamento de boa qualidade; painel com instrumentos montados e assentos. Todas as superfícies interiores expostas devem ser pintadas. Toda ferragem e metais de acabamento exterior expostos devem ser cromados, em aço inoxidável ou alumínio anodizado.

b) Todos os controles e mecanismos operacionais devem estar localizados, considerando-se um veículo conduzido pelo lado esquerdo. Todos os equipamentos, alavancas de controle e dispositivos acionadores devem ser instalados, localizados e acomodados considerando-se a conveniência e a finalidade de um veículo de resgate.

c) Devem ser fornecidos dois sistemas de espelhos retrovisores combinados plano/convexos firmemente fixados e com mínima vibração. O espelho convexo deve possuir um diâmetro mínimo de 13 cm. Os espelhos devem possuir o máximo de área refletiva possível, totalizando no mínimo 806 cm². A menos que os conjuntos de espelhos sejam fabricados como unidade integral, todas as quatro faces de espelho devem ser ajustáveis independentemente. Os sistemas de retrovisores devem eliminar completamente “pontos cegos” nas laterais do veículo. Se não for possível, deve ser instalado sensores de avisos para presença de objetos em “pontos cegos”.

d) Deve ser mantido na dianteira do veículo o para-choque original fornecido pelo fabricante com proteção do tipo reforçada para proteger a grade do radiador, cornetas de sirenes, luzes de emergência, condensador do ar-condicionado etc. Na traseira do veículo de resgate deve ser fornecido um para-choque na largura total com degrau, fixado à subestrutura do veículo. Este para-choque traseiro e degrau devem estar dimensionados para suportar uma carga de ensaio de 227 kg sem flexão aparente. O degrau deve ser colocado sob a abertura da porta traseira, nos casos em que o piso do compartimento do paciente estiver a mais de 46 cm do solo.

e) Deve ser fornecido assentos para o TEM, equipado com cinto de segurança, espaldar e apoio para a cabeça estofados em número suficiente para atender especificações de atendimento de cada tipo de veículo. Os assentos devem possuir dimensões mínimas de 46 cm de profundidade, 46 cm de largura e 38 cm a 46 cm de altura, medidos a partir do topo do assento, ajustável com o curso mínimo de 10 cm (da frente para trás) quando tratar-se de assento tipo concha, devendo estar sentado junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabina, com a face voltada para a ré do veículo. Os assentos do TEM

podem ser fornecidos com cintos de segurança adaptáveis para criança em conformidade com a Resolução do CONTRAN.

f) O compartimento do paciente deve possuir no mínimo um espaço volumétrico de 9,2 m³, descontando-se 1 m³ destinado a armários e deve atender o seguinte: 1- Comprimento: o comprimento medido desde a divisória da cabina com o compartimento até a face interna das portas de carregamento, medido ao nível do piso, deve ser no mínimo 310 cm. Este comprimento deve permitir uma dimensão de no mínimo 64 cm e no máximo 76 cm de espaço sem obstrução na cabeceira do paciente primário, medidos a partir da face do espaldar do assento do TEM até a borda dianteira da maca. Deve ser prevista uma distância mínima de 25 cm entre a extremidade oposta à cabeceira da maca até a face interna das portas de carregamento, a fim de não interferir com uso de talas de tração ou pranchas longas, imobilizadas no paciente; 2- Largura: a largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46 cm ± 16 cm de passagem livre entre a maca e a face do assento da tripulação, com a maca colocada no lado esquerdo do veículo (não centralizada); 3- Altura: o compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto.

g) A carroceria deve ter comprovação de que a carroçaria atende o critério descrito, o fabricante da carroçaria (fabricada, modificada ou adaptada), excluindo-se a cabina original, deve fornecer, para cada veículo produzido um Certificado de Segurança Veicular (CSV) de acordo com a Portaria DENATRAN nº 047/98 e suas posteriores alterações e substituições.

h) Devem ser fornecidas duas portas na carroçaria para embarque do paciente, sendo uma abertura com porta no lado dianteiro direito corredeira e outra na traseira do veículo para o embarque de um paciente sobre a maca. A abertura deve ser a original do fabricante do chassi. As portas traseiras para embarque de paciente devem possuir abertura com no mínimo 117 cm de altura onde a largura deve ser a original do fabricante do veículo. Cada porta da carroçaria modular deve possuir uma área com vidro de segurança com no mínimo 1 613 cm². As portas devem ser projetadas para fácil abertura. No painel da cabina deve haver um sinalizador que indique “porta aberta”, quando esta não estiver fechada (ver 5.6.1.1). Cada porta deve possuir uma guarnição para vedação do tipo compressão ou sobreposição que impeça a entrada de gases, poeira, água ou ar. As portas podem possuir compartimentos internos embutidos, se aplicável, para a guarda de suprimentos.

i) Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.

j) Todas as maçanetas, dobradiças e ferragens fornecidas pelos fabricantes do chassi ou da transformação devem atender a Resolução do CONTRAN nº 463/1973.

l) O piso deve estar posicionado no nível mais baixo possível em relação ao chassi no qual será instalada a carroçaria, porém não excedendo a altura permitida. Este deve ser plano, exceto quando a área próxima à entrada da porta traseira tiver uma rampa para diminuir a altura da entrada e excetuando-se a ferragem de fixação da maca. Todas as áreas do piso devem suportar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m². Os pisos metálicos devem ser reforçados e isolados contra calor e frio externos. O subpiso das carroçarias deve ser resistente à água. Quando for utilizado compensado de madeira, este deve ser do tipo naval, resistente à água, com espessura não inferior a 13 mm, com o mínimo de cinco camadas e apoiado na estrutura da carroçaria e demais itens estabelecidos pela NBR 14561/2000.

m) A cobertura do piso deve ser facilmente lavável e higienizável, harmonizando-se com a coloração do interior e a decoração do compartimento do paciente. A cobertura do piso deve ser em uma peça única, sem costura ou solda, em linóleo sólido, vinil ou composto de epóxi, com espessura mínima de 1,6 mm e permanentemente aplicado no subpiso. O material do piso deve cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento do paciente. A cobertura do piso deve atender à FMVSS 302. O recobrimento de junções, cantos, etc., onde as paredes e o piso se encontram, deve ser vedado, com bordas moldadas com material resistente à corrosão, ou a cobertura deve estender-se no mínimo 7,6 cm nas paredes, acima do nível do piso. Os armários no nível do piso devem possuir acabamento com o mesmo material de cobertura do piso. Não podem ser utilizados no compartimento do paciente ou nos compartimentos de armazenagem quaisquer materiais absorventes tais como carpetes, fibras, etc. que não permitam limpeza e total descontaminação.

n) A abertura da porta/passagem de acesso interno entre a cabine e a área do paciente deve possuir no mínimo 43 cm de largura e 117 cm de altura, proporcionando uma passagem entre os compartimentos. A porta deve possuir no mínimo 968 cm², incorporando uma seção central ao nível dos olhos do motorista, transparente, não

estilhaçável. A porta deve possuir dispositivo de travamento pelo lado do motorista, mantendo as posições aberta ou fechada.

o) O interior da carroçaria deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade, não propagador de fogo, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e facilmente desfectável (carpetes, panos e tecidos não são aceitáveis).

p) O interior do compartimento do paciente deve possuir no mínimo 1 m³ de volume em armários fechados, espaços compartimentados e prateleiras que estejam convenientemente localizados para medicamentos, dispositivos ou sistemas instalados e aplicáveis ao serviço proposto.

3.2.7-B Localização de instrumentos médicos e a áreas de medicamentos

a) Deve ser colocado no canto frontal direito da carroçaria, ou em outro local conforme especificado, um compartimento interior, com duas prateleiras. Quando visto pelo lado interno do veículo, este compartimento deve possuir as seguintes dimensões: Comprimento 760 mm, Profundidade 460 mm e Altura 1 020 mm. A porta deve possuir as necessárias guarnições, vedações ou outros dispositivos redutores de vibração e ruído, assim como fechadura e manopla que facilitem a abertura e fechamento. As prateleiras devem ser ajustáveis e devem ter aproximadamente 19 mm de suas bordas recobertas com moldura de padrão automotivo.

b) Deve possuir um compartimento para recepção de lixo, com tampa superior, incluindo-se um contenedor em plástico ou borracha com saco descartável e 12 sacos plásticos extras. O compartimento do lixo deve ser acessível ao TEM desde seu assento e à cabeceira do assento da tripulação. Deve ser também instalado um compartimento com receptáculo para acondicionamento de materiais cortantes descartados, que atendam aos requisitos do Ministério da Saúde.

c) Os compartimentos devem ter no mínimo as seguintes medidas volumétricas:

1. Armário de instrumentos médicos (0,17m³)
2. Armário de medicamentos (0,25m³)

3. Armário para cobertor e lençol (0,11m³)
4. Compartimento para lixo e materiais cortantes (0,06m³)
5. Instalação principal para oxigênio (0,17m³)
6. Unidade portátil de oxigênio (0,06m³)
7. Equipamento de telemetria (0,06m³)
8. Rádio e antena (0,03m³)
9. Armazenagem variada (0,06m³)
10. Aspirador a vácuo (0,03m³)

d) O contratado deve fornecer o seguinte: uma maca para paciente primário em alumínio ou outro material de peso e resistência similar, com rodas recolhíveis e com abaixamento automático, com protetores laterais para o paciente, com ângulos reguláveis para pernas e tronco do paciente, com no mínimo 203cm de comprimento, 56cm de largura e altura máxima recolhida de 25cm ; uma maca dobrável ou maca/ cadeira combinada com pernas e rodas projetadas para permitir o transporte de um paciente em escadas ou através de áreas estreitas com 189cm de comprimento, 48cm de largura e altura máxima recolhida de 21cm. As medições de comprimento e largura devem ser tomadas na estrutura metálica, excluindo-se as junções. As macas com rodas devem possuir meios de sustentação manual na cabeceira e nos pés e um colchão em espuma de poliéster com no mínimo 8 cm de espessura ou equivalente em revestimento vinílico, fibras de náilon ou outras fibras não porosas em conformidade com a FMVSS 302 (Federal Motor Vehicle Safety Standard) ou equivalente, com correias de retenção.

e) Todos os cintos e ancoragens devem atender à Resolução do CONTRAN nº 463/1973, quanto à sua resistência mecânica. Os cintos devem possuir dispositivos de retração para todas as posições sentadas no veículo, incluindo o assento da tripulação.

f) Deve ser fornecido um sistema lateral ou central de fixação estável para a maca do paciente primário, com engate rápido. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem de macas com rodas deve ser ensaiado para atender a AMD STD 0041). Será permitido o uso de ferragens adicionais para a maca, desde que a entrada e a saída do compartimento do paciente não sejam restritas com a maca no lugar. Os dispositivos fornecidos, se representarem riscos para entrada e saída da área, quando a maca for removida, devem possuir acabamento em cor brilhante. A maca reserva deve ser posicionada de forma a garantir a segurança, acessibilidade e eficiência durante o atendimento.

g) Devem ser colocados no mínimo três dispositivos tipo correia para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos) à maca, prancha ou padiola, de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Adicionalmente, na cabeceira da maca deve ser fornecido um imobilizador de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para a frente do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em náilon ou outro material de fácil limpeza e desinfecção, em largura não inferior a 50 mm, e possuir fivelas metálicas, ou de material sintético do tipo engate rápido.

h) Deve ser fornecido dispositivo de transporte e imobilização de coluna para crianças, que imobilize com segurança estes pacientes à maca.

i) Devem ser instalados no teto, da forma mais embutida possível, ganchos especialmente projetados para suportar frascos de fluido I.V.(Intravenoso) com fitas de velcro para sua fixação. Os ganchos de teto não podem sobressair além de 25 mm e devem estar localizados adjacentes à parede lateral, um na cabeceira da maca do paciente primário e outro na cabeceira da maca do paciente secundário (assento da tripulação). Quando for especificada uma configuração S.A.V.(Suporte avançado à vida), devem ser fornecidos para cada paciente suportes adicionais I.V., nas extremidades inferiores. Deve ser fornecido sobre o lado esquerdo da maca modelo 1 um mastro telescópico, rígido ou dobrável com suporte I.V., com um comprimento mínimo de 1 070 mm totalmente estendido.

j) O veículo de resgate deve possuir uma instalação com tubulação do tipo utilizada nos hospitais com capacidade de armazenar no mínimo 3 000 L de oxigênio medicinal. O cilindro principal de armazenagem de oxigênio deve ser de tamanho “M”, fornecido e instalado pelo contratante na colocação em operação do veículo. O cilindro, quando fornecido, deve estar em conformidade com as normas da ABNT específicas.

k) Os controles do cilindro devem ser acessíveis tanto pelo lado interno como lado externo do veículo. O manômetro de leitura da pressão do cilindro, ou dispositivo equivalente, deve ser visível desde o assento do TEM e/ou assento da tripulação. Deve ser fornecido e instalado no painel do TEM um indicador de pressão do cilindro, tais como um indicador luminoso mostrando “cheio”, “3/4”, “1/2”, “1/4” e

“vazio” ou indicador digital ou outro tipo analógico cujo o mostrador informe a capacidade do cilindro em incrementos de pelo menos 25%.

l) Deve ser fornecida na linha de 344 kPa (50 psi) uma válvula ou solenoide, de fechamento instalada no painel do TEM. Se for utilizado um solenoide, deve ser instalada e identificada uma válvula de desvio de fácil acesso para emergência. O contratante deve especificar o tipo de engate rápido a ser instalado no painel do TEM para uso em interface com fluxômetros e ressuscitadores acionados por oxigênio.

m) No compartimento de oxigênio, deve ser fornecida, fixada e acorrentada uma ferramenta que permita a substituição do cilindro. O contratado deve instalar todos os demais componentes e acessórios necessários para o sistema de tubulação do oxigênio, o que deve incluir, mas não estar limitado a:

1. Regulador pré-ajustado para 344 kPa $\pm$ 34 kPa na linha de pressão, tubulação em material não ferroso e não condutor elétrico.

2. Mangueiras aprovadas para uso com oxigênio medicinal. Mangueiras de oxigênio industrial ou para solda não podem ser utilizadas. As mangueiras de oxigênio não devem estar à vista nem expostas aos elementos e devem estar seguramente fixadas para prevenir danos e facilmente acessíveis para inspeção e substituição.

3. Para o paciente primário e secundário, deve haver um terminal duplo hermético.

4. O terminal de oxigênio deve estar localizado até 89 cm a partir do centro da cabeça do paciente, considerando-se este em posição de supino com a maca colocada na posição mais próxima do painel de operações. Um dos terminais deve ser para um fluxômetro/umidificador e o segundo terminal de oxigênio deve ser utilizado para dispositivos com engate rápido que não requeiram umidificação. Os terminais devem ser corretamente marcados e identificados e não devem interferir com os terminais de sucção. Todo o sistema deve ser ensaiado contra vazamentos.

n) O regulador de pressão do oxigênio medicinal e respectivo filtro de admissão instalado no cilindro devem possuir uma válvula de alívio de pressão na linha, ajustada para uma pressão máxima de 1378 kPa (200 psi), e um manômetro com escala de a 17 225 kPa (0 a 2 500 psi), com escala graduada em incrementos não superiores a 100. O regulador deve ser de fácil conexão e ajuste com travamento de ajuste a 344 kPa $\pm$ 34 kPa de pressão de linha, permitindo um fluxo mínimo de 100 L/min a uma pressão no cilindro de 689 kPa (150 psi). Com o intuito de

indicar o fluxo real de oxigênio, o fluxômetro, deve ser do tipo compensador de pressão (com esfera flutuante indicadora). Este deve permitir calibração e ser continuamente ajustável para uma vazão mínima de 0 a 15 L/min. O fluxômetro deve resistir a uma pressão de admissão de no mínimo 1 378 kPa (200 psi). Todos os equipamentos devem estar certificados e calibrados.

o) Deve ser fornecida uma unidade portátil de oxigênio com no mínimo 300 L de capacidade, com regulador tipo yoke com manômetro, duas saídas de 344 kPa (50 psi), fluxômetro, mangueira e máscara de oxigênio. A unidade deve ser capaz de desenvolver um fluxo de oxigênio entre 15 L/min e 40 L/min para a válvula de oxigênio (ressuscitador), com gatilho manual. Deve ser fornecido e armazenado adequadamente um cilindro sobressalente de oxigênio para esta unidade.

p) Deve ser fornecido um conjunto portátil de máscara de ventilação com bolsa manual. Este conjunto de máscara deve atender os seguintes requisitos:

1. Dois ressuscitadores auto-infláveis sem borracha esponjosa interna. Uma bolsa com volume de 1 000 cm³ ± 10% para adultos e uma bolsa de aproximadamente 700 cm³, porém não mais que 700 cm³, para crianças e bebês, equipada com válvula de alívio de pressão;

2. Três máscaras faciais transparentes, sendo cada uma em tamanhos para adultos, crianças e bebês;

3. Encaixes padronizados 15 mm/22 mm;

4. Uma válvula não aspirante;

5. Um sistema com bolsa reservatório de oxigênio, que forneça oxigênio de 80% a 100% através de uma admissão auxiliar. O sistema deve ser capaz de admitir no mínimo 15 L/min sem causar danos à válvula

q) Deve ser fornecido uma válvula acionada por oxigênio (ressuscitador), com controle manual por gatilho. Este equipamento deve possuir uma máscara facial inflável, transparente com conexão rápida que permita sua ligação ao painel de operação do TEM, com duas saídas para regulador/fluxômetro para o sistema portátil do oxigênio e deve atender os seguintes requisitos:

1. Proporcionar oxigênio para pacientes respirando e não respirando;

2. Proporcionar fluxos controlados por gatilho manual, recomendado por uma organização médica reconhecida;

3. Proporcionar no mínimo 85% de oxigênio; 4. Estar equipado com uma válvula de segurança ajustada para uma pressão de alível equivalente a 60 cm de coluna d'água para adultos.

r) Deve ser fornecido um ressuscitador automático/ventilador pulmonar mecânico de transporte. As características do desempenho do equipamento devem estar em conformidade com as recomendações de uma organização médica reconhecida. O equipamento deve ser fornecido com mangueira de engate rápido que seja compatível com o sistema de oxigênio do veículo e do conjunto portátil.

s) Deve ser fornecido um sistema de aspiração de acionamento elétrico com interruptor iluminado e com dispositivo de engate rápido devidamente identificado e montado no painel de operações do TEM. A bomba de sucção deve estar alojada em local acessível, porém com isolamento sonora e vibratória do compartimento do paciente. A bomba deve ventilar para o exterior do veículo. O sistema de aspiração deve ter capacidade de proporcionar um fluxo livre de ar de no mínimo 20 L/min com pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mmHg), 4 s após o fechamento do tubo de sucção. Este desempenho de fluxo e pressão do sistema de aspiração a vácuo deve ser mantido contínuo durante a operação normal do veículo (isto é, aceleração, desaceleração, ponto morto, subida de rampa, etc.). Deve ser fornecida uma válvula de fechamento e controle do vácuo ou combinação destas, que permitam ajustar os níveis de vácuo e descontinuar a aspiração instantaneamente. Deve ser fornecido um vacuômetro de diâmetro de 76 mm $\pm$ 13 mm, com marcação numérica em intervalos de 13,3 kPa (100 mmHg) e com alcance total de 0 a 102,6 KPa (0 a 770 mm Hg). A garrafa ou bolsa de coleta deve ser inquebrável, transparente com capacidade mínima de 100 mL.

t) Os seguintes acessórios devem ser fornecidos:

1. 01 garrafas de lavagem por sucção de água;

2. 01 ponteira de sucção faríngea semi-rígida, com controle de sucção pelo polegar, com diâmetro suficiente que permita aspirar conteúdo gástrico semi sólido;

3. 3 m de tubo de sucção que não colapse sob alta sucção, transparente ou translúcido;

4. No mínimo dez sacos de coletas sobressalentes, quando forem utilizados sistemas com sacos.

u) Para assegurar grande fluxo de ar e passagem livre de material aspirado, o diâmetro interno mínimo para o tubo de sucção e suas conexões deve ser de 6,4 mm (1/4"). Deve ser entregue um manual de operação contendo ilustrações claras quanto à operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, guia de defeitos, lista de peças, etc. O equipamento deve estar claramente identificado com os dados do fabricante e desempenho aplicável

v) Deve ser fornecido um aspirador por sucção, portátil, com as seguintes características:

1. A unidade deve ser operável pelo sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo.

2. Deve também ser operável por uma bateria integrada ao aparelho, recarregável e que permita à unidade atender aos requisitos de fluxo e de sucção de ar deste parágrafo por no mínimo 20 min em operação contínua.

3. Devem ser aceitáveis aspiradores por sucção acionados por gás, se estes atingirem o desempenho aqui requerido, desde que não utilizados no interior do veículo.

4. O aspirador portátil por sucção deve proporcionar uma vazão de ar mínima de 20 L/min no final do tubo de sucção, a uma pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mm Hg) a ser atingida em 4 s após o fechamento do tubo.

5. O aspirador portátil deve ser fornecido com os seguintes acessórios: uma garrafa de água para lavagem por sucção, uma ponteira de sucção faríngea, não metálica, com controle da sucção pelo polegar, com diâmetro suficiente para permitir a aspiração de resíduos gástricos semi sólidos. O tubo de sucção deve ser translúcido e não pode dobrar ou colapsar quando sujeito a grande sucção. O diâmetro interno do tubo deve ser no mínimo de 6,4 mm (1/4"). Os outros catéteres de sucção devem ser fornecidos pelo contratante. A bateria interna do aparelho deve ser recarregada a partir do sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo e a partir de fonte 110/220 V.c.a. O sistema de recarga 110/220 V.c.a. não deve ser necessariamente integrada à unidade de sucção portátil. A unidade deve ser fornecida com os cabos e plugues conforme aplicável. A polaridade do plugue c.c. deve ser como segue: pino A (+ 12 V), pino B (terra), pino C (não usados). Deve ser entregue ao usuário um manual de operação que contenha instruções claras e ilustradas para operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, verificação de defeitos, listas de peças, etc. O aparelho deve possuir clara

identificação com o nome e endereço do fabricante e dados de desempenho aplicáveis.

3.2.8-B Sistemas ambientais

a) Todos os veículos de resgate e atendimentos pré-hospitalares e inter-hospitalar devem estar equipados com um sistema completo de controle ambiental para proporcionar o fornecimento e manutenção de ar puro a um nível de temperatura interna especificada para os compartimentos do motorista e do paciente com as seguintes características:

1. Os vários sistemas para aquecimento, ventilação e ar-condicionado, podem ser separados, ou combinados, desde que no caso de sistemas combinados com controle único, o controle de temperatura esteja localizado no compartimento do paciente.

2. Para o caso dos sistemas de ar-condicionado que obrigatoriamente possuirão controle de temperatura único, localizado no compartimento do paciente, o sistema instalado no compartimento do motorista precisará funcionar pelo menos na velocidade mais baixa para se evitar o congelamento do evaporador.

3. Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de aquecimento e ventilação que possam ser operados coletivamente e sistema de ar-condicionado como descrito acima, utilizando-se de ar ambiente externo ou recirculado de forma a manter a temperatura interior entre 20°C e 26°C, considerando-se uma temperatura externa de - 18°C a 35°C.

4. Os sistemas de ar, quando trabalhando no modo de recirculação, devem possuir sistema de filtragem para prevenir contaminação por partículas em suspensão.

5. Os sistemas de ar devem ser de alta capacidade volumétrica com baixa velocidade de saída, proporcionando uma pressão positiva em cada compartimento fechado.

6. Os componentes do sistema ambiental devem ser facilmente acessíveis para manutenção em seu local de instalação.

7. Os dutos de conexão para os sistemas de aquecimento e ar-condicionado devem estar apoiados em dispositivos tipo abraçadeiras isoladas, disposta no mínimo a cada 30 cm.

b) A menos que diferentemente especificado por regulamentos federais ou estaduais, no compartimento do paciente o nível de ruído não pode exceder 80 dB e deve ser ensaiado de acordo

com a AMD STD 0061. 3.2.10-B Comunicação a) O veículo de resgate deve estar configurado para o uso de rádio(s), (móveis e portáteis), intercomunicadores, alto-falantes, sirene eletrônica e sistema de telemetria. Estes sistemas, devem ser instalados pelo contratado e estar prontos para o uso. Todos os controles e interruptores devem ser montados em um painel. b) O equipamento fixo de comunicação deve atender as seguintes características técnicas:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. Deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.

2. Alcance: Até 30 km em áreas urbanas e até 50 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno e da antena utilizada).

3. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços. Capacidade de armazenar múltiplos códigos de tons (CTCSS/DCS) para evitar interferências.

4. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

5. Antena: Antena externa de alta eficiência, instalada no teto da ambulância, para maximizar o alcance e a qualidade do sinal. Cabo coaxial de baixa perda para conectar o rádio à antena.

6. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos. Digital e analógico: Compatibilidade com sistemas de comunicação digital (como DMR) e analógicos para maior versatilidade.

7. Display e Controles: Display LCD ou LED para visualização clara dos canais, frequências e configurações. Controles intuitivos e de fácil acesso, mesmo com luvas. Conectividade: Entrada para microfone externo e alto-falante. Conexão para interfones ou sistemas de comunicação internos na ambulância.

8. Certificações: Deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil.

9. Microfone Externo: Com fio ou sem fio, para uso pelo motorista ou equipe de saúde. Resistente a impactos e fácil de operar.

Alto-falante Externo: instalado no painel da ambulância para garantir audibilidade clara das mensagens recebidas. Fonte de Alimentação: Compatível com a voltagem do veículo (12V ou 24V). Proteção contra surtos e variações de tensão. Sistema de Interfone: Permite comunicação interna entre o motorista e a equipe de saúde na área do paciente.

c) O veículo deve conter sistema de multimídia que ofereçam no mínimo as seguintes especificações:

1. Conectividade com dispositivos móveis;
2. Sistema de navegação;
3. Sistema de ré e aproximação frontal com visualização em monitor;
4. Monitoramento de dados do veículo;
5. Acesso à internet;

d) Deve ser fornecidos no mínimo 02 rádios portáteis compatível com o sistema de comunicação do veículo com as seguintes características:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. O rádio deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.

2. Potência de Transmissão: Mínimo de 5 watts para garantir comunicação eficiente em áreas urbanas e rurais.

3. Alcance: deve ter um alcance mínimo de 5 a 10 km em áreas urbanas e até 20 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno).

4. Resistência e Durabilidade: Padrão IP54 ou superior: Resistente a poeira e respingos de água. Resistente a quedas: Deve suportar quedas de até 1,5 metro sobre concreto.

5. Bateria: Autonomia mínima de 8 a 12 horas em uso contínuo. Bateria de íon-lítio para maior durabilidade e recarga rápida.

6. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

7. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos. 8.

Acessórios: Fone de ouvido com microfone para uso pelo motorista ou socorrista. Carregador de veículo para recarga durante o transporte. Clip para fixação no cinto ou colete da equipe. 9. Certificações: deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil. 10. Mínimo de 2 rádios portáteis: 01 para o motorista: Permite comunicação contínua com a central de regulação e a equipe de saúde. 01 para a equipe de saúde: Usado pelo médico, enfermeiro ou socorrista para comunicação durante o atendimento ao paciente e com o hospital de destino.

3.2.9 - B Equipamentos médicos e biomédicos

a) Os veículos para esse atendimento deve também estar equipado com no mínimo os seguintes itens:

1. Sistema de suporte; para dispositivos médicos com engate rápido, em alumínio, fixado sobre a área de atendimento da maca primária. O comprimento do trilho será entre 152 cm e 229 cm. Os dispositivos médicos devem permitir a montagem no trilho.

2. Mastro telescópico para soro IV sobre a maca primária. Relógio elétrico, em 12 V.c.c., conectado ao circuito elétrico do veículo, iluminado (quando o compartimento do paciente for energizado), mostrador com 10 cm. O relógio deve ser montado na parede de atendimento, sendo visível pelo TEM desde seu assento ou do assento da tripulação. Podem ser fornecidos outros tipos de relógios, desde que especificado ou aprovado pelo contratante.

3. Frasco de sucção, em plástico transparente para o paciente secundário com 20 revestimentos descartáveis ou garrafas descartáveis com suporte.

4. Esfignomanômetro: montado na parede ou no trilho do teto, se for especificado, do tipo de ponteiros com mostrador de 15 cm. 01 Manguito Adulto, tamanho: 12 cm x 35 cm (largura x comprimento), para pacientes adultos com braços de circunferência padrão (22-32 cm). 01 Manguito Adulto Grande tamanho: 16 cm x 40 cm, para pacientes adultos com braços maiores (32-42 cm de circunferência). 01 Manguito Pediátrico tamanho: 9 cm x 18 cm, para crianças com braços de circunferência entre 16-21 cm. 01 Manguito Neonatal/Infantil tamanho: 5 cm x 12 cm, para recém-nascidos e bebês com braços de circunferência entre 8-13 cm.

5. No mínimo 03 ressuscitadores do tipo manual portátil, para ventilação artificial.com capacidade de bolsa Adulto: 1600 ml (para

pacientes acima de 30 kg); Pediatria: 450 ml (para crianças entre 5 e 30 kg); Neonatal: 240 ml (para recém-nascidos e bebês abaixo de 5 kg);

6. Fluxômetro de oxigênio e umidificador, do tipo pressão compensada, com dispositivo de desconexão especificado. No mínimo 02 fluxometro e 02 umidificadores.

7. Indicador de oxigênio remoto para cilindro principal.

8. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, auto vedante, conforme.

9. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, autovedante.

10. 04 Coletes imobilizadores para remoção de vítimas, com imobilização da coluna vertebral completa com todas as correias, faixas e forros necessários, com sacola ou estojo. Pequeno: Circunferência de 25-30 cm. Médio: Circunferência de 30- 35 cm. Grande: Circunferência de 35-40 cm. Pediatria: Circunferência de 20-25 cm (varia conforme o fabricante).

11. Colar cervical na quantidade de 04 unidades sendo, pequeno: para crianças ou adultos com pescoço fino (circunferência de 25-30 cm); médio: para a maioria dos adultos (circunferência de 30-35 cm); grande: para adultos com pescoço mais largo (circunferência de 35-40 cm); pediátrico: para crianças menores (circunferência de 20-25 cm, dependendo do fabricante).

12. Imobilizador lateral de cabeça com interface de fixação à prancha.

13. Monitor/desfibrilador cardíaco portátil com suporte, tipo manual ou automático (DEA). Energia de choque com capacidade de fornecer choques de até 360 Joules (monofásico) ou 200 Joules (bifásico), conforme necessário. Deve possuir monitor cardíaco integrado para visualização do ritmo cardíaco.

14. Dispositivo de imobilização dorsal e de transporte pediátrico com interface com a maca. O dispositivo deve ser completo com todas as correias e acessórios.

15. Lanterna para exame de pupila.

16. Régua de Oxigênio: Número de Saídas: 3 saídas independentes (uma para cada paciente). Pressão de Trabalho: 4 bar (58 psi) – padrão para sistemas de oxigênio médico. Conexão de Entrada: Compatível com cilindros de oxigênio padrão (rosca tipo PIN index ou

conexão rápida). Regulação de Pressão: Saídas reguladas para fornecer fluxo constante e seguro. Faixa de Fluxo: 0 a 25 L/min (ajustável individualmente para cada saída). Precisão: $\pm 0,5$ L/min para garantir controle preciso do fluxo de oxigênio. 2 manômetros (um para cada saída). Escala de Medição: 0 a 15 L/min (ou 0 a 25 L/min, dependendo do modelo). Precisão: $\pm 2\%$ da escala total. Material: Vidro ou policarbonato resistente a impactos. Válvulas de controle de fluxo giratórias ou de pressão. Operação: Suave e precisa para ajustes finos do fluxo de oxigênio. Segurança: Válvulas anti-retorno para evitar contaminação cruzada entre as saídas. Saídas padrão DISS (Diameter Index Safety System) ou NIST (Non-Interchangeable Screw Thread) para garantir segurança e compatibilidade. Adaptadores: Incluir adaptadores para conexão com máscaras, cateteres nasais e outros dispositivos de administração de oxigênio. Corpo: Latão cromado ou aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de limpar. Base: Antiderrapante e estável, com furos para fixação em paredes ou suportes da ambulância. Peso: Leve (aproximadamente 1 a 2 kg), mas robusto para suportar vibrações e impactos. Válvulas de Alívio: Integradas para prevenir sobre-pressão. Resistência a Impactos: Projetada para suportar condições adversas de transporte. Certificações: Conformidade com normas internacionais, como ISO 9001, ISO 13485 e CE. Ambiente de Operação: Temperatura de Funcionamento: -20°C a 50°C . Umidade: Até 95% (não condensante).

17. 02 Estetoscópios.

18. Aventais descartáveis para uso médico em conformidade pela NR 06

19. 04 Óculos (EPI) apropriado para serviços hospitalares em conformidade com a NR06.

3.2.10-B Certificados

a) A contratada de apresentar todos os certificados exigidos na NBR 14561/2000 assim como dos equipamentos existentes no veículo com seus respectivos laudos e calibrações.

b) A contratada deve apresentar também todos os relatórios de ensaios exigidos da NBR 14561/2000, assim como manuais e livretos completo do veículos, equipamentos e reparos do fabricante do chassi.

c) Critério das certificações: Os ensaios e as inspeções requeridas para a certificação podem ser realizados por entidades independentes e devidamente aparelhadas e reconhecidas pelo INMETRO ou na própria fábrica do contratado, se esta estiver também devidamente aparelhada. Caso os ensaios sejam realizados dentro da

fábrica do transformador, desde que esta possua certificado de capacitação técnica emitido pelo INMETRO, estes podem ser supervisionados por funcionário engenheiro devidamente registrado no CREA, com acervo técnico também emitido em nome do profissional por esse conselho, ou por profissional contratado com as mesmas qualificações descritas. As certificações individuais devem permanecer válidas pelo período de cinco anos, aplicável àquele modelo específico de veículo, seus componentes e equipamentos devidamente ensaiados de acordo com esta Norma e fornecidos sem alterações. Após esse período o veículo deve ser reavaliado e emitido um novo certificado. As certificações relativas ao chassi (CONTRAN, Controle Ambiental, etc.) não necessitam ser revisadas. Para esta nova certificação devem ser aceitos relatórios - certificados ao invés de ensaios testemunhados durante a inspeção, desde que existam, em arquivo para exame.

3.3. DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

3.3.1-D TIPO “D” (e-fisco 528605-0) – Ambulância de Suporte Avançado:

3.3.2-D Projeto.

a) O veículo deve ser construído levando-se em consideração a natureza e a distribuição da carga a ser transportada e as características gerais do serviço ao qual o veículo estará sujeito quando colocado em operação. Todos os componentes do veículo devem ser suficientemente resistentes para atender o serviço sob carga máxima. O veículo deve ser projetado de forma que seus vários componentes sejam facilmente acessíveis para lubrificação, inspeção, ajustes e reparos. Detalhes menores de construção e materiais que não foram especificados devem ser deixados a critério do contratado, que é o único responsável pelo projeto e construção de todos os detalhes.

b) O veículo e acessórios incorporados de acordo com a NBR 14561/2000 contemplam veículos comerciais do tipo, classe e configurações especificados. O veículo deve ser completo com todos os acessórios operacionais, com as modificações necessárias para permitir que o veículo atenda suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto do veículo e os acessórios incorporados devem permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e

acessórios, com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas. O termo: “SERVIÇO PESADO”, como usado para descrever um item, deve ser entendido como excedente a um padrão de qualidade, quantidade ou capacidade e que represente o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, que seja comercialmente disponível no chassi do fabricante original.

c) Os veículos de atendimento a emergências médicas, incluindo chassi, carroçaria da ambulância, equipamentos, dispositivos, acessórios médicos e equipamentos eletrônicos, devem atender as normas técnicas nacionais ou, na falta delas, as estrangeiras, ensaiadas e certificadas para atender ou exceder os requisitos desta Norma. O veículo deve atender a regulamentação do Código Nacional de Trânsito e outras regulamentações estaduais e municipais aplicáveis. O chassi, seus componentes e itens opcionais devem fazer parte da relação original do fabricante do chassi. A carroçaria da ambulância, equipamentos e acessórios da conversão devem seguir as especificações técnicas de cada fabricante respectivo. Para cada contrato o fornecedor deve proporcionar total padronização e intercambiabilidade entre veículos iguais para todos os equipamentos, itens e acessórios especificados.

3.3.3-D Operação e desempenho.

a) O veículo, incluindo-se todos os sistemas requeridos, equipamentos e dispositivos médicos fornecidos, deve suportar temperaturas ambientes de - 15°C até + 45°C sem danos ou deterioração.

b) A menos que haja regulamentação específica pelos estados ou municípios onde o veículo for registrado, o nível exterior de ruído produzido pelo veículo, exceto sirene, não deve exceder as normas federais.

c) Os sistemas de freio do veículo devem atender os valores requeridos pela Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

d) O veículo deve ser capaz de sustentar uma velocidade constante não inferior a 105 km/h sobre superfície nivelada, seca, firme e ao nível do mar. Deve ser capaz de sustentar velocidades de ultrapassagem de 113 km/h quando ensaiada em condições ambientais normais.

e) O veículo deve ser capaz de sustentar uma aceleração média mínima ao nível do mar de 0 a 88 km/h em 25 s.

f) Sob carga máxima, o veículo deve ser capaz de atender os requisitos seguintes:

1. Rampa em Velocidade: 89 km/h em rampa de 3% (1,72°).
2. Mínima Velocidade de Rampa: A mínima velocidade em rampa em primeira marcha deve ser de 20 km/h em rampa de 30% (17,2°) para veículos (4x2). O veículo deve demonstrar capacidade de partir em rampa de 25%. Para veículos (4x4), a velocidade deve ser de 8 km/h em rampa de 45% (24,2°).
3. Autonomia: O veículo deve ter no mínimo uma autonomia de combustível suficiente para 400 km sem necessidade de reabastecimento.
4. Vau: O veículo deve ser capaz de realizar três passagens a vau, sem a entrada de água no compartimento do paciente. Estas passagens devem ser realizadas em lâmina de 25 cm de água, em velocidade de 20 km/h, em uma distância mínima de 100 m. A determinação deve ser feita por ensaios reais ou por simulação de computador certificados pelo fabricante do chassi ou por laboratório independente aceito pelo contratante.

3.2.3-D Requisitos físico-dimensionais do veículo.

- a) O comprimento total do veículo não pode exceder 700 cm, incluindo-se para-choques, mas excluindo-se degrau traseiro e garras protetoras de para-choques. O contratante pode especificar comprimento adicional, se for necessário, para acomodar equipamento especial, porém deve consultar o fabricante para certificar-se que todas as características de desempenho e segurança não sejam afetadas.
- b) A largura total do veículo com rodagem simples traseira deve estar entre 190 cm e 220 cm, excluindo-se espelhos e luzes. As laterais do compartimento do paciente de um veículo de resgate com rodagem dupla traseira devem estar dentro de uma tolerância de ± 5 cm da largura total dos pneus. Os pneus não devem sobressair dos para-lamas. A máxima largura da carroçaria do veículo não pode exceder 245 cm, excluindo-se espelhos e luzes.
- c) A parte mais baixa do veículo, quando carregado com carga total, deve manter uma distância mínima do solo de 160 mm. Os componentes da carroçaria devem manter uma distância superior a 200 mm.
- d) O veículo de resgate, com sua carga máxima com para-choques e degrau traseiro (abaixado, se for rebatível), deve atender os seguintes parâmetros, medidos de acordo com a NBR 5924: 1. Ângulo mínimo de entrada: 20°; 2. Ângulo mínimo de saída: 12°; 3. Ângulo de lombada: 15°.

e) A altura do piso acabado não pode exceder 84 cm nos veículos (4x2) e 97 cm para os veículos (4x4). A altura deve ser medida com carga máxima, menos pacientes e tripulação.

f) A carga máxima permitida em cada veículo deve ser determinada pelo contratado, devidamente etiquetada por meio de um adesivo com os dados de peso bruto total, peso em condições de atendimento e carga extra utilizável conforme modelo estabelecido na NBR 14561. O adesivo deve ser colocado em lugar visível no veículo. O peso em condições de atendimento deve incluir opções especificadas, equipamentos médicos variados e equipamentos de comunicação que estejam adequadamente distribuídos no veículo.

g) A distribuição de peso em um veículo de resgate em superfície em nível deve atender aos requisitos de frenagem conforme Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

3.3.4-D Chassi, motorização, suspensão e componentes.

a) O chassi a ser utilizado deve ser o do fabricante que possuir pacote específico para veículos de resgate. A estrutura do chassi e seus componentes devem ser construídos para suportar as tensões de um serviço tanto urbano como não urbano e qualquer serviço especial especificado. Todos os componentes do chassi (incluindo-se a cabina) devem fazer parte dos dados técnicos do fabricante do chassi.

b) Os componentes do chassi, dispositivos, acessórios e equipamentos adicionais que requeiram lubrificação devem ser equipados com bicos para lubrificação iguais aos originais do fabricante do chassi.

c) O motor deve partir satisfatoriamente sem auxílio de dispositivos de preaquecimento (exceto velas aquecedoras) a - 8°C para o motor diesel.

d) Deve ser fornecido pelo fabricante do chassi o motor diesel e conjunto de transmissão de melhor relação potência/deslocamento volumétrico, atendendo aos requisitos de operação e desempenho. A potência líquida deve estar de acordo com a NBR/ISO 1585.

e) Os veículos devem atender às regulamentações dos órgãos federais, estaduais e municipais quanto à emissão de poluentes conforme o local a que se destinam.

f) A transmissão e seus componentes devem possuir uma capacidade de torque que atenda ou exceda o máximo torque necessário

pelo motor na velocidade mais reduzida do câmbio. A transmissão e seus controles devem atender às Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88, e posteriores atualizações.

g) O veículo deve estar equipado com conjuntos compatíveis (dianteiro e traseiro) de molas, barras de torção ou suspensão pneumática. Os componentes devem possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo devem ser as de menor deflexão. Devem ser fornecidas barras estabilizadoras para suspensão dianteira e traseira, quando disponível pelo fabricante do chassi. Somente devem ser permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não devem ser permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deve estar balanceado.

h) Os veículos devem ser equipados com rodagem simples dianteira e traseira. As rodas devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto e devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo-se a sobressalente.

i) Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara com válvulas de preenchimento, fixadas no próprio aro, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos e conforme as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto. Para proporcionar um deslocamento suave do veículo carregado, os pneus devem ser inflados somente na pressão necessária para suportar a carga em cada pneu medida no piso e na temperatura ambiente. O fabricante deve proporcionar instrução para a pressão correta nos pneus dianteiros e traseiros requeridos para o peso bruto total do veículo. Deve ser fornecido um conjunto pneu/roda inflado idêntico aos existentes no veículo. A montagem sobressalente deve ser armazenada em uma área ou compartimento acessível. Quando disponível pelo fabricante do chassi, o pneu sobressalente deve estar localizado sob a traseira do veículo. Quando disponível pelo fabricante do chassi e solicitado pelo contratante o pneu sobressalente deve ser acessado por sistema de guincho. Quando o pneu sobressalente for localizado sob o veículo, todos os demais requisitos da especificação (ângulo de saída, altura do solo, distribuição de peso, etc.) devem ser atendidos. A porta de acesso deve estar equipada com maçaneta e fechadura, quando acessível pelo lado externo do veículo. Não deve ser aceito painel ou porta solta ou removível. O pneu sobressalente deve ser acessível sem a remoção do

paciente do compartimento. O pneu sobressalente e respectivas ferramentas devem possuir dispositivos de fixação que eliminem ruído e previnam deslocamento em caso de acidente.

j) O veículo deve ser fornecido com as ferramentas necessárias para a substituição de pneu montado na roda, com um conjunto de reserva e incluindo-se pelo menos um macaco, alavanca do macaco e chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo conforme resolução do CONTRAN nº 014/1998. A altura do macaco, quando fechado, deve permitir sua colocação sob o eixo ou outro ponto de levantamento satisfatório, em qualquer roda com o pneu furado. O macaco, sem necessidade de calços, deve ser capaz de levantar qualquer roda do veículo carregado a uma altura adequada para permitir a remoção e substituição do conjunto roda e pneu. As ferramentas devem estar condicionadas conforme a NBR 14561.

3.3.5-D Sistema Elétrico

a) O sistema elétrico do veículo de resgate deve estar equipado com no mínimo o seguinte: duas baterias de 12 V de capacidade igual ou superior à original do fabricante do chassi (a original mais uma); sistemas de advertência audíveis e visuais para geração, partida e iluminação; equipamentos e dispositivos eletrônicos específicos (incluindo-se console-mestre localizado na cabina e no compartimento do paciente); e outras fiações específicas para acessórios. Os sistemas elétricos e seus equipamentos devem estar conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito e devem atender, onde aplicável, as Normas Brasileiras pertinentes e a SAE, mesmo quando não referida especificamente neste documento.

b) Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas, de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo. Todos os componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção. Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção. Todos os casulos exteriores de lâmpadas, interruptores, dispositivos eletrônicos e acessórios devem ser resistentes à corrosão e à prova d'água.

c) O sistema elétrico deve incorporar painel com luzes de advertência localizado no compartimento do motorista. Este deve proporcionar luzes indicativas para o seguinte: 1. Abertura das portas do compartimento do paciente; 2. Abertura das portas dos compartimentos dos equipamentos; 3. Quando as baterias estiverem energizadas pelo uso

da chave geral. As luzes de advertência “porta aberta” devem ser vermelhas, intermitentes e com diâmetro aproximado de 13 mm, ou seu equivalente em área. A luz indicadora da bateria deve ser verde com lente de aproximadamente 13 mm de diâmetro ou seu equivalente em área. Os indicadores de advertência devem ser identificados e marcados conforme.

d) O veículo de resgate deve estar equipado com o sistema gerador não inferior a 135 A, em 14 V, com temperatura sob o capuz de 93°C. O sistema gerador deve ser capaz de suprir em sua tensão regular, a 93°C no mínimo, uma carga elétrica contínua que consiste nos seguintes equipamentos elétricos e sistemas:

1. Sistema de controle motor/transmissão, faróis (luz baixa);
2. Todas as luzes conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito;
3. Limpadores de para-brisa (baixa velocidade);
4. Ar-condicionado da cabina (com a regulagem no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);
5. Rádio no modo de recepção (ou carga equivalente, se não estiver equipado);
6. Luzes de teto no módulo do paciente (na regulagem de alta intensidade);
7. Ar-condicionado no módulo do paciente (com a regulagem no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);
8. Sistemas de luzes sinalizadoras de emergência (no modo primário, luz do dia) e carga de aparelhos médicos de 20 A ou equivalente.

e) Deve ser permitida uma carga contínua adicional (opcional), dispositivos ou sistemas elétricos (luzes de emergência, tomadas de 220 V internas, etc.), desde que haja previsão de capacidade geradora adicional. O sistema gerador deve suprir a máxima carga elétrica em tensão regulada, a 93°C de temperatura sob o capuz e com rotação do motor não excedendo 40% da rotação nominal para a potência líquida conforme estabelecido pela SAE.

f) O sistema deve incorporar um amperímetro com escala central ou seu equivalente com mostrador digital eletrônico que indique uma corrente de ± 150 A em situação de carga ou descarga das baterias do veículo.

g) Deve ser fornecido um voltímetro ou dispositivo eletrônico equivalente iluminado para operações noturnas e que monitore constantemente o sistema elétrico de 12 V ou um dispositivo de aviso que indique anormalidades altas ou baixas na tensão do sistema elétrico. O dispositivo fornecido deve estar montado de forma a ser claramente visível pelo motorista todo o tempo.

h) Sistema de baterias com no mínimo duas unidades de 12 V (a original mais uma), com o desempenho que atenda a norma a SAE J537, com um interruptor de desconexão das baterias devidamente identificado.

i) O compartimento do paciente deve ser fornecido com um circuito separadamente protegido de 12 V.c.c., capacidade de 20 A com duas tomadas de energia. O circuito deverá incluir no mínimo um diodo de queda de voltagem para isolar as baterias dos equipamentos médicos de qualquer carga elétrica que o sistema elétrico do veículo de resgate possa impor. Este diodo deve ser lacrado e possuir capacidade de voltagem inversa de pelo menos 45 V, com capacidade de sustentar uma corrente máxima de curto circuito até que o disjuntor abra.

j) O veículo de resgate deve ser fornecido com um sistema de fiação 220 V.c.a., com dois fios, mais aterramento em separado do sistema 12 V.c.c. do veículo. O sistema elétrico c.a., incluindo fiação e equipamentos associados, deve ser aprovado por organismo de certificação de produtos reconhecido pelo INMETRO, devendo o certificado original ser arquivado na empresa transformadora/implementadora do veículo, a qual deve fornecer cópia autenticada ao contratante.

k) Afim de atender tomada deve energizar o circuito interno em c.a. do veículo a partir de uma fonte externa de energia, deverá ser instalada na carroçaria da ambulância no lado do motorista, próximo à sua porta, uma tomada macho 220 V. c.a. padrão NEMA 5- 15B1), dimensionada para 15 A, com tampa de proteção, com mola adequada para ambientes úmidos. Esta conexão deve estar permanentemente identificada com os dizeres: “ESTA CONEXÃO É PARA 220 V.c.a., 60 Hz, CAPACIDADE 15 A”.

l) O compartimento do paciente deve estar equipado com um par de tomadas 220 V.c.a., com dois pólos mais aterramento. As tomadas devem estar embutidas, sendo uma localizada na área vertical de atendimento ao paciente primário e a outra montada na parede oposta na região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Ambas as tomadas devem manter distância mínima de 31 cm de qualquer

tomada de oxigênio. As tomadas devem estar etiquetadas com o seguinte “220 V.c.a”.

m) Deve ser fornecido, conectado ao sistema interno 220 V.c.a., um inversor de c.c. para c.a. Este dispositivo deve ser capaz de um fornecimento contínuo de 750W de corrente elétrica regulada c.a para alimentar com segurança todos os tipos de cargas elétricas ou eletrônicas em uma frequência de (60 ± 4) Hz, conforme NBR 14561.

n) A iluminação básica exterior do veículo de resgate deve atender as Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88 e suas posteriores alterações e os requisitos aqui descritos, incluindo-se sinalização direcional âmbar para dianteira e traseira e luz intermitente para parada de emergência.

o) Os sistemas de luzes de emergência estroboscópica ou halógena ou incandescente deverão proporcionar visibilidade do veículo em 360° para segurança de suas missões. Os sistemas de luzes de advertência para emergências devem seguir as especificações da NBR 14561/2000 ou especificações posteriores.

p) A configuração básica do veículo de resgate deve ser projetada para minimizar as cargas elétricas e deve incluir:

1. Uma luz de domo no compartimento do motorista, luzes no painel de instrumentos, no painel do interruptor-mestre e no painel de interruptores de luzes;

2. Deve ser fornecida uma luz de mapa operável pelo passageiro; A iluminação deve ser projetada e localizada de forma a não refletir nos olhos do motorista ou em sua linha de visão, seja do painel de interruptores ou de outras áreas que sejam iluminadas com o veículo em movimento;

3. As luzes de domo do compartimento do paciente (ver 5.7.5.1) devem ser suficientes para iluminar o degrau;

4. O painel de controle do TEM deverá possuir iluminação em separado. Todas as luzes devem possuir o corpo do refletor devidamente aterrados.

q) A iluminação branca normal no compartimento do paciente deve incluir:

1. Luzes de domo e do painel de interruptores do TEM que não pode ter intensidade inferior a 50 cd/m, medidas ao longo da linha de centro do piso totalmente desobstruído e sem qualquer luz ambiente externa.

2. A maca primária deve receber no mínimo 115 cd/m de iluminação medida em pelo menos 90% da superfície da maca.

3. Luzes ou lentes azuis não podem ser utilizadas.

4. As luzes do compartimento do paciente não podem estar conectadas ao sistema c.a. 220 V do veículo.

5. As luzes de domo do compartimento do paciente (em seu ajuste de baixa iluminação) e luzes de embarque devem acender automaticamente quando as portas do compartimento do paciente forem abertas.

6. Toda iluminação de domo interior, inclusive luzes de “exame”, devem possuir uma montagem o mais nivelado possível, não sobressaindo mais que 3,8 cm em relação ao teto.

3.3.6-D Cabina e área do paciente

a) A construção da cabina deve ser à prova de intempéries e deve incorporar portas com dobradiças e janelas operadas manualmente ou por acionamento energizado; batentes, fechaduras externas com dois jogos de chaves, acabamentos internos em material lavável ou impermeável; cobertura do piso com materiais originais do fabricante do chassi contra calor e ruído, com acabamento de boa qualidade; painel com instrumentos montados e assentos. Todas as superfícies interiores expostas devem ser pintadas. Toda ferragem e metais de acabamento exterior expostos devem ser cromados, em aço inoxidável ou alumínio anodizado.

b) Todos os controles e mecanismos operacionais devem estar localizados, considerando-se um veículo conduzido pelo lado esquerdo. Todos os equipamentos, alavancas de controle e dispositivos acionadores devem ser instalados, localizados e acomodados considerando-se a conveniência e a finalidade de um veículo de resgate.

c) Devem ser fornecidos dois sistemas de espelhos retrovisores combinados plano/convexos firmemente fixados e com mínima vibração. O espelho convexo deve possuir um diâmetro mínimo de 13 cm. Os espelhos devem possuir o máximo de área refletiva possível, totalizando no mínimo 806 cm². A menos que os conjuntos de espelhos sejam fabricados como unidade integral, todas as quatro faces de espelho devem ser ajustáveis independentemente. Os sistemas de retrovisores devem eliminar completamente “pontos cegos” nas laterais do veículo. Se não for possível, deve ser instalado sensores de avisos para presença de objetos em “pontos cegos”.

d) Deve ser mantido na dianteira do veículo o para-choque original fornecido pelo fabricante com proteção do tipo reforçada para proteger a grade do radiador, cornetas de sirenes, luzes de emergência, condensador do ar-condicionado etc. Na traseira do veículo de resgate deve ser fornecido um para-choque na largura total com degrau, fixado à subestrutura do veículo. Este para-choque traseiro e degrau devem estar dimensionados para suportar uma carga de ensaio de 227 kg sem flexão aparente. O degrau deve ser colocado sob a abertura da porta traseira, nos casos em que o piso do compartimento do paciente estiver a mais de 46 cm do solo.

e) Deve ser fornecido assentos para o TEM, equipado com cinto de segurança, espaldar e apoio para a cabeça estofados em número suficiente para atender especificações de atendimento de cada tipo de veículo. Os assentos devem possuir dimensões mínimas de 46 cm de profundidade, 46 cm de largura e 38 cm a 46 cm de altura, medidos a partir do topo do assento, ajustável com o curso mínimo de 10 cm (da frente para trás) quando tratar-se de assento tipo concha, devendo estar sentado junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabina, com a face voltada para a ré do veículo. Os assentos do TEM podem ser fornecidos com cintos de segurança adaptáveis para criança em conformidade com a Resolução do CONTRAN.

f) O compartimento do paciente deve possuir no mínimo um espaço volumétrico de 9,2 m³, descontando-se 1 m³ destinado a armários e deve atender o seguinte:

1- Comprimento: o comprimento medido desde a divisória da cabina com o compartimento até a face interna das portas de carregamento, medido ao nível do piso, deve ser no mínimo 310 cm. Este comprimento deve permitir uma dimensão de no mínimo 64 cm e no máximo 76 cm de espaço sem obstrução na cabeceira do paciente primário, medidos a partir da face do espaldar do assento do TEM até a borda dianteira da maca. Deve ser prevista uma distância mínima de 25 cm entre a extremidade oposta à cabeceira da maca até a face interna das portas de carregamento, a fim de não interferir com uso de talas de tração ou pranchas longas, imobilizadas no paciente;

2- Largura: a largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46 cm ± 16 cm de passagem livre entre a maca e a face do assento da tripulação, com a maca colocada no lado esquerdo do veículo (não centralizada); 3- Altura: o compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto.

g) A carroceria deve ter comprovação de que a carroçaria atende o critério descrito, o fabricante da carroçaria (fabricada, modificada ou adaptada), excluindo-se a cabina original, deve fornecer, para cada veículo produzido um Certificado de Segurança Veicular (CSV) de acordo com a Portaria DENATRAN nº 047/98 e suas posteriores alterações e substituições.

h) Devem ser fornecidas duas portas na carroçaria para embarque do paciente, sendo uma abertura com porta no lado dianteiro direito corredeira e outra na traseira do veículo para o embarque de um paciente sobre a maca. A abertura deve ser a original do fabricante do chassi. As portas traseiras para embarque de paciente devem possuir abertura com no mínimo 117 cm de altura onde a largura deve ser a original do fabricante do veículo. Cada porta da carroçaria modular deve possuir uma área com vidro de segurança com no mínimo 1 613 cm². As portas devem ser projetadas para fácil abertura. No painel da cabina deve haver um sinalizador que indique “porta aberta”, quando esta não estiver fechada (ver 5.6.1.1). Cada porta deve possuir uma guarnição para vedação do tipo compressão ou sobreposição que impeça a entrada de gases, poeira, água ou ar. As portas podem possuir compartimentos internos embutidos, se aplicável, para a guarda de suprimentos.

i) Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.

j) Todas as maçanetas, dobradiças e ferragens fornecidas pelos fabricantes do chassi ou da transformação devem atender a Resolução do CONTRAN nº 463/1973.

k) O piso deve estar posicionado no nível mais baixo possível em relação ao chassi no qual será instalada a carroçaria, porém não excedendo a altura permitida. Este deve ser plano, exceto quando a área próxima à entrada da porta traseira tiver uma rampa para diminuir a altura da entrada e excetuando-se a ferragem de fixação da maca. Todas as áreas do piso devem suportar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m². Os pisos metálicos devem ser reforçados e isolados contra calor e frio externos. O subpiso das carroçarias deve ser resistente à água. Quando for utilizado compensado de madeira, este deve ser do tipo naval, resistente à água, com espessura não inferior a 13 mm, com o mínimo de cinco camadas e apoiado na estrutura da carroçaria e demais itens estabelecidos pela NBR 14561/2000.

l) A cobertura do piso deve ser facilmente lavável e higienizável, harmonizando-se com a coloração do interior e a decoração do compartimento do paciente. A cobertura do piso deve ser em uma peça única, sem costura ou solda, em linóleo sólido, vinil ou composto de epóxi, com espessura mínima de 1,6 mm e permanentemente aplicado no subpiso. O material do piso deve cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento do paciente. A cobertura do piso deve atender à FMVSS 302. O recobrimento de junções, cantos, etc., onde as paredes e o piso se encontram, deve ser vedado, com bordas moldadas com material resistente à corrosão, ou a cobertura deve estender-se no mínimo 7,6 cm nas paredes, acima do nível do piso. Os armários no nível do piso devem possuir acabamento com o mesmo material de cobertura do piso. Não podem ser utilizados no compartimento do paciente ou nos compartimentos de armazenagem quaisquer materiais absorventes tais como carpetes, fibras, etc. que não permitam limpeza e total descontaminação.

m) A abertura da porta/passagem de acesso interno entre a cabine e a área do paciente deve possuir no mínimo 43 cm de largura e 117 cm de altura, proporcionando uma passagem entre os compartimentos. A porta deve possuir no mínimo 968 cm², incorporando uma seção central ao nível dos olhos do motorista, transparente, não estilhaçável. A porta deve possuir dispositivo de travamento pelo lado do motorista, mantendo as posições aberta ou fechada.

n) O interior da carroçaria deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade, não propagador de fogo, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e facilmente desfectável (carpetes, panos e tecidos não são aceitáveis).

o) O interior do compartimento do paciente deve possuir no mínimo 1 m³ de volume em armários fechados, espaços compartimentados e prateleiras que estejam convenientemente localizados para medicamentos, dispositivos ou sistemas instalados e aplicáveis ao serviço proposto.

3.3.7-D Localização de instrumentos médicos e a áreas de medicamentos

a) Deve ser colocado no canto frontal direito da carroçaria, ou em outro local conforme especificado, um compartimento interior,

com duas prateleiras. Quando visto pelo lado interno do veículo, este compartimento deve possuir as seguintes dimensões: Comprimento 760 mm, Profundidade 460 mm e Altura 1 020 mm. A porta deve possuir as necessárias guarnições, vedações ou outros dispositivos redutores de vibração e ruído, assim como fechadura e manopla que facilitem a abertura e fechamento. As prateleiras devem ser ajustáveis e devem ter aproximadamente 19 mm de suas bordas recobertas com moldura de padrão automotivo.

b) Deve possuir um compartimento para recepção de lixo, com tampa superior, incluídos e um contenedor em plástico ou borracha com saco descartável e 12 sacos plásticos extras. O compartimento do lixo deve ser acessível ao TEM desde seu assento e à cabeceira do assento da tripulação. Deve ser também instalado um compartimento com receptáculo para acondicionamento de materiais cortantes descartados, que atendam aos requisitos do Ministério da Saúde.

c) Os compartimentos devem ter no mínimo as seguintes medidas volumétricas:

1. Armário de instrumentos médicos (0,17m³)
2. Armário de medicamentos (0,25m³)
3. Armário para cobertor e lençol (0,11m³)
4. Compartimento para lixo e materiais cortantes (0,06m³)
5. Instalação principal para oxigênio (0,17m³)
6. Unidade portátil de oxigênio (0,06m³)
7. Equipamento de telemetria (0,06m³)
8. Rádio e antena (0,03m³)
9. Armazenagem variada (0,06m³)
10. Aspirador a vácuo (0,03m³)

d) O contratado deve fornecer o seguinte: uma maca para paciente primário em alumínio ou outro material de peso e resistência similar, com rodas recolhíveis e com abaixamento automático, com protetores laterais para o paciente, com ângulos reguláveis para pernas e tronco do paciente, com no mínimo 203cm de comprimento, 56cm de largura e altura máxima recolhida de 25cm ; uma maca dobrável ou maca/ cadeira combinada com pernas e rodas projetadas para permitir o transporte de um paciente em escadas ou através de áreas estreitas com 189cm de comprimento, 48cm de largura e altura máxima recolhida de 21cm. As medições de comprimento e largura devem ser tomadas na

estrutura metálica, excluindo-se as junções. As macas com rodas devem possuir meios de sustentação manual na cabeceira e nos pés e um colchão em espuma de poliéster com no mínimo 8 cm de espessura ou equivalente em revestimento vinílico, fibras de náilon ou outras fibras não porosas em conformidade com a FMVSS 302 (Federal Motor Vehicle Safety Standard) ou equivalente, com correias de retenção.

e) Todos os cintos e ancoragens devem atender à Resolução do CONTRAN nº 463/1973, quanto à sua resistência mecânica. Os cintos devem possuir dispositivos de retração para todas as posições sentadas no veículo, incluindo o assento da tripulação.

f) Deve ser fornecido um sistema lateral ou central de fixação estável para a maca do paciente primário, com engate rápido. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem de macas com rodas deve ser ensaiado para atender a AMD STD 0041). Será permitido o uso de ferragens adicionais para a maca, desde que a entrada e a saída do compartimento do paciente não sejam restritas com a maca no lugar. Os dispositivos fornecidos, se representarem riscos para entrada e saída da área, quando a maca for removida, devem possuir acabamento em cor brilhante. A maca reserva deve ser posicionada de forma a garantir a segurança, acessibilidade e eficiência durante o atendimento.

g) Devem ser colocados no mínimo três dispositivos tipo correia para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos) à maca, prancha ou padiola, de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Adicionalmente, na cabeceira da maca deve ser fornecido um imobilizador de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para a frente do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em náilon ou outro material de fácil limpeza e desinfecção, em largura não inferior a 50 mm, e possuir fivelas metálicas, ou de material sintético do tipo engate rápido.

h) Deve ser fornecido dispositivo de transporte e imobilização de coluna para crianças, que imobilize com segurança estes pacientes à maca.

i) Devem ser instalados no teto, da forma mais embutida possível, ganchos especialmente projetados para suportar frascos de fluido I.V.(Intravenoso) com fitas de velcro para sua fixação. Os ganchos de teto não podem sobressair além de 25 mm e devem estar localizados adjacentes à parede lateral, um na cabeceira da maca do paciente primário e outro na cabeceira da maca do paciente secundário (assento

da tripulação). Quando for especificada uma configuração S.A.V.(Suporte avançado à vida), devem ser fornecidos para cada paciente suportes adicionais I.V., nas extremidades inferiores. Deve ser fornecido sobre o lado esquerdo da maca modelo 1 um mastro telescópico, rígido ou dobrável com suporte I.V., com um comprimento mínimo de 1 070 mm totalmente estendido.

j) O veículo de resgate deve possuir uma instalação com tubulação do tipo utilizada nos hospitais com capacidade de armazenar no mínimo 3 000 L de oxigênio medicinal. O cilindro principal de armazenagem de oxigênio deve ser de tamanho “M”, fornecido e instalado pelo contratante na colocação em operação do veículo. O cilindro, quando fornecido, deve estar em conformidade com as normas da ABNT específicas.

k) Os controles do cilindro devem ser acessíveis tanto pelo lado interno como lado externo do veículo. O manômetro de leitura da pressão do cilindro, ou dispositivo equivalente, deve ser visível desde o assento do TEM e/ou assento da tripulação. Deve ser fornecido e instalado no painel do TEM um indicador de pressão do cilindro, tais como um indicador luminoso mostrando “cheio”, “3/4”, “1/2”, “1/4” e “vazio” ou indicador digital ou outro tipo analógico cujo o mostrador informe a capacidade do cilindro em incrementos de pelo menos 25%.

l) Deve ser fornecida na linha de 344 kPa (50 psi) uma válvula ou solenoide, de fechamento instalada no painel do TEM. Se for utilizado um solenoide, deve ser instalada e identificada uma válvula de desvio de fácil acesso para emergência. O contratante deve especificar o tipo de engate rápido a ser instalado no painel do TEM para uso em interface com fluxômetros e ressuscitadores acionados por oxigênio.

m) No compartimento de oxigênio, deve ser fornecida, fixada e acorrentada uma ferramenta que permita a substituição do cilindro. O contratado deve instalar todos os demais componentes e acessórios necessários para o sistema de tubulação do oxigênio, o que deve incluir, mas não estar limitado a: 1. Regulador pré-ajustado para 344 kPa $\pm$ 34 kPa na linha de pressão, tubulação em material não ferroso e não condutor elétrico. 2. Mangueiras aprovadas para uso com oxigênio medicinal. Mangueiras de oxigênio industrial ou para solda não podem ser utilizadas. As mangueiras de oxigênio não devem estar à vista nem expostas aos elementos e devem estar seguramente fixadas para prevenir danos e facilmente acessíveis para inspeção e substituição. 3. Para o paciente primário e secundário, deve haver um terminal duplo hermético. 4. O terminal de oxigênio deve estar localizado até 89 cm a

partir do centro da cabeça do paciente, considerando-se este em posição de supino com a maca colocada na posição mais próxima do painel de operações. Um dos terminais deve ser para um fluxômetro/umidificador e o segundo terminal de oxigênio deve ser utilizado para dispositivos com engate rápido que não requeiram umidificação. Os terminais devem ser corretamente marcados e identificados e não devem interferir com os terminais de sucção. Todo o sistema deve ser ensaiado contra vazamentos.

n) O regulador de pressão do oxigênio medicinal e respectivo filtro de admissão instalado no cilindro devem possuir uma válvula de alívio de pressão na linha, ajustada para uma pressão máxima de 1378 kPa (200 psi), e um manômetro com escala de a 17 225 kPa (0 a 2 500 psi), com escala graduada em incrementos não superiores a 100. O regulador deve ser de fácil conexão e ajuste com travamento de ajuste a 344 kPa $\pm$ 34 kPa de pressão de linha, permitindo um fluxo mínimo de 100 L/min a uma pressão no cilindro de 689 kPa (150 psi). Com o intuito de indicar o fluxo real de oxigênio, o fluxômetro, deve ser do tipo compensador de pressão (com esfera flutuante indicadora). Este deve permitir calibração e ser continuamente ajustável para uma vazão mínima de 0 a 15 L/min. O fluxômetro deve resistir a uma pressão de admissão de no mínimo 1 378 kPa (200 psi). Todos os equipamentos devem estar certificados e calibrados.

o) Deve ser fornecida uma unidade portátil de oxigênio com no mínimo 300 L de capacidade, com regulador tipo yoke com manômetro, duas saídas de 344 kPa (50 psi), fluxômetro, mangueira e máscara de oxigênio. A unidade deve ser capaz de desenvolver um fluxo de oxigênio entre 15 L/min e 40 L/min para a válvula de oxigênio (ressuscitador), com gatilho manual. Deve ser fornecido e armazenado adequadamente um cilindro sobressalente de oxigênio para esta unidade.

p) Deve ser fornecido um conjunto portátil de máscara de ventilação com bolsa manual. Este conjunto de máscara deve atender os seguintes requisitos:

1. Dois ressuscitadores auto-infláveis sem borracha esponjosa interna. Uma bolsa com volume de 1 000 cm³ $\pm$ 10% para adultos e uma bolsa de aproximadamente 700 cm³, porém não mais que 700 cm³, para crianças e bebês, equipada com válvula de alívio de pressão;

2. Três máscaras faciais transparentes, sendo cada uma em tamanhos para adultos, crianças e bebês;

3. Encaixes padronizados 15 mm/22 mm;

4. Uma válvula não aspirante;

5. Um sistema com bolsa reservatório de oxigênio, que forneça oxigênio de 80% a 100% através de uma admissão auxiliar. O sistema deve ser capaz de admitir no mínimo 15 L/min sem causar danos à válvula

q) Deve ser fornecido uma válvula acionada por oxigênio (ressuscitador), com controle manual por gatilho. Este equipamento deve possuir uma máscara facial inflável, transparente com conexão rápida que permita sua ligação ao painel de operação do TEM, com duas saídas para regulador/fluxômetro para o sistema portátil do oxigênio e deve atender os seguintes requisitos:

1. Proporcionar oxigênio para pacientes respirando e não respirando;

2. Proporcionar fluxos controlados por gatilho manual, recomendado por uma organização médica reconhecida;

3. Proporcionar no mínimo 85% de oxigênio;

4. Estar equipado com uma válvula de segurança ajustada para uma pressão de alívio equivalente a 60 cm de coluna d'água para adultos.

r) Deve ser fornecido um ressuscitador automático/ventilador pulmonar mecânico de transporte. As características do desempenho do equipamento devem estar em conformidade com as recomendações de uma organização médica reconhecida. O equipamento deve ser fornecido com mangueira de engate rápido que seja compatível com o sistema de oxigênio do veículo e do conjunto portátil.

s) Deve ser fornecido um sistema de aspiração de acionamento elétrico com interruptor iluminado e com dispositivo de engate rápido devidamente identificado e montado no painel de operações do TEM. A bomba de sucção deve estar alojada em local acessível, porém com isolamento sonora e vibratória do compartimento do paciente. A bomba deve ventilar para o exterior do veículo. O sistema de aspiração deve ter capacidade de proporcionar um fluxo livre de ar de no mínimo 20 L/min com pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mmHg), 4 s após o fechamento do tubo de sucção. Este desempenho de fluxo e pressão do sistema de aspiração a vácuo deve ser mantido contínuo durante a operação normal do veículo (isto é, aceleração, desaceleração,

ponto morto, subida de rampa, etc.). Deve ser fornecida uma válvula de fechamento e controle do vácuo ou combinação destas, que permitam ajustar os níveis de vácuo e descontinuar a aspiração instantaneamente. Deve ser fornecido um vacuômetro de diâmetro de 76 mm $\pm$ 13 mm, com marcação numérica em intervalos de 13,3 kPa (100 mmHg) e com alcance total de 0 a 102,6 KPa (0 a 770 mm Hg). A garrafa ou bolsa de coleta deve ser inquebrável, transparente com capacidade mínima de 100 ML.

t) Os seguintes acessórios devem ser fornecidos: 1. 01 garrafas de lavagem por sucção de água; 2. 01 ponteira de sucção faringeal semi-rígida, com controle de sucção pelo polegar, com diâmetro suficiente que permita aspirar conteúdo gástrico semissólido; 3. 3 m de tubo de sucção que não colapse sob alta sucção, transparente ou translúcido; 4. No mínimo dez sacos de coletas sobressalentes, quando forem utilizados sistemas com sacos.

u) Para assegurar grande fluxo de ar e passagem livre de material aspirado, o diâmetro interno mínimo para o tubo de sucção e suas conexões deve ser de 6,4 mm (1/4"). Deve ser entregue um manual de operação contendo ilustrações claras quanto à operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, guia de defeitos, lista de peças, etc. O equipamento deve estar claramente identificado com os dados do fabricante e desempenho aplicável

v) Deve ser fornecido um aspirador por sucção, portátil, com as seguintes características:

1. A unidade deve ser operável pelo sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo.

2. Deve também ser operável por uma bateria integrada ao aparelho, recarregável e que permita à unidade atender aos requisitos de fluxo e de sucção de ar deste parágrafo por no mínimo 20 min em operação contínua.

3. Devem ser aceitáveis aspiradores por sucção acionados por gás, se estes atingirem o desempenho aqui requerido, desde que não utilizados no interior do veículo.

4. O aspirador portátil por sucção deve proporcionar uma vazão de ar mínima de 20 L/min no final do tubo de sucção, a uma pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mm Hg) a ser atingida em 4 s após o fechamento do tubo.

5. O aspirador portátil deve ser fornecido com os seguintes acessórios: uma garrafa de água para lavagem por sucção, uma ponteira de sucção faringeal, não metálica, com controle da sucção pelo polegar,

com diâmetro suficiente para permitir a aspiração de resíduos gástricos semi-sólidos. O tubo de sucção deve ser translúcido e não pode dobrar ou colapsar quando sujeito a grande sucção. O diâmetro interno do tubo deve ser no mínimo de 6,4 mm (1/4"). Os outros catéteres de sucção devem ser fornecidos pelo contratante. A bateria interna do aparelho deve ser recarregada a partir do sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo e a partir de fonte 110/220 V.c.a. O sistema de recarga 110/220 V.c.a. não deve ser necessariamente integrada à unidade de sucção portátil. A unidade deve ser fornecida com os cabos e plugues conforme aplicável. A polaridade do plugue c.c. deve ser como segue: pino A (+ 12 V), pino B (terra), pino C (não usados). Deve ser entregue ao usuário um manual de operação que contenha instruções claras e ilustradas para operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, verificação de defeitos, listas de peças, etc. O aparelho deve possuir clara identificação com o nome e endereço do fabricante e dados de desempenho aplicáveis.

3.3.8-D Incubadoras

a) Deve ser fornecida para as Ambulâncias de Suporte Avançado, incubadoras com suporte com rodas e travamento próprias para serem transportadas em ambulâncias e que estejam certificadas pelos órgãos competentes e em conformidade com todos os padrões da ABNT NBR IEC 6061-2-20:2023.

b) O veículo deve possibilitar as seguintes características para esse transporte:

1. Fonte de energia para incubadora conforme instrução do fabricante;
2. Sistema de fornecimento de oxigênio para incubadora conforme instrução do fabricante;
3. Sistema de engate e ancoragem no veículo para transporte da incubadora conforme instrução do fabricante.
4. Sistema de suporte a vida específica para recém natos.

c) Além da certificação da incubadora fornecida a mesma deve estar com todos os seus componentes inspecionados e calibrados conforme as normas vigentes da ANVISA.

d) A incubadora deve conter no mínimo as seguintes características técnicas:

1. Estrutura e Design: Material: Policarbonato ou material transparente e resistente a impactos. Portas de acesso: Duas portas com

fechamento seguro para facilitar o acesso ao bebê. Tampa transparente: Permite monitoramento visual constante do recém-nascido.

2. Sistema de Controle de Temperatura: Faixa de temperatura: 28°C a 38°C, com ajuste preciso. Precisão: $\pm 0,5^\circ\text{C}$. Modos de operação: Manual e automático (com sensor de temperatura da pele do bebê). Aquecimento: Sistema de aquecimento por ar forçado ou radiant heat.

3. Monitoramento e Controle: Termostato digital: Para ajuste e monitoramento da temperatura interna. Sensores de temperatura: Inclui sensor de temperatura da pele do bebê e sensor de temperatura do ar interno. Alarmes: Sonoros e visuais para indicar variações de temperatura, falhas de energia ou mau funcionamento.

4. Sistema de Oxigênio: Conexão para oxigênio: Permite a administração de oxigênio suplementar. Controlador de oxigênio: Para ajuste preciso da concentração de oxigênio (FiO_2). Monitoramento de oxigênio: Sensor de oxigênio para medir a saturação de O_2 no ambiente interno.

5. Sistema de Energia: Fonte de alimentação: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 a 4 horas. Compatibilidade: Funcionamento em 12V (veicular) e 110V/220V (rede elétrica). Proteção contra quedas de energia: Sistema de backup automático em caso de falha de energia.

6. Mobilidade e Fixação: Base com rodas: Rodas giratórias com travamento para facilitar o transporte dentro da ambulância. Sistema de fixação: Compatível com sistemas de ancoragem em ambulâncias (como cintos de segurança ou suportes específicos). Peso total: Aproximadamente 30 a 50 kg (dependendo do modelo e acessórios).

7. Monitoramento Fisiológico (Opcional): Monitor integrado: Para medição de frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO_2) e respiração. Conexão para equipamentos externos: Permite a conexão de monitores multiparamétricos.

8. Acessórios: Colchão neonatal: Macio e antialérgico, com suporte para a cabeça. Cintos de segurança: Para fixar o bebê de forma segura durante o transporte. Protetor solar: Para evitar a exposição direta do bebê à luz. Porta-soro: Para fixação de bolsas de soro ou medicamentos.

9. Certificações e Normas: Certificação ISO: Atendimento às normas internacionais de segurança e qualidade. Certificação ANVISA:

Conformidade com as regulamentações brasileiras para equipamentos médicos. Normas de transporte: Adequação às normas de transporte em ambulâncias (como a NBR 14561 no Brasil).

3.3.9-D Sistemas ambientais

a) Todos os veículos de resgate e atendimentos pré-hospitalares e inter-hospitalar devem estar equipados com um sistema completo de controle ambiental para proporcionar o fornecimento e manutenção de ar puro a um nível de temperatura interna especificada para os compartimentos do motorista e do paciente com as seguintes características:

1. Os vários sistemas para aquecimento, ventilação e ar-condicionado, podem ser separados, ou combinados, desde que no caso de sistemas combinados com controle único, o controle de temperatura esteja localizado no compartimento do paciente.

2. Para o caso dos sistemas de ar-condicionado que obrigatoriamente possuirão controle de temperatura único, localizado no compartimento do paciente, o sistema instalado no compartimento do motorista precisará funcionar pelo menos na velocidade mais baixa para se evitar o congelamento do evaporador.

3. Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de aquecimento e ventilação que possam ser operados coletivamente e sistema de ar-condicionado como descrito acima, utilizando-se de ar ambiente externo ou recirculado de forma a manter a temperatura interior entre 20°C e 26°C, considerando-se uma temperatura externa de - 18°C a 35°C.

4. Os sistemas de ar, quando trabalhando no modo de recirculação, devem possuir sistema de filtragem para prevenir contaminação por partículas em suspensão.

5. Os sistemas de ar devem ser de alta capacidade volumétrica com baixa velocidade de saída, proporcionando uma pressão positiva em cada compartimento fechado.

6. Os componentes do sistema ambiental devem ser facilmente acessíveis para manutenção em seu local de instalação.

7. Os dutos de conexão para os sistemas de aquecimento e ar-condicionado devem estar apoiados em dispositivos tipo abraçadeiras isoladas, disposta no mínimo a cada 30 cm.

b) A menos que diferentemente especificado por regulamentos federais ou estaduais, no compartimento do paciente o

nível de ruído não pode exceder 80 dB e deve ser ensaiado de acordo com a AMD STD 0061.

3.3.10-D Comunicação

a) O veículo de resgate deve estar configurado para o uso de rádio(s), (móveis e portáteis), intercomunicadores, alto-falantes, sirene eletrônica e sistema de telemetria. Estes sistemas, devem ser instalados pelo contratado e estar prontos para o uso. Todos os controles e interruptores devem ser montados em um painel.

b) O equipamento fixo de comunicação deve atender as seguintes características técnicas:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. Deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.

2. Alcance: Até 30 km em áreas urbanas e até 50 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno e da antena utilizada).

3. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços. Capacidade de armazenar múltiplos códigos de tons (CTCSS/DCS) para evitar interferências.

4. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

5. Antena: Antena externa de alta eficiência, instalada no teto da ambulância, para maximizar o alcance e a qualidade do sinal. Cabo coaxial de baixa perda para conectar o rádio à antena.

6. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos. Digital e analógico: Compatibilidade com sistemas de comunicação digital (como DMR) e analógicos para maior versatilidade.

7. Display e Controles: Display LCD ou LED para visualização clara dos canais, frequências e configurações. Controles intuitivos e de fácil acesso, mesmo com luvas. Conectividade: Entrada para microfone externo e alto-falante. Conexão para interfones ou sistemas de comunicação internos na ambulância.

8. Certificações: Deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil.

9. Microfone Externo: Com fio ou sem fio, para uso pelo motorista ou equipe de saúde. Resistente a impactos e fácil de operar. Alto-falante Externo: instalado no painel da ambulância para garantir audibilidade clara das mensagens recebidas. Fonte de Alimentação: Compatível com a voltagem do veículo (12V ou 24V). Proteção contra surtos e variações de tensão. Sistema de Interfone: Permite comunicação interna entre o motorista e a equipe de saúde na área do paciente.

c) O veículo deve conter sistema de multimídia que ofereçam no mínimo as seguintes especificações:

1. Conectividade com dispositivos móveis;
2. Sistema de navegação;
3. Sistema de ré e aproximação frontal com visualização em monitor;
4. Monitoramento de dados do veículo;
5. Acesso à internet;

d) Deve ser fornecidos no mínimo 02 rádios portáteis compatível com o sistema de comunicação do veículo com as seguintes características:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. O rádio deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.
2. Potência de Transmissão: Mínimo de 5 watts para garantir comunicação eficiente em áreas urbanas e rurais.
3. Alcance: deve ter um alcance mínimo de 5 a 10 km em áreas urbanas e até 20 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno).
4. Resistência e Durabilidade: Padrão IP54 ou superior: Resistente a poeira e respingos de água. Resistente a quedas: Deve suportar quedas de até 1,5 metro sobre concreto.
5. Bateria: Autonomia mínima de 8 a 12 horas em uso contínuo. Bateria de íon-lítio para maior durabilidade e recarga rápida.
6. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

7. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos.

8. Acessórios: Fone de ouvido com microfone para uso pelo motorista ou socorrista. Carregador de veículo para recarga durante o transporte. Clip para fixação no cinto ou colete da equipe.

9. Certificações: deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil. 10. Mínimo de 2 rádios portáteis: 01 para o motorista: Permite comunicação contínua com a central de regulação e a equipe de saúde. 01 para a equipe de saúde: Usado pelo médico, enfermeiro ou socorrista para comunicação durante o atendimento ao paciente e com o hospital de destino.

3.3.11-D Equipamentos médicos, cirúrgicos e biomédicos

a) O veículo para atendimento a emergências médicas e resgate de suporte avançado deve também estar equipado com no mínimo os seguintes itens:

1. Sistema de suporte; para dispositivos médicos com engate rápido, em alumínio, fixado sobre a área de atendimento da maca primária. O comprimento do trilho será entre 152 cm e 229 cm. Os dispositivos médicos devem permitir a montagem no trilho.

2. Mastro telescópico para soro IV sobre a maca primária. Relógio elétrico, em 12 V.c.c., conectado ao circuito elétrico do veículo, iluminado (quando o compartimento do paciente for energizado), mostrador com 10 cm. O relógio deve ser montado na parede de atendimento, sendo visível pelo TEM desde seu assento ou do assento da tripulação. Podem ser fornecidos outros tipos de relógios, desde que especificado ou aprovado pelo contratante.

3. Frasco de sucção, em plástico transparente para o paciente secundário com 20 revestimentos descartáveis ou garrafas descartáveis com suporte.

4. Esfigmomanômetro: montado na parede ou no trilho do teto, se for especificado, do tipo de ponteiros com mostrador de 15 cm. 01 Manguito Adulto, tamanho: 12 cm x 35 cm (largura x comprimento), para pacientes adultos com braços de circunferência padrão (22- 32 cm). 01 Manguito Adulto Grande tamanho: 16 cm x 40 cm, para pacientes adultos com braços maiores (32-42 cm de circunferência). 01 Manguito Pediátrico tamanho: 9 cm x 18 cm, para crianças com braços de circunferência entre 16-21 cm. 01 Manguito Neonatal/Infantil tamanho: 5

cm x 12 cm, para recém-nascidos e bebês com braços de circunferência entre 8-13 cm.

5. No mínimo 03 ressuscitadores do tipo manual portátil, para ventilação artificial.com capacidade de bolsa Adulto: 1600 ml (para pacientes acima de 30 kg); Pediatria: 450 ml (para crianças entre 5 e 30 kg); Neonatal: 240 ml (para recém-nascidos e bebês abaixo de 5 kg);

6. Fluxometro de oxigênio e umidificador, do tipo pressão compensada, com dispositivo de desconexão especificado. No mínimo 02 fluxometro e 02 umidificadores.

7. Indicador de oxigênio remoto para cilindro principal.

8. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, auto vedante, conforme.

9. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, autovedante.

10. 04 Coletes imobilizadores para remoção de vítimas, com imobilização da coluna vertebral completa com todas as correias, faixas e forros necessários, com sacola ou estojo. Pequeno: Circunferência de 25-30 cm. Médio: Circunferência de 30-35 cm. Grande: Circunferência de 35-40 cm. Pediatria: Circunferência de 20-25 cm (varia conforme o fabricante).

11. Colar cervical na quantidade de 04 unidades sendo, pequeno: para crianças ou adultos com pescoço fino (circunferência de 25-30 cm); médio: para a maioria dos adultos (circunferência de 30-35 cm); grande: para adultos com pescoço mais largo (circunferência de 35-40 cm); pediátrico: para crianças menores (circunferência de 20-25 cm, dependendo do fabricante).

12. Imobilizador lateral de cabeça com interface de fixação à prancha.

13. Monitor/desfibrilador cardíaco portátil com suporte, tipo manual ou automático (DEA). Energia de choque com capacidade de fornecer choques de até 360 Joules (monofásico) ou 200 Joules (bifásico), conforme necessário. Deve possuir monitor cardíaco integrado para visualização do ritmo cardíaco.

14. Dispositivo de imobilização dorsal e de transporte pediátrico com interface com a maca. O dispositivo deve ser completo com todas as correias e acessórios.

15. Lanterna para exame de pupila.

16. Ventilador automático de transporte Modos de Ventilação: VCV, PCV, PSV, CPAP, PEEP. Parâmetros ajustáveis: FR: 5 a 60 respirações por minuto. VT: 50 a 1500 mL. PEEP: 0 a 20 cmH₂O. FiO₂: 21% a 100%. Alarmes: visuais e sonoros para desconexão, pressão alta/baixa, volume minuto alto/baixo. Bateria: recarregável, com autonomia de 2 a 4 horas. Portabilidade: leve, compacto, resistente a impactos. Design ergonômico para fácil transporte e fixação na ambulância. Certificações: conforme normas internacionais (ISO 80601-84) e ANVISA. Compatibilidade com gases médicos: oxigênio e ar comprimido. Conexões padrão: para cilindros de gás e sistemas de parede. Interface de usuário: tela LCD/LED, controles intuitivos. Resistência: a vibrações, temperaturas extremas e umidade.

17. Monitor de sinais vitais com as seguintes características: Frequência Cardíaca (ECG): Faixa de medição: 15 a 350 bpm. Resolução: 1 bpm. Algoritmos de detecção de arritmias. Pressão Arterial Não Invasiva (NIBP): Faixa de medição: 20 a 300 mmHg (sistólica), 10 a 250 mmHg (diastólica). Resolução: 1 mmHg. Modos de medição: Manual, Automático e Contínuo. Saturação de Oxigênio (SpO₂): Faixa de medição: 0% a 100%. Resolução: 1%. Precisão: ±2% (70% a 100% SpO₂). Temperatura Corporal: Faixa de medição: 0°C a 50°C. Resolução: 0.1°C. Capnografia (EtCO₂): Faixa de medição: 0 a 150 mmHg. Resolução: 1 mmHg. Precisão: ±2 mmHg ou ±5% da leitura. Frequência Respiratória: Faixa de medição: 0 a 100 respirações por minuto. Resolução: 1 respiração por minuto. Tela Tipo: LCD ou LED de alta resolução. Tamanho: Mínimo de 10 polegadas. Toque: Tela sensível ao toque para facilidade de uso. Iluminação: Ajustável para diferentes condições de luz. Autonomia: Mínimo de 4 a 6 horas de uso contínuo. Tempo de Recarga: Menos de 4 horas. Tipo: Bateria de íon-lítio recarregável. Portas de Comunicação: USB, Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth. Compatibilidade com Impressoras: Para impressão de relatórios e gráficos. Personalizáveis: Limites ajustáveis para cada parâmetro. Audíveis e Visuais: Alarmes sonoros e visuais para alertas críticos. Priorização: Alarmes prioritários para situações de risco iminente. Certificações: CE, FDA, ANVISA, entre outras. Normas: IEC 60601-1 (segurança de equipamentos médicos). Cabos e Sensores: Conjunto completo de cabos e sensores para todos os parâmetros monitorados. Carregador: Carregador de parede e veicular. Maleta de Transporte: Para proteção e transporte seguro do equipamento.

18. Régua de Oxigênio: Número de Saídas: 2 saídas independentes (uma para cada paciente). Pressão de Trabalho: 4 bar (58 psi) – padrão para sistemas de oxigênio médico. Conexão de Entrada: Compatível com cilindros de oxigênio padrão (rosca tipo PIN index ou

conexão rápida). Regulação de Pressão: Saídas reguladas para fornecer fluxo constante e seguro. Faixa de Fluxo: 0 a 25 L/min (ajustável individualmente para cada saída). Precisão: $\pm 0,5$ L/min para garantir controle preciso do fluxo de oxigênio. 2 manômetros (um para cada saída). Escala de Medição: 0 a 15 L/min (ou 0 a 25 L/min, dependendo do modelo). Precisão: $\pm 2\%$ da escala total. Material: Vidro ou policarbonato resistente a impactos. Válvulas de controle de fluxo giratórias ou de pressão. Operação: Suave e precisa para ajustes finos do fluxo de oxigênio. Segurança: Válvulas anti-retorno para evitar contaminação cruzada entre as saídas. Saídas padrão DISS (Diameter Index Safety System) ou NIST (Non-Interchangeable Screw Thread) para garantir segurança e compatibilidade. Adaptadores: Incluir adaptadores para conexão com máscaras, cateteres nasais e outros dispositivos de administração de oxigênio. Corpo: Latão cromado ou aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de limpar. Base: Antiderrapante e estável, com furos para fixação em paredes ou suportes da ambulância. Peso: Leve (aproximadamente 1 a 2 kg), mas robusto para suportar vibrações e impactos. Válvulas de Alívio: Integradas para prevenir sobrepressão. Resistência a Impactos: Projetada para suportar condições adversas de transporte. Certificações: Conformidade com normas internacionais, como ISO 9001, ISO 13485 e CE. Ambiente de Operação: Temperatura de Funcionamento: - 20°C a 50°C. Umidade: Até 95% (não condensante).

19. 02 Estetoscópios.

20. Aventais descartáveis para uso médico em conformidade pela NR 06.

21. 04 Óculos (EPI) apropriado para serviços hospitalares em conformidade com a NR06.

22. 01 Bomba de infusão com bateria com autonomia mínima de 08 horas de acordo com a certificação da IEC 60601-1 (segurança de equipamentos médicos). ISO 13485 (qualidade em dispositivos médicos). CE (Conformidade Europeia) ou FDA (Food and Drug Administration) para uso em ambientes médicos. Dever ser acompanhando com seus respectivos equipo.

23. Mínimo de 02 Laringoscópios adulto/infantil : Principal: Um laringoscópio em uso ou pronto para uso imediato e um segundo laringoscópio como reserva com seus respectivos equipo. Os equipamentos devem atender a normas internacionais de segurança e qualidade, como: ISO 7376: Norma específica para laringoscópios. CE (Conformidade Europeia) ou FDA (Food and Drug Administration) para dispositivos médicos e normais nacionais.

3.3.12-D Certificados

a) A contratada de apresentar todos os certificados exigidos na NBR 14561/2000 assim como dos equipamentos existentes no veículo com seus respectivos laudos e calibrações.

b) A contratada deve apresentar também todos os relatórios de ensaios exigidos da NBR 14561/2000, assim como manuais e livretos completo do veículos, equipamentos e reparos do fabricante do chassi.

c) Critério das certificações: Os ensaios e as inspeções requeridas para a certificação podem ser realizados por entidades independentes e devidamente aparelhadas e reconhecidas pelo INMETRO ou na própria fábrica do contratado, se esta estiver também devidamente aparelhada. Caso os ensaios sejam realizados dentro da fábrica do transformador, desde que esta possua certificado de capacitação técnica emitido pelo INMETRO, estes podem ser supervisionados por funcionário engenheiro devidamente registrado no CREA, com acervo técnico também emitido em nome do profissional por esse conselho, ou por profissional contratado com as mesmas qualificações descritas. As certificações individuais devem permanecer válidas pelo período de cinco anos, aplicável àquele modelo específico de veículo, seus componentes e equipamentos devidamente ensaiados de acordo com esta Norma e fornecidos sem alterações. Após esse período o veículo deve ser reavaliado e emitido um novo certificado. As certificações relativas ao chassi (CONTRAN, Controle Ambiental, etc.) não necessitam ser revisadas. Para esta nova certificação devem ser aceitos relatórios - certificados ao invés de ensaios testemunhados durante a inspeção, desde que existam, em arquivo para exame.

3.4. GARANTIA DO OBJETO

3.4.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado, ressalta-se que a garantia do objeto deverá ter sua cobertura em todo estado de pernambuco.

3.4.2 A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a

manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.4.3 Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

3.4.4 O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

3.4.5 Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.4.6 Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva serão definidos conforme abaixo, sendo aplicados caso ao término deste prazo o objeto original não esteja disponível para a CONTRATANTE.

3.4.6.1 Os prazos máximos para substituição temporária e troca de equipamentos nos veículos, dentro do prazo de garantia, deverão ser atendidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à CONTRATADA. Caso o(s) veículo(s) precise se deslocar para realizar a manutenção, ficará a cargo da CONTRATADA o combustível do deslocamento ou reboque dos veículos impossibilitados de circulação, sendo descabido gerar para o Estado o custo de um eventual prejuízo do objeto no período de garantia.

3.4.7 Não sendo o vício sanado no prazo anteriormente mencionado, pode a CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha, uma das opções do art. 18, § 1º da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. O mencionado item se dá pelo fato de que a Administração Pública pode ser considerada consumidora de aquisição por ela contratada. O art. 2º do CDC menciona que, o consumidor é toda

pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Portanto, o dispositivo não faz qualquer distinção entre pessoas de direito público ou privado e não restringe o conceito de consumidor à pessoa jurídica de direito privado.

3.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1. A entrega dos bens será realizada de forma futura e parcelada, nos prazos e quantitativos estimados previstos no quadro abaixo, devendo ter sua totalidade finalizada no prazo de até 180 (dias) corridos prorrogável por igual período mediante justificativa, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho para cada uma das parcelas.

ote(s)	Composição da parcela	Prazo para entrega de 100% do Lote
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias

	parcelas de até 50 %	oitenta) dias
	Dividido em 3 (três) parcelas de até 50 %	180(cento e oitenta) dias

3.5.2 A entrega dos veículos de cada lote, será realizada na Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, na rua Doná Maria Augusta Nogueira, nº 519, no bairro do Bongi, nesta cidade do Recife/PE, CEP: 50751-530, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 3184-0277/3184-0252, no horário das 08:00h às 16:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail diretoriageral2023@gmail.com, onde os mesmos serão conferidos e recebidos.

3.5.4 Para a entrega dos objetos, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica, CRLV-Documento do veículo e a cópia da nota de empenho.

3.5.5 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos veículos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.5.8 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta aquisição. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.2. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 169.513.251,0000** (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e treze mil duzentos e cinquenta e um reais) distribuído no(s) seguinte(s) lotes:

a) lote I ampla concorrência – Valor estimado total - **R\$ 22.004.417,0000** (vinte e dois milhões, quatro mil quatrocentos e dezessete reais);

b) lote II ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 22.004.417,0000 (vinte e dois milhões, quatro mil quatrocentos e dezessete reais);

c) lote III ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 22.004.417,0000 (vinte e dois milhões, quatro mil quatrocentos e dezessete reais);

d) lote IV ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões duzentos e cinquenta mil reais);

e) lote V ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões duzentos e cinquenta mil reais);

f) lote VI ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões duzentos e cinquenta mil reais);

g) lote VII ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões duzentos e cinquenta mil reais);

h) lote VIII ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões duzentos e cinquenta mil reais);

i) lote IX ampla concorrência – Valor estimado total - R\$ 17.250.000,00 (dezessete milhões duzentos e cinquenta mil reais);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00208

UG: 530401 - FES

Programa de Trabalho: 10.122.0531.4553.0000

Fonte: 0754000 - OP. CRÉDITO

Natureza da Despesa: 4.4.90 - INVESTIMENTO

Ficha Financeira: OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada **Lei Complementar nº 123/2006** e do art. 9º do **Decreto nº 45.140/2017**.

4.3.3. O presente processo se enquadra no **inciso I do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006** e **inciso I do art. 9º do Decreto nº**

45.140/2017, uma vez que se trata de **contratação cujo objeto exige capacidade técnica e operacional incompatível com a realidade da maioria das microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no setor**, especialmente em relação à **estrutura produtiva, logística de entrega, suporte pós-venda e disponibilidade imediata de bens padronizados e homologados, como ambulâncias dos tipos “B e D”**, destinadas ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Estadual de Saúde.

4.3.4. Adicionalmente, os **levantamentos técnicos e de mercado realizados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência** demonstraram que, em processos licitatórios anteriores com objeto idêntico ou similar, **nenhuma ME, EPP ou MEI logrou êxito na contratação**, sendo os certames regularmente adjudicados a **empresas de médio e grande porte**, que detêm as condições estruturais necessárias para cumprir os prazos, volumes e exigências técnicas contratadas.

4.3.5. A **reserva de cotas ou aplicação de margens de preferência**, nessas condições, poderia resultar em risco de **inexecução contratual, aumento de custos**, ou ainda, em prejuízo ao interesse público, notadamente diante da **natureza essencial e urgente da prestação de serviços de saúde pública**.

4.3.6. Dessa forma, a não aplicação dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais se mostra **necessária, razoável e juridicamente amparada**, visando à **efetividade da contratação**, à **garantia da economicidade** e à **eficiência administrativa**, conforme determinam os princípios insculpidos nos arts. 5º e 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO PARCELADO com entrega FUTURA**.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **“ABERTO”**.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto, hipótese que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes juntamente com o critério de julgamento o menor preço global por lotes, assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais propícia, acarretando a medida de aquisição adequada para evitar possíveis prejuízos e a não continuidade da execução dos serviços de saúde.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para todos os lotes, as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos "Folder; Catálogos; Ficha técnica e/ou manual (todos em língua portuguesa", referentes às especificações constantes nos itens **1.3, 3.1, 3.2, 3.3** alíneas **“a e b”** e anexo D deste documento.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2 . Será considerado compatível em características o fornecimento de Veículos transformados ou modificados.

5.3.1.3.1. Para justificar que veículos transformados ou modificados atendem à segurança almejada para o cumprimento dos requisitos técnicos necessários à adaptação de uma ambulância, é possível utilizar dados mercadológicos e a experiência em aquisições passadas, considerando os seguintes pontos:

a. Normas Técnicas e Certificações Veículos transformados ou modificados para ambulâncias no Brasil devem seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as regulamentações estabelecidas pelo DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito). Essas normas incluem a **NBR 14561** para a fabricação de ambulâncias, que define os requisitos de segurança, resistência, materiais e configurações internas. Veículos adaptados por empresas especializadas seguem esses padrões rigorosos, garantindo que a estrutura transformada seja segura e adequada para as funções necessárias, como a estabilização de pacientes e o transporte de equipamentos médicos.

b. Experiência em Aquisições Passadas

Em aquisições anteriores de ambulâncias por secretarias de saúde estaduais e municipais, o uso de veículos transformados tem sido amplamente aceito devido à sua capacidade de atender às necessidades operacionais e técnicas. Relatórios de desempenho desses veículos indicam que, quando adaptados corretamente, eles apresentam alta durabilidade e resistência às condições de uso diário no transporte de emergências.

Por exemplo, aquisição de ambulância pela Prefeitura Municipal de Apuí/AM, seguiu esse modelo de adaptação, conforme pesquisa feita no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme exemplo abaixo.

1. Local: Apuí/AM

Órgão: MUNICIPIO DE APUÍ

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Apuí

Tipo: Contrato (termo inicial)

Receita ou Despesa: Despesa

Processo: 000002/24

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024

Data de assinatura: 19/06/2024

Vigência: de 19/06/2024 a 18/02/2025

Id contrato PNCP: 22812960000199-2-000013/2024

Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [22812960000199-1-000006/2024](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto: ambulância tipo a simples remoção pick up 4x4 - cor: branca, adesivada (com slogan do contratante), emplacada, veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a. independente da potência necessária do alternador, mínimo de 80a, Maximo 120 a. inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua...

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 03.093.776/0004-34

Nome/Razão social: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM

Veículos transformados costumam apresentar **vantagens econômicas** em comparação à aquisição de ambulâncias totalmente construídas de fábrica, sem comprometer a qualidade. O custo da adaptação representa uma alternativa eficiente, garantindo que o veículo atenda às especificações exigidas para ambulâncias, como sistemas de oxigênio, compartimentos para equipamentos médicos, sinalização de emergência, isolamento térmico e acústico, e sistemas de segurança.

Além disso, o **tempo de entrega** dos veículos modificados é menor, uma vez que a adaptação pode ser feita em veículos já disponíveis no mercado, o que facilita a gestão logística e o atendimento às demandas emergenciais.

O setor de transformação de veículos para ambulâncias no Brasil tem se mostrado altamente competitivo e inovador. Empresas especializadas utilizam tecnologia avançada para adaptar veículos de forma que atendam aos critérios de segurança, como sistemas de frenagem reforçados, sistemas de amortecimento para garantir estabilidade no transporte de pacientes e a instalação de equipamentos médicos de última geração.

Essas adaptações incluem tecnologias modernas de **bioproteção**, como a criação de compartimentos para evitar a contaminação entre a cabine do motorista e a área de atendimento, além de materiais que facilitam a esterilização.

Relatórios de campo e auditorias de veículos transformados mostram que, quando adaptados conforme as especificações técnicas, esses veículos oferecem **níveis elevados de segurança**. Isso inclui resistência a impactos e uma distribuição interna de equipamentos que facilita o acesso médico, garantindo que o paciente seja transportado de forma segura e eficiente.

As transformações em veículos incluem a instalação de sistemas de iluminação de emergência, bancos com cintos de segurança especiais para atendimento médico e sistemas de ar condicionado para manter um ambiente seguro para os pacientes.

A justificativa baseada em dados anteriores de aquisições demonstra que veículos transformados ou modificados atendem às exigências de segurança e requisitos técnicos para ambulâncias. A combinação de normas técnicas, relatórios de desempenho, vantagens econômicas e inovações tecnológicas no setor de adaptação de veículos reforça que essa é uma solução viável, segura e confiável para atender às necessidades da administração pública.

5.3.1.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.1.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por garantir que o CONTRATADO de fato será capaz de fornecer a tempo os veículos conforme especificidade e quantidades contratadas.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.2.2. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.2.3. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo de cada consorciado, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- =

igual ou superior a 1

Passivo Circulante

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação dos objetos constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso III do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, visto que a contratação atenderá a vários municípios da Rede do Interior do Estado e Região Metropolitana do Recife, bem como pela natureza do objeto não há como definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado pela administração para atender plenamente a sua necessidade, posto que a demanda de assistência é variável, como também por haver previsão de entregas parceladas, se faz justificada a escolha pelo Sistema de Registro de Preços:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADORA

6.2.1. A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO-SES/PE é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO-SES/PE é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

6.6.2 A não previsão de adesão de órgãos não participantes justifica-se pela vultuosidade do processo, visando evitar sobrecargas administrativas e operacionais que possam comprometer a execução do contrato. A inclusão de outros demandantes poderia diluir os benefícios de economia de escala e afetar negativamente a previsibilidade dos custos e a alocação de recursos, além de aumentar a complexidade na gestão do contrato, prejudicando o atendimento prioritário às demandas da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 3.4 deste Termo de Referência. A vigência do referido contrato pode ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, conforme prescrição na legislação vigente.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da CONTRATANTE serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2 A comunicação entre Contratante e Contratada se dará, prioritariamente, através de correspondência eletrônica. Para tanto,

deverá dispor a Contratada de e-mail, bem como de telefones fixos e celulares para as comunicações de caráter emergencial.

7.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: rua Doná Maria Augusta Nogueira, nº 519, no bairro do Bongi, nesta cidade do Recife/PE, CEP: 50751-530, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 3184-0277/3184-0252, no horário das 08:00h às 16:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: diretoriageral2023@gmail.com, onde os veículos serão conferidos e recebidos.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do Superintendente de Patrimônio e Apoio Logístico, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Coordenador de Gestão de Frota, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata (escolher ata, se for registro de preços) serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento
Anexo B – Modelo de proposta
Anexo C – Estudo Técnico Preliminar
Anexo D – Quadro Resumo

Recife, data de assinatura eletrônica.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Daniele Araújo Alecrim
Gerente de Patrimônio e Apoio Logístico
Diretoria Geral de Administração - DGA- SES/PE

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Lote	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$

2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Número SEI: 2300000005.002239/2025-17

Órgão/Entidade: SES-PE

Setor Requirante do Órgão/Entidade: Diretoria Geral de Administração (DGA)

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Superintendência de Patrimônio e Apoio Logístico (SPAL)

Contato do responsável: Fone (81) 3184-0277 - E-mail institucional: diretoriageral2023@gmail.com

PREÂMBULO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório conforme dispõe o Decreto Estadual nº 53.384/2022 e apresenta as devidas justificativas para a contratação adequada da solução que melhor atenderá às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE, e demais unidades vinculadas.

Ressaltamos ainda que, o objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar – ETP é analisar e definir detalhadamente a necessidade deste órgão e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No ano de 2024 foram registradas 487.739 internações hospitalares nas unidades da rede estadual de saúde, 53% delas foram de usuários residentes de regiões fora da I Regional de Saúde que concentra as maiores emergências do estado, o tempo resposta entre a solicitação do

internamento e a chegada do usuário no hospital faz total diferença na condição de saúde do usuário da rede, considerando essa variável, a Secretaria Estadual de Saúde pretende adquirir ambulâncias para apoiar os municípios, qualificando a condição de transporte desses usuários e reduzindo o tempo de espera para chegada na unidade hospitalar.

O quadro abaixo representa a distribuição de residência dos usuários internados nas unidades hospitalares sob gestão estadual.

GERES Residência	Internações Hospitalares
2601 Recife	223525
2602 Limoeiro	31259
2603 Palmares	30309
2604 Caruaru	57880
2605 Garanhuns	23847
2606 Arcoverde	21360
2607 Salgueiro	9816
2608 Petrolina	19190
2609 Ouricuri	14035
2610 Afogados da Ingazeira	12972
2611 Serra Talhada	13744
2612 Goiana	17545
Outros Estados	12257
Total	487739

No ano de 2024, o Estado de Pernambuco foi o 3º estado que mais realizou cirurgias de urgência considerando a rede estadual de saúde conforme gráfico abaixo, a rede de saúde sob gestão estadual é uma das maiores do País, ao longo dos anos a gestão estadual de Pernambuco foi na contramão da organização do SUS, concentrando em sua gestão grande parte dos serviços, onde outros estados optaram por municipalizar os serviços de saúde.

A aquisição de 450 ambulâncias garantirá que os usuários possam chegar de forma mais célere nas unidades de referência estadual,

aumentando as chances de obter sucesso em seus tratamentos, tal dimensionamento está de acordo com o parâmetro estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.388, de 12 de dezembro de 2017, a qual define 01 ambulância a cada 20 mil habitantes.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1 O presente processo licitatório encontra-se devidamente alinhando entre a Diretoria Geral de administração e a Diretoria Geral de Planejamento Orçamentário deste Órgão, estando ainda previsto previamente no POAS 2025 (Planejamento Orçamentário Anual da Saúde).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de ambulâncias - unidade de suporte básico e avançado.

3.1.2. DA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1.3. TIPO “B” – Ambulância de Suporte Básico

I - Veículo tipo FURGÃO com ar condicionado, destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que determina as seguintes características.

II - CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação tipo telefone móvel; maca articulada e com rodas; maca reserva; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo

Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, esfigmomanômetro adulto/infantil, suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, aventais de proteção. O veículo deverá possuir gavetas e locais para guarda dos insumos e materiais.

3.1.4. TIPO “D” – Ambulância de Suporte Avançado

I - Veículo tipo FURGÃO com ar condicionado, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002 que determina as seguintes características:

II - CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de comunicação tipo telefone móvel; maca com rodas e articulada; maca reserva; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardio versor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscara para ressuscitador adulto/infantil; laringoscópio infantil/adulto estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; fios-guias para intubação; eletrodos descartáveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, e aventais; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

c) Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível (se for o caso) na capacidade máxima;

d) Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE e em nome do ESTADO;

e) Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

f) Espelhada no capô e identificadas, conforme o modelo do Grafismo fornecido emitido pela CONTRATANTE, devendo o material ser adesivado com padrão de certificação ISO 9001/2008 ou similar, e com garantia de aplicação de no mínimo dois (02) anos, além de numeradas de forma sequencial. No para-choque deve constar a placa do veículo e nome da Unidade de Saúde onde está lotado o veículo;

g) Deverá ser 0 (zero) quilômetros, considerando para tal condição o primeiro registro do veículo no DETRAN;

h) A alimentação elétrica de todos os equipamentos deverá ser disponibilizada em 220 volts, devido ao padrão elétrico de Pernambuco. 3.1.3 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

a) Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

3.1.4 Os veículos a serem adquiridos devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE vigente no período da aquisição, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

3.1.5 Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes, que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra.

3.1.6. Para fins do disposto nesta alínea, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

3.2. As especificações principais dos veículos relacionados estarão detalhadas no Anexo do Termo de Referência.

3.3. Todos os veículos, aparelhos e acessórios mencionados no referido anexo deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos ao CONTRATANTE OU TERCEIROS decorrentes de suas falhas.

3.4 Os veículos deverão ser apresentados com as seguintes características:

3.4.1-B Tipo “B” (e-fisco 528604-2) – Ambulância de Suporte Básico: 3.2.1-B Projeto.

a) O veículo deve ser construído levando-se em consideração a natureza e a distribuição da carga a ser transportada e as características gerais do serviço ao qual o veículo estará sujeito quando colocado em operação. Todos os componentes do veículo devem ser suficientemente resistentes para atender o serviço sob carga máxima. O veículo deve ser projetado de forma que seus vários componentes sejam facilmente acessíveis para lubrificação, inspeção, ajustes e reparos. Detalhes menores de construção e materiais que não foram especificados devem ser deixados a critério do contratado, que é o único responsável pelo projeto e construção de todos os detalhes.

b) O veículo e acessórios incorporados de acordo com a NBR 14561/2000 contemplam veículos comerciais do tipo, classe e configurações especificados. O veículo deve ser completo com todos os acessórios operacionais, com as modificações necessárias para permitir que o veículo atenda suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto do veículo e os acessórios incorporados devem permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios, com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas. O termo: “SERVIÇO PESADO”, como usado para descrever um item, deve ser entendido como excedente a um padrão de qualidade, quantidade ou capacidade e que represente o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, que seja comercialmente disponível no chassi do fabricante original.

c) Os veículos de atendimento a emergências médicas, incluindo chassi, carroçaria da ambulância, equipamentos, dispositivos, acessórios médicos e equipamentos eletrônicos, devem atender as normas técnicas nacionais ou, na falta delas, as estrangeiras, ensaiadas e

certificadas para atender ou exceder os requisitos desta Norma. O veículo deve atender a regulamentação do Código Nacional de Trânsito e outras regulamentações estaduais e municipais aplicáveis. O chassi, seus componentes e itens opcionais devem fazer parte da relação original do fabricante do chassi. A carroçaria da ambulância, equipamentos e acessórios da conversão devem seguir as especificações técnicas de cada fabricante respectivo. Para cada contrato o fornecedor deve proporcionar total padronização e intercambiabilidade entre veículos iguais para todos os equipamentos, itens e acessórios especificados.

3.4.2-B Operação e desempenho.

a) O veículo, incluindo-se todos os sistemas requeridos, equipamentos e dispositivos médicos fornecidos, deve suportar temperaturas ambientes de - 15°C até + 45°C sem danos ou deterioração.

b) A menos que haja regulamentação específica pelos estados ou municípios onde o veículo for registrado, o nível exterior de ruído produzido pelo veículo, exceto sirene, não deve exceder as normas federais.

c) Os sistemas de freio do veículo devem atender os valores requeridos pela Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

d) O veículo deve ser capaz de sustentar uma velocidade constante não inferior a 105 km/h sobre superfície nivelada, seca, firme e ao nível do mar. Deve ser capaz de sustentar velocidades de ultrapassagem de 113 km/h quando ensaiada em condições ambientais normais.

e) O veículo deve ser capaz de sustentar uma aceleração média mínima ao nível do mar de 0 a 88 km/h em 25 s. f) Sob carga máxima, o veículo deve ser capaz de atender os requisitos seguintes:

1. Rampa em Velocidade: 89 km/h em rampa de 3% (1,72°).

2. Mínima Velocidade de Rampa: A mínima velocidade em rampa em primeira marcha deve ser de 20 km/h em rampa de 30% (17,2°) para veículos (4x2). O veículo deve demonstrar capacidade de partir em rampa de 25%. Para veículos (4x4), a velocidade deve ser de 8 km/h em rampa de 45% (24,2°).

3. Autonomia: O veículo deve ter no mínimo uma autonomia de combustível suficiente para 400 km sem necessidade de reabastecimento.

4. Vau: O veículo deve ser capaz de realizar três passagens a vau, sem a entrada de água no compartimento do paciente. Estas passagens devem ser realizadas em lâmina de 25 cm de água, em velocidade de 20 km/h, em uma distância mínima de 100 m. A determinação deve ser feita por ensaios reais ou por simulação de computador certificados pelo fabricante do chassi ou por laboratório independente aceito pelo contratante.

3.4.3-B Requisitos físico-dimensionais do veículo.

a) O comprimento total do veículo não pode exceder 700 cm, incluindo-se para-choques, mas excluindo-se degrau traseiro e garras protetoras de para-choques. O contratante pode especificar comprimento adicional, se for necessário, para acomodar equipamento especial, porém deve consultar o fabricante para certificar-se que todas as características de desempenho e segurança não sejam afetadas.

b) A largura total do veículo com rodagem simples traseira deve estar entre 190 cm e 220 cm, excluindo-se espelhos e luzes. As laterais do compartimento do paciente de um veículo de resgate com rodagem dupla traseira devem estar dentro de uma tolerância de ± 5 cm da largura total dos pneus. Os pneus não devem sobressair dos para-lamas. A máxima largura da carroçaria do veículo não pode exceder 245 cm, excluindo-se espelhos e luzes.

c) A parte mais baixa do veículo, quando carregado com carga total, deve manter uma distância mínima do solo de 160 mm. Os componentes da carroçaria devem manter uma distância superior a 200 mm.

d) O veículo de resgate, com sua carga máxima com para-choques e degrau traseiro (abaixado, se for rebatível), deve atender os seguintes parâmetros, medidos de acordo com a NBR 5924: 1. Ângulo mínimo de entrada: 20°; 2. Ângulo mínimo de saída: 12°; 3. Ângulo de lombada: 15°.

e) A altura do piso acabado não pode exceder 84 cm nos veículos (4x2) e 97 cm para os veículos (4x4). A altura deve ser medida com carga máxima, menos pacientes e tripulação.

f) A carga máxima permitida em cada veículo deve ser determinada pelo contratado, devidamente etiquetada por meio de um adesivo com os dados de peso bruto total, peso em condições de atendimento e carga extra utilizável conforme modelo estabelecido na NBR 14561. O adesivo deve ser colocado em lugar visível no veículo. O peso em condições de atendimento deve incluir opções especificadas,

equipamentos médicos variados e equipamentos de comunicação que estejam adequadamente distribuídos no veículo.

g) A distribuição de peso em um veículo de resgate em superfície em nível deve atender aos requisitos de frenagem conforme Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

3.4.4-B Chassi, motorização, suspensão e componentes.

a) O chassi a ser utilizado deve ser o do fabricante que possuir pacote específico para veículos de resgate. A estrutura do chassi e seus componentes devem ser construídos para suportar as tensões de um serviço tanto urbano como não urbano e qualquer serviço especial especificado. Todos os componentes do chassi (incluindo-se a cabina) devem fazer parte dos dados técnicos do fabricante do chassi.

b) Os componentes do chassi, dispositivos, acessórios e equipamentos adicionais que requeiram lubrificação devem ser equipados com bicos para lubrificação iguais aos originais do fabricante do chassi.

c) O motor deve partir satisfatoriamente sem auxílio de dispositivos de preaquecimento (exceto velas aquecedoras) a - 8°C para o motor diesel.

d) Deve ser fornecido pelo fabricante do chassi o motor diesel e conjunto de transmissão de melhor relação potência/deslocamento volumétrico, atendendo aos requisitos de operação e desempenho. A potência líquida deve estar de acordo com a NBR/ISO 1585.

e) Os veículos devem atender às regulamentações dos órgãos federais, estaduais e municipais quanto à emissão de poluentes conforme o local a que se destinam.

f) A transmissão e seus componentes devem possuir uma capacidade de torque que atenda ou exceda o máximo torque necessário pelo motor na velocidade mais reduzida do câmbio. A transmissão e seus controles devem atender às Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88, e posteriores atualizações.

g) O veículo deve estar equipado com conjuntos compatíveis (dianteiro e traseiro) de molas, barras de torção ou suspensão pneumática. Os componentes devem possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo devem ser as de menor deflexão. Devem ser fornecidas barras estabilizadoras para suspensão dianteira e

traseira, quando disponível pelo fabricante do chassi. Somente devem ser permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não devem ser permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deve estar balanceado.

h) Os veículos devem ser equipados com rodagem simples dianteira e traseira. As rodas devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto e devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo-se a sobressalente.

i) Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara com válvulas de preenchimento, fixadas no próprio aro, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos e conforme as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto. Para proporcionar um deslocamento suave do veículo carregado, os pneus devem ser inflados somente na pressão necessária para suportar a carga em cada pneu medida no piso e na temperatura ambiente. O fabricante deve proporcionar instrução para a pressão correta nos pneus dianteiros e traseiros requeridos para o peso bruto total do veículo. Deve ser fornecido um conjunto pneu/roda inflado idêntico aos existentes no veículo. A montagem sobressalente deve ser armazenada em uma área ou compartimento acessível. Quando disponível pelo fabricante do chassi, o pneu sobressalente deve estar localizado sob a traseira do veículo. Quando disponível pelo fabricante do chassi e solicitado pelo contratante o pneu sobressalente deve ser acessado por sistema de guincho. Quando o pneu sobressalente for localizado sob o veículo, todos os demais requisitos da especificação (ângulo de saída, altura do solo, distribuição de peso, etc.) devem ser atendidos. A porta de acesso deve estar equipada com maçaneta e fechadura, quando acessível pelo lado externo do veículo. Não deve ser aceito painel ou porta solta ou removível. O pneu sobressalente deve ser acessível sem a remoção do paciente do compartimento. O pneu sobressalente e respectivas ferramentas devem possuir dispositivos de fixação que eliminem ruído e previnam deslocamento em caso de acidente.

j) O veículo deve ser fornecido com as ferramentas necessárias para a substituição de pneu montado na roda, com um conjunto de reserva e incluindo-se pelo menos um macaco, alavanca do macaco e chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo conforme resolução do CONTRAN nº 014/1998. A altura do macaco, quando fechado, deve permitir sua colocação sob o eixo ou outro ponto de

levantamento satisfatório, em qualquer roda com o pneu furado. O macaco, sem necessidade de calços, deve ser capaz de levantar qualquer roda do veículo carregado a uma altura adequada para permitir a remoção e substituição do conjunto roda e pneu. As ferramentas devem estar condicionadas conforme a NBR 14561.

3.4.5-B Sistema Elétrico

a) O sistema elétrico do veículo de resgate deve estar equipado com no mínimo o seguinte: duas baterias de 12 V de capacidade igual ou superior à original do fabricante do chassi (a original mais uma); sistemas de advertência audíveis e visuais para geração, partida e iluminação; equipamentos e dispositivos eletrônicos específicos (incluindo-se console-mestre localizado na cabina e no compartimento do paciente); e outras fiações específicas para acessórios. Os sistemas elétricos e seus equipamentos devem estar conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito e devem atender, onde aplicável, as Normas Brasileiras pertinentes e a SAE, mesmo quando não referida especificamente neste documento.

b) Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas, de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo. Todos os componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção. Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção. Todos os casulos exteriores de lâmpadas, interruptores, dispositivos eletrônicos e acessórios devem ser resistentes à corrosão e à prova d'água.

c) O sistema elétrico deve incorporar painel com luzes de advertência localizado no compartimento do motorista. Este deve proporcionar luzes indicativas para o seguinte:

1. Abertura das portas do compartimento do paciente;
2. Abertura das portas dos compartimentos dos equipamentos;
3. Quando as baterias estiverem energizadas pelo uso da chave geral. As luzes de advertência “porta aberta” devem ser vermelhas, intermitentes e com diâmetro aproximado de 13 mm, ou seu equivalente em área. A luz indicadora da bateria deve ser verde com lente de aproximadamente 13 mm de diâmetro ou seu equivalente em área. Os indicadores de advertência devem ser identificados e marcados conforme.

d) O veículo de resgate deve estar equipado com o sistema gerador não inferior a 135 A, em 14 V, com temperatura sob o capuz de 93°C. O sistema gerador deve ser capaz de suprir em sua tensão regular, a 93°C no mínimo, uma carga elétrica contínua que consiste nos seguintes equipamentos elétricos e sistemas:

1. Sistema de controle motor/transmissão, faróis (luz baixa);
2. Todas as luzes conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito;
3. Limpadores de para-brisa (baixa velocidade);
4. Ar-condicionado da cabina (com a regulagem no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);
5. Rádio no modo de recepção (ou carga equivalente, se não estiver equipado);
6. Luzes de teto no módulo do paciente (na regulagem de alta intensidade);
7. Ar-condicionado no módulo do paciente (com a regulagem no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);
8. Sistemas de luzes sinalizadoras de emergência (no modo primário, luz do dia) e carga de aparelhos médicos de 20 A ou equivalente.

e) Deve ser permitida uma carga contínua adicional (opcional), dispositivos ou sistemas elétricos (luzes de emergência, tomadas de 220 V internas, etc.), desde que haja previsão de capacidade geradora adicional. O sistema gerador deve suprir a máxima carga elétrica em tensão regulada, a 93°C de temperatura sob o capuz e com rotação do motor não excedendo 40% da rotação nominal para a potência líquida conforme estabelecido pela SAE.

f) O sistema deve incorporar um amperímetro com escala central ou seu equivalente com mostrador digital eletrônico que indique uma corrente de ± 150 A em situação de carga ou descarga das baterias do veículo.

g) Deve ser fornecido um voltímetro ou dispositivo eletrônico equivalente iluminado para operações noturnas e que monitore constantemente o sistema elétrico de 12 V ou um dispositivo de aviso que indique anormalidades altas ou baixas na tensão do sistema elétrico. O dispositivo fornecido deve estar montado de forma a ser claramente visível pelo motorista todo o tempo.

h) Sistema de baterias com no mínimo duas unidades de 12 V (a original mais uma), com o desempenho que atenda a norma a SAE J537, com um interruptor de desconexão das baterias devidamente identificado.

i) O compartimento do paciente deve ser fornecido com um circuito separadamente protegido de 12 V.c.c., capacidade de 20 A com duas tomadas de energia. O circuito deverá incluir no mínimo um diodo de queda de voltagem para isolar as baterias dos equipamentos médicos de qualquer carga elétrica que o sistema elétrico do veículo de resgate possa impor. Este diodo deve ser lacrado e possuir capacidade de voltagem inversa de pelo menos 45 V, com capacidade de sustentar uma corrente máxima de curto-circuito até que o disjuntor abra.

j) O veículo de resgate deve ser fornecido com um sistema de fiação 220 V.c.a., com dois fios, mais aterramento em separado do sistema 12 V.c.c. do veículo. O sistema elétrico c.a., incluindo fiação e equipamentos associados, deve ser aprovado por organismo de certificação de produtos reconhecido pelo INMETRO, devendo o certificado original ser arquivado na empresa transformadora/implementadora do veículo, a qual deve fornecer cópia autenticada ao contratante.

l) Afim de atender tomada deve energizar o circuito interno em c.a. do veículo a partir de uma fonte externa de energia, deverá ser instalada na carroçaria da ambulância no lado do motorista, próximo à sua porta, uma tomada macho 220 V. c.a. padrão NEMA 5- 15B1), dimensionada para 15 A, com tampa de proteção, com mola adequada para ambientes úmidos. Esta conexão deve estar permanentemente identificada com os dizeres: “ESTA CONEXÃO É PARA 220 V.c.a., 60 Hz, CAPACIDADE 15 A”.

m) O compartimento do paciente deve estar equipado com um par de tomadas 220 V.c.a., com dois pólos mais aterramento. As tomadas devem estar embutidas, sendo uma localizada na área vertical de atendimento ao paciente primário e a outra montada na parede oposta na região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Ambas as tomadas devem manter distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. As tomadas devem estar etiquetadas com o seguinte “220 V.c.a”.

n) Deve ser fornecido, conectado ao sistema interno 220 V.c.a., um inversor de c.c. para c.a. Este dispositivo deve ser capaz de um fornecimento contínuo de 750W de corrente elétrica regulada c.a para

alimentar com segurança todos os tipos de cargas elétricas ou eletrônicas em uma frequência de (60 ± 4) Hz, conforme NBR 14561.

o) A iluminação básica exterior do veículo de resgate deve atender as Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88 e suas posteriores alterações e os requisitos aqui descritos, incluindo-se sinalização direcional âmbar para dianteira e traseira e luz intermitente para parada de emergência.

p) Os sistemas de luzes de emergência estroboscópica ou halógena ou incandescente deverão proporcionar visibilidade do veículo em 360° para segurança de suas missões. Os sistemas de luzes de advertência para emergências devem seguir as especificações da NBR 14561/2000 ou especificações posteriores.

q) A configuração básica do veículo de resgate deve ser projetada para minimizar as cargas elétricas e deve incluir:

1. Uma luz de domo no compartimento do motorista, luzes no painel de instrumentos, no painel do interruptor-mestre e no painel de interruptores de luzes;

2. Deve ser fornecida uma luz de mapa operável pelo passageiro; A iluminação deve ser projetada e localizada de forma a não refletir nos olhos do motorista ou em sua linha de visão, seja do painel de interruptores ou de outras áreas que sejam iluminadas com o veículo em movimento;

3. As luzes de domo do compartimento do paciente (ver 5.7.5.1) devem ser suficientes para iluminar o degrau;

4. O painel de controle do TEM deverá possuir iluminação em separado. Todas as luzes devem possuir o corpo do refletor devidamente aterrados.

r) A iluminação branca normal no compartimento do paciente deve incluir:

1. Luzes de domo e do painel de interruptores do TEM que não pode ter intensidade inferior a 50 cd/m, medidas ao longo da linha de centro do piso totalmente desobstruído e sem qualquer luz ambiente externa.

2. A maca primária deve receber no mínimo 115 cd/m de iluminação medida em pelo menos 90% da superfície da maca.

3. Luzes ou lentes azuis não podem ser utilizadas.

4. As luzes do compartimento do paciente não podem estar conectadas ao sistema c.a. 220 V do veículo.

5. A luzes de domo do compartimento do paciente (em seu ajuste de baixa iluminação) e luzes de embarque devem acender automaticamente quando as portas do compartimento do paciente forem abertas.

6. Toda iluminação de domo interior, inclusive luzes de “exame”, devem possuir uma montagem o mais nivelado possível, não sobressaindo mais que 3,8 cm em relação ao teto.

3.4.6-B Cabina e área do paciente

a) A construção da cabina deve ser à prova de intempéries e deve incorporar portas com dobradiças e janelas operadas manualmente ou por acionamento energizado; batentes, fechaduras externas com dois jogos de chaves, acabamentos internos em material lavável ou impermeável; cobertura do piso com materiais originais do fabricante do chassi contra calor e ruído, com acabamento de boa qualidade; painel com instrumentos montados e assentos. Todas as superfícies interiores expostas devem ser pintadas. Toda ferragem e metais de acabamento exterior expostos devem ser cromados, em aço inoxidável ou alumínio anodizado.

b) Todos os controles e mecanismos operacionais devem estar localizados, considerando-se um veículo conduzido pelo lado esquerdo. Todos os equipamentos, alavancas de controle e dispositivos acionadores devem ser instalados, localizados e acomodados considerando-se a conveniência e a finalidade de um veículo de resgate.

c) Devem ser fornecidos dois sistemas de espelhos retrovisores combinados plano/convexos firmemente fixados e com mínima vibração. O espelho convexo deve possuir um diâmetro mínimo de 13 cm. Os espelhos devem possuir o máximo de área refletiva possível, totalizando no mínimo 806 cm². A menos que os conjuntos de espelhos sejam fabricados como unidade integral, todas as quatro faces de espelho devem ser ajustáveis independentemente. Os sistemas de retrovisores devem eliminar completamente “pontos cegos” nas laterais do veículo. Se não for possível, deve ser instalado sensores de avisos para presença de objetos em “pontos cegos”.

d) Deve ser mantido na dianteira do veículo o para-choque original fornecido pelo fabricante com proteção do tipo reforçada para proteger a grade do radiador, cornetas de sirenes, luzes de emergência, condensador do ar-condicionado etc. Na traseira do veículo de resgate

deve ser fornecido um para-choque na largura total com degrau, fixado à subestrutura do veículo. Este para-choque traseiro e degrau devem estar dimensionados para suportar uma carga de ensaio de 227 kg sem flexão aparente. O degrau deve ser colocado sob a abertura da porta traseira, nos casos em que o piso do compartimento do paciente estiver a mais de 46 cm do solo.

e) Deve ser fornecido assentos para o TEM, equipado com cinto de segurança, espaldar e apoio para a cabeça estofados em número suficiente para atender especificações de atendimento de cada tipo de veículo. Os assentos devem possuir dimensões mínimas de 46 cm de profundidade, 46 cm de largura e 38 cm a 46 cm de altura, medidos a partir do topo do assento, ajustável com o curso mínimo de 10 cm (da frente para trás) quando tratar-se de assento tipo concha, devendo estar sentado junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabina, com a face voltada para a ré do veículo. Os assentos do TEM podem ser fornecidos com cintos de segurança adaptáveis para criança em conformidade com a Resolução do CONTRAN.

f) O compartimento do paciente deve possuir no mínimo um espaço volumétrico de 9,2 m³, descontando-se 1 m³ destinado a armários e deve atender o seguinte: 1- Comprimento: o comprimento medido desde a divisória da cabina com o compartimento até a face interna das portas de carregamento, medido ao nível do piso, deve ser no mínimo 310 cm. Este comprimento deve permitir uma dimensão de no mínimo 64 cm e no máximo 76 cm de espaço sem obstrução na cabeceira do paciente primário, medidos a partir da face do espaldar do assento do TEM até a borda dianteira da maca. Deve ser prevista uma distância mínima de 25 cm entre a extremidade oposta à cabeceira da maca até a face interna das portas de carregamento, a fim de não interferir com uso de talas de tração ou pranchas longas, imobilizadas no paciente; 2- Largura: a largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46 cm ± 16 cm de passagem livre entre a maca e a face do assento da tripulação, com a maca colocada no lado esquerdo do veículo (não centralizada); 3- Altura: o compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto.

g) A carroceria deve ter comprovação de que a carroçaria atende o critério descrito, o fabricante da carroçaria (fabricada, modificada ou adaptada), excluindo-se a cabina original, deve fornecer, para cada veículo produzido um Certificado de Segurança Veicular (CSV) de acordo com a Portaria DENATRAN nº 047/98 e suas posteriores alterações e substituições.

h) Devem ser fornecidas duas portas na carroçaria para embarque do paciente, sendo uma abertura com porta no lado dianteiro direito corredeira e outra na traseira do veículo para o embarque de um paciente sobre a maca. A abertura deve ser a original do fabricante do chassi. As portas traseiras para embarque de paciente devem possuir abertura com no mínimo 117 cm de altura onde a largura deve ser a original do fabricante do veículo. Cada porta da carroçaria modular deve possuir uma área com vidro de segurança com no mínimo 1 613 cm². As portas devem ser projetadas para fácil abertura. No painel da cabina deve haver um sinalizador que indique “porta aberta”, quando esta não estiver fechada (ver 5.6.1.1). Cada porta deve possuir uma guarnição para vedação do tipo compressão ou sobreposição que impeça a entrada de gases, poeira, água ou ar. As portas podem possuir compartimentos internos embutidos, se aplicável, para a guarda de suprimentos.

i) Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.

j) Todas as maçanetas, dobradiças e ferragens fornecidas pelos fabricantes do chassi ou da transformação devem atender a Resolução do CONTRAN nº 463/1973.

l) O piso deve estar posicionado no nível mais baixo possível em relação ao chassi no qual será instalada a carroçaria, porém não excedendo a altura permitida. Este deve ser plano, exceto quando a área próxima à entrada da porta traseira tiver uma rampa para diminuir a altura da entrada e excetuando-se a ferragem de fixação da maca. Todas as áreas do piso devem suportar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m². Os pisos metálicos devem ser reforçados e isolados contra calor e frio externos. O subpiso das carroçarias deve ser resistente à água. Quando for utilizado compensado de madeira, este deve ser do tipo naval, resistente à água, com espessura não inferior a 13 mm, com o mínimo de cinco camadas e apoiado na estrutura da carroçaria e demais itens estabelecidos pela NBR 14561/2000.

m) A cobertura do piso deve ser facilmente lavável e higienizável, harmonizando-se com a coloração do interior e a decoração do compartimento do paciente. A cobertura do piso deve ser em uma peça única, sem costura ou solda, em linóleo sólido, vinil ou composto de epóxi, com espessura mínima de 1,6 mm e permanentemente aplicado no subpiso. O material do piso deve cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento do paciente. A cobertura

do piso deve atender à FMVSS 302. O recobrimento de junções, cantos, etc., onde as paredes e o piso se encontram, deve ser vedado, com bordas moldadas com material resistente à corrosão, ou a cobertura deve estender-se no mínimo 7,6 cm nas paredes, acima do nível do piso. Os armários no nível do piso devem possuir acabamento com o mesmo material de cobertura do piso. Não podem ser utilizados no compartimento do paciente ou nos compartimentos de armazenagem quaisquer materiais absorventes tais como carpetes, fibras, etc. que não permitam limpeza e total descontaminação.

n) A abertura da porta/passagem de acesso interno entre a cabine e a área do paciente deve possuir no mínimo 43 cm de largura e 117 cm de altura, proporcionando uma passagem entre os compartimentos. A porta deve possuir no mínimo 968 cm², incorporando uma seção central ao nível dos olhos do motorista, transparente, não estilhaçável. A porta deve possuir dispositivo de travamento pelo lado do motorista, mantendo as posições aberta ou fechada.

o) O interior da carroçaria deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade, não propagador de fogo, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e facilmente desfectável (carpetes, panos e tecidos não são aceitáveis).

p) O interior do compartimento do paciente deve possuir no mínimo 1 m³ de volume em armários fechados, espaços compartimentados e prateleiras que estejam convenientemente localizados para medicamentos, dispositivos ou sistemas instalados e aplicáveis ao serviço proposto.

3.4.7-B Localização de instrumentos médicos e a áreas de medicamentos

a) Deve ser colocado no canto frontal direito da carroçaria, ou em outro local conforme especificado, um compartimento interior, com duas prateleiras. Quando visto pelo lado interno do veículo, este compartimento deve possuir as seguintes dimensões: Comprimento 760 mm, Profundidade 460 mm e Altura 1 020 mm. A porta deve possuir as necessárias guarnições, vedações ou outros dispositivos redutores de vibração e ruído, assim como fechadura e manopla que facilitem a abertura e fechamento. As prateleiras devem ser ajustáveis e devem ter

aproximadamente 19 mm de suas bordas recobertas com moldura de padrão automotivo.

b) Deve possuir um compartimento para recepção de lixo, com tampa superior, incluindo-se um contenedor em plástico ou borracha com saco descartável e 12 sacos plásticos extras. O compartimento do lixo deve ser acessível ao TEM desde seu assento e à cabeceira do assento da tripulação. Deve ser também instalado um compartimento com receptáculo para acondicionamento de materiais cortantes descartados, que atendam aos requisitos do Ministério da Saúde.

c) Os compartimentos devem ter no mínimo as seguintes medidas volumétricas:

1. Armário de instrumentos médicos (0,17m³)
2. Armário de medicamentos (0,25m³)
3. Armário para cobertor e lençol (0,11m³)
4. Compartimento para lixo e materiais cortantes (0,06m³)
5. Instalação principal para oxigênio (0,17m³)
6. Unidade portátil de oxigênio (0,06m³)
7. Equipamento de telemetria (0,06m³)
8. Rádio e antena (0,03m³)
9. Armazenagem variada (0,06m³)
10. Aspirador a vácuo (0,03m³)

d) O contratado deve fornecer o seguinte: uma maca para paciente primário em alumínio ou outro material de peso e resistência similar, com rodas recolhíveis e com abaixamento automático, com protetores laterais para o paciente, com ângulos reguláveis para pernas e tronco do paciente, com no mínimo 203cm de comprimento, 56cm de largura e altura máxima recolhida de 25cm ; uma maca dobrável ou maca/ cadeira combinada com pernas e rodas projetadas para permitir o transporte de um paciente em escadas ou através de áreas estreitas com 189cm de comprimento, 48cm de largura e altura máxima recolhida de 21cm. As medições de comprimento e largura devem ser tomadas na estrutura metálica, excluindo-se as junções. As macas com rodas devem possuir meios de sustentação manual na cabeceira e nos pés e um colchão em espuma de poliéster com no mínimo 8 cm de espessura ou equivalente em revestimento vinílico, fibras de náilon ou outras fibras

não porosas em conformidade com a FMVSS 302 (Federal Motor Vehicle Safety Standard) ou equivalente, com correias de retenção.

e) Todos os cintos e ancoragens devem atender à Resolução do CONTRAN nº 463/1973, quanto à sua resistência mecânica. Os cintos devem possuir dispositivos de retração para todas as posições sentadas no veículo, incluindo o assento da tripulação.

f) Deve ser fornecido um sistema lateral ou central de fixação estável para a maca do paciente primário, com engate rápido. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem de macas com rodas deve ser ensaiado para atender a AMD STD 0041). Será permitido o uso de ferragens adicionais para a maca, desde que a entrada e a saída do compartimento do paciente não sejam restritas com a maca no lugar. Os dispositivos fornecidos, se representarem riscos para entrada e saída da área, quando a maca for removida, devem possuir acabamento em cor brilhante. A maca reserva deve ser posicionada de forma a garantir a segurança, acessibilidade e eficiência durante o atendimento.

g) Devem ser colocados no mínimo três dispositivos tipo correia para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos) à maca, prancha ou padiola, de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Adicionalmente, na cabeceira da maca deve ser fornecido um imobilizador de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para a frente do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em náilon ou outro material de fácil limpeza e desinfecção, em largura não inferior a 50 mm, e possuir fivelas metálicas, ou de material sintético do tipo engate rápido.

h) Deve ser fornecido dispositivo de transporte e imobilização de coluna para crianças, que imobilize com segurança estes pacientes à maca.

i) Devem ser instalados no teto, da forma mais embutida possível, ganchos especialmente projetados para suportar frascos de fluido I.V.(Intravenoso) com fitas de velcro para sua fixação. Os ganchos de teto não podem sobressair além de 25 mm e devem estar localizados adjacentes à parede lateral, um na cabeceira da maca do paciente primário e outro na cabeceira da maca do paciente secundário (assento da tripulação). Quando for especificada uma configuração S.A.V.(Suporte avançado à vida), devem ser fornecidos para cada paciente suportes adicionais I.V., nas extremidades inferiores. Deve ser fornecido sobre o lado esquerdo da maca modelo 1 um mastro telescópico, rígido ou

dobrável com suporte I.V., com um comprimento mínimo de 1 070 mm totalmente estendido.

j) O veículo de resgate deve possuir uma instalação com tubulação do tipo utilizada nos hospitais com capacidade de armazenar no mínimo 3 000 L de oxigênio medicinal. O cilindro principal de armazenagem de oxigênio deve ser de tamanho “M”, fornecido e instalado pelo contratante na colocação em operação do veículo. O cilindro, quando fornecido, deve estar em conformidade com as normas da ABNT específicas.

k) Os controles do cilindro devem ser acessíveis tanto pelo lado interno como lado externo do veículo. O manômetro de leitura da pressão do cilindro, ou dispositivo equivalente, deve ser visível desde o assento do TEM e/ou assento da tripulação. Deve ser fornecido e instalado no painel do TEM um indicador de pressão do cilindro, tais como um indicador luminoso mostrando “cheio”, “3/4”, “1/2”, “1/4” e “vazio” ou indicador digital ou outro tipo analógico cujo o mostrador informe a capacidade do cilindro em incrementos de pelo menos 25%.

l) Deve ser fornecida na linha de 344 kPa (50 psi) uma válvula ou solenoide, de fechamento instalada no painel do TEM. Se for utilizado um solenoide, deve ser instalada e identificada uma válvula de desvio de fácil acesso para emergência. O contratante deve especificar o tipo de engate rápido a ser instalado no painel do TEM para uso em interface com fluxômetros e ressuscitadores acionados por oxigênio.

m) No compartimento de oxigênio, deve ser fornecida, fixada e acorrentada uma ferramenta que permita a substituição do cilindro. O contratado deve instalar todos os demais componentes e acessórios necessários para o sistema de tubulação do oxigênio, o que deve incluir, mas não estar limitado a:

1. Regulador pré-ajustado para 344 kPa $\pm$ 34 kPa na linha de pressão, tubulação em material não ferroso e não condutor elétrico.

2. Mangueiras aprovadas para uso com oxigênio medicinal. Mangueiras de oxigênio industrial ou para solda não podem ser utilizadas. As mangueiras de oxigênio não devem estar à vista nem expostas aos elementos e devem estar seguramente fixadas para prevenir danos e facilmente acessíveis para inspeção e substituição.

3. Para o paciente primário e secundário, deve haver um terminal duplo hermético.

4. O terminal de oxigênio deve estar localizado até 89 cm a partir do centro da cabeça do paciente, considerando-se este em posição

de supino com a maca colocada na posição mais próxima do painel de operações. Um dos terminais deve ser para um fluxômetro/umidificador e o segundo terminal de oxigênio deve ser utilizado para dispositivos com engate rápido que não requeiram umidificação. Os terminais devem ser corretamente marcados e identificados e não devem interferir com os terminais de sucção. Todo o sistema deve ser ensaiado contra vazamentos.

n) O regulador de pressão do oxigênio medicinal e respectivo filtro de admissão instalado no cilindro devem possuir uma válvula de alívio de pressão na linha, ajustada para uma pressão máxima de 1378 kPa (200 psi), e um manômetro com escala de 0 a 2 500 kPa (0 a 2 500 psi), com escala graduada em incrementos não superiores a 100. O regulador deve ser de fácil conexão e ajuste com travamento de ajuste a $344 \text{ kPa} \pm 34 \text{ kPa}$ de pressão de linha, permitindo um fluxo mínimo de 100 L/min a uma pressão no cilindro de 689 kPa (150 psi). Com o intuito de indicar o fluxo real de oxigênio, o fluxômetro, deve ser do tipo compensador de pressão (com esfera flutuante indicadora). Este deve permitir calibração e ser continuamente ajustável para uma vazão mínima de 0 a 15 L/min. O fluxômetro deve resistir a uma pressão de admissão de no mínimo 1 378 kPa (200 psi). Todos os equipamentos devem estar certificados e calibrados.

o) Deve ser fornecida uma unidade portátil de oxigênio com no mínimo 300 L de capacidade, com regulador tipo yoke com manômetro, duas saídas de 344 kPa (50 psi), fluxômetro, mangueira e máscara de oxigênio. A unidade deve ser capaz de desenvolver um fluxo de oxigênio entre 15 L/min e 40 L/min para a válvula de oxigênio (ressuscitador), com gatilho manual. Deve ser fornecido e armazenado adequadamente um cilindro sobressalente de oxigênio para esta unidade.

q) Deve ser fornecido um conjunto portátil de máscara de ventilação com bolsa manual. Este conjunto de máscara deve atender os seguintes requisitos:

1. Dois ressuscitadores auto-infláveis sem borracha esponjosa interna. Uma bolsa com volume de $1\,000 \text{ cm}^3 \pm 10\%$ para adultos e uma bolsa de aproximadamente 700 cm^3 , porém não mais que 700 cm^3 , para crianças e bebês, equipada com válvula de alívio de pressão;

2. Três máscaras faciais transparentes, sendo cada uma em tamanhos para adultos, crianças e bebês;

3. Encaixes padronizados 15 mm/22 mm;

4. Uma válvula não aspirante;

5. Um sistema com bolsa reservatório de oxigênio, que forneça oxigênio de 80% a 100% através de uma admissão auxiliar. O sistema deve ser capaz de admitir no mínimo 15 L/min sem causar danos à válvula

p) Deve ser fornecido uma válvula acionada por oxigênio (ressuscitador), com controle manual por gatilho. Este equipamento deve possuir uma máscara facial inflável, transparente com conexão rápida que permita sua ligação ao painel de operação do TEM, com duas saídas para regulador/fluxômetro para o sistema portátil do oxigênio e deve atender os seguintes requisitos:

1. Proporcionar oxigênio para pacientes respirando e não respirando;

2. Proporcionar fluxos controlados por gatilho manual, recomendado por uma organização médica reconhecida;

3. Proporcionar no mínimo 85% de oxigênio; 4. Estar equipado com uma válvula de segurança ajustada para uma pressão de alível equivalente a 60 cm de coluna d'água para adultos.

q) Deve ser fornecido um ressuscitador automático/ventilador pulmonar mecânico de transporte. As características do desempenho do equipamento devem estar em conformidade com as recomendações de uma organização médica reconhecida. O equipamento deve ser fornecido com mangueira de engate rápido que seja compatível com o sistema de oxigênio do veículo e do conjunto portátil.

r) Deve ser fornecido um sistema de aspiração de acionamento elétrico com interruptor iluminado e com dispositivo de engate rápido devidamente identificado e montado no painel de operações do TEM. A bomba de sucção deve estar alojada em local acessível, porém com isolamento sonora e vibratória do compartimento do paciente. A bomba deve ventilar para o exterior do veículo. O sistema de aspiração deve ter capacidade de proporcionar um fluxo livre de ar de no mínimo 20 L/min com pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mmHg), 4 s após o fechamento do tubo de sucção. Este desempenho de fluxo e pressão do sistema de aspiração a vácuo deve ser mantido contínuo durante a operação normal do veículo (isto é, aceleração, desaceleração, ponto morto, subida de rampa, etc.). Deve ser fornecida uma válvula de fechamento e controle do vácuo ou combinação destas, que permitam ajustar os níveis de vácuo e descontinuar a aspiração instantaneamente.

Deve ser fornecido um vacuômetro de diâmetro de 76 mm $\pm$ 13 mm, com marcação numérica em intervalos de 13,3 kPa (100 mmHg) e com alcance total de 0 a 102,6 KPa (0 a 770 mm Hg). A garrafa ou bolsa de coleta deve ser inquebrável, transparente com capacidade mínima de 100 mL.

s) Os seguintes acessórios devem ser fornecidos:

1. 01 garrafas de lavagem por sucção de água;
2. 01 ponteira de sucção faringeal semi-rígida, com controle de sucção pelo polegar, com diâmetro suficiente que permita aspirar conteúdo gástrico semi sólido;
3. 3 m de tubo de sucção que não colapse sob alta sucção, transparente ou translúcido;
4. No mínimo dez sacos de coletas sobressalentes, quando forem utilizados sistemas com sacos.

t) Para assegurar grande fluxo de ar e passagem livre de material aspirado, o diâmetro interno mínimo para o tubo de sucção e suas conexões deve ser de 6,4 mm (1/4"). Deve ser entregue um manual de operação contendo ilustrações claras quanto à operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, guia de defeitos, lista de peças, etc. O equipamento deve estar claramente identificado com os dados do fabricante e desempenho aplicável

u) Deve ser fornecido um aspirador por sucção, portátil, com as seguintes características:

1. A unidade deve ser operável pelo sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo.
2. Deve também ser operável por uma bateria integrada ao aparelho, recarregável e que permita à unidade atender aos requisitos de fluxo e de sucção de ar deste parágrafo por no mínimo 20 min em operação contínua.
3. Devem ser aceitáveis aspiradores por sucção acionados por gás, se estes atingirem o desempenho aqui requerido, desde que não utilizados no interior do veículo.
4. O aspirador portátil por sucção deve proporcionar uma vazão de ar mínima de 20 L/min no final do tubo de sucção, a uma pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mm Hg) a ser atingida em 4 s após o fechamento do tubo.
5. O aspirador portátil deve ser fornecido com os seguintes acessórios: uma garrafa de água para lavagem por sucção, uma ponteira

de sucção faríngea, não metálica, com controle da sucção pelo polegar, com diâmetro suficiente para permitir a aspiração de resíduos gástricos semi sólidos. O tubo de sucção deve ser translúcido e não pode dobrar ou colapsar quando sujeito a grande sucção. O diâmetro interno do tubo deve ser no mínimo de 6,4 mm (1/4"). Os outros catéteres de sucção devem ser fornecidos pelo contratante. A bateria interna do aparelho deve ser recarregada a partir do sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo e a partir de fonte 110/220 V.c.a. O sistema de recarga 110/220 V.c.a. não deve ser necessariamente integrada à unidade de sucção portátil. A unidade deve ser fornecida com os cabos e plugues conforme aplicável. A polaridade do plugue c.c. deve ser como segue: pino A (+ 12 V), pino B (terra), pino C (não usados). Deve ser entregue ao usuário um manual de operação que contenha instruções claras e ilustradas para operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, verificação de defeitos, listas de peças, etc. O aparelho deve possuir clara identificação com o nome e endereço do fabricante e dados de desempenho aplicáveis.

3.4.9-B Sistemas ambientais

a) Todos os veículos de resgate e atendimentos pré-hospitalares e inter-hospitalar devem estar equipados com um sistema completo de controle ambiental para proporcionar o fornecimento e manutenção de ar puro a um nível de temperatura interna especificada para os compartimentos do motorista e do paciente com as seguintes características:

1. Os vários sistemas para aquecimento, ventilação e ar-condicionado, podem ser separados, ou combinados, desde que no caso de sistemas combinados com controle único, o controle de temperatura esteja localizado no compartimento do paciente.

2. Para o caso dos sistemas de ar-condicionado que obrigatoriamente possuirão controle de temperatura único, localizado no compartimento do paciente, o sistema instalado no compartimento do motorista precisará funcionar pelo menos na velocidade mais baixa para se evitar o congelamento do evaporador.

3. Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de aquecimento e ventilação que possam ser operados coletivamente e sistema de ar-condicionado como descrito acima, utilizando-se de ar ambiente externo ou recirculado de forma a manter a temperatura interior entre 20°C e 26°C, considerando-se uma temperatura externa de - 18°C a 35°C.

4. Os sistemas de ar, quando trabalhando no modo de recirculação, devem possuir sistema de filtragem para prevenir contaminação por partículas em suspensão.

5. Os sistemas de ar devem ser de alta capacidade volumétrica com baixa velocidade de saída, proporcionando uma pressão positiva em cada compartimento fechado.

6. Os componentes do sistema ambiental devem ser facilmente acessíveis para manutenção em seu local de instalação.

7. Os dutos de conexão para os sistemas de aquecimento e ar-condicionado devem estar apoiados em dispositivos tipo abraçadeiras isoladas, disposta no mínimo a cada 30 cm.

b) A menos que diferentemente especificado por regulamentos federais ou estaduais, no compartimento do paciente o nível de ruído não pode exceder 80 dB e deve ser ensaiado de acordo com a AMD STD 0061. 3.2.10-B Comunicação a) O veículo de resgate deve estar configurado para o uso de rádio(s), (móveis e portáteis), intercomunicadores, alto-falantes, sirene eletrônica e sistema de telemetria. Estes sistemas, devem ser instalados pelo contratado e estar prontos para o uso. Todos os controles e interruptores devem ser montados em um painel. b) O equipamento fixo de comunicação deve atender as seguintes características técnicas:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. Deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.

2. Alcance: Até 30 km em áreas urbanas e até 50 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno e da antena utilizada).

3. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços. Capacidade de armazenar múltiplos códigos de tons (CTCSS/DCS) para evitar interferências.

4. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

5. Antena: Antena externa de alta eficiência, instalada no teto da ambulância, para maximizar o alcance e a qualidade do sinal. Cabo coaxial de baixa perda para conectar o rádio à antena.

6. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos. Digital e analógico: Compatibilidade com sistemas de comunicação digital (como DMR) e analógicos para maior versatilidade.

7. Display e Controles: Display LCD ou LED para visualização clara dos canais, frequências e configurações. Controles intuitivos e de fácil acesso, mesmo com luvas. Conectividade: Entrada para microfone externo e alto-falante. Conexão para interfones ou sistemas de comunicação internos na ambulância.

8. Certificações: Deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil.

9. Microfone Externo: Com fio ou sem fio, para uso pelo motorista ou equipe de saúde. Resistente a impactos e fácil de operar. Alto-falante Externo: instalado no painel da ambulância para garantir audibilidade clara das mensagens recebidas. Fonte de Alimentação: Compatível com a voltagem do veículo (12V ou 24V). Proteção contra surtos e variações de tensão. Sistema de Interfone: Permite comunicação interna entre o motorista e a equipe de saúde na área do paciente.

c) O veículo deve conter sistema de multimídia que ofereçam no mínimo as seguintes especificações:

1. Conectividade com dispositivos móveis;
2. Sistema de navegação;
3. Sistema de ré e aproximação frontal com visualização em monitor;
4. Monitoramento de dados do veículo;
5. Acesso à internet;

d) Deve ser fornecidos no mínimo 02 rádios portáteis compatível com o sistema de comunicação do veículo com as seguintes características:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. O rádio deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.

2. Potência de Transmissão: Mínimo de 5 watts para garantir comunicação eficiente em áreas urbanas e rurais.

3. Alcance: deve ter um alcance mínimo de 5 a 10 km em áreas urbanas e até 20 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno).

4. Resistência e Durabilidade: Padrão IP54 ou superior: Resistente a poeira e respingos de água. Resistente a quedas: Deve suportar quedas de até 1,5 metro sobre concreto.

5. Bateria: Autonomia mínima de 8 a 12 horas em uso contínuo. Bateria de íon-lítio para maior durabilidade e recarga rápida.

6. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

7. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos. 8. Acessórios: Fone de ouvido com microfone para uso pelo motorista ou socorrista. Carregador de veículo para recarga durante o transporte. Clip para fixação no cinto ou colete da equipe. 9. Certificações: deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil. 10. Mínimo de 2 rádios portáteis: 01 para o motorista: Permite comunicação contínua com a central de regulação e a equipe de saúde. 01 para a equipe de saúde: Usado pelo médico, enfermeiro ou socorrista para comunicação durante o atendimento ao paciente e com o hospital de destino.

3.4.10 - B Equipamentos médicos e biomédicos

a) Os veículos para esse atendimento deve também estar equipado com no mínimo os seguintes itens:

1. Sistema de suporte; para dispositivos médicos com engate rápido, em alumínio, fixado sobre a área de atendimento da maca primária. O comprimento do trilho será entre 152 cm e 229 cm. Os dispositivos médicos devem permitir a montagem no trilho.

2. Mastro telescópico para soro IV sobre a maca primária. Relógio elétrico, em 12 V.c.c., conectado ao circuito elétrico do veículo, iluminado (quando o compartimento do paciente for energizado), mostrador com 10 cm. O relógio deve ser montado na parede de atendimento, sendo visível pelo TEM desde seu assento ou do assento da tripulação. Podem ser fornecidos outros tipos de relógios, desde que especificado ou aprovado pelo contratante.

3. Frasco de sucção, em plástico transparente para o paciente secundário com 20 revestimentos descartáveis ou garrafas descartáveis com suporte.

4. Esfigmomanômetro: montado na parede ou no trilho do teto, se for especificado, do tipo de ponteiros com mostrador de 15 cm. 01 Manguito Adulto, tamanho: 12 cm x 35 cm (largura x comprimento), para pacientes adultos com braços de circunferência padrão (22-32 cm). 01 Manguito Adulto Grande tamanho: 16 cm x 40 cm, para pacientes adultos com braços maiores (32-42 cm de circunferência). 01 Manguito Pediátrico tamanho: 9 cm x 18 cm, para crianças com braços de circunferência entre 16-21 cm. 01 Manguito Neonatal/Infantil tamanho: 5 cm x 12 cm, para recém-nascidos e bebês com braços de circunferência entre 8-13 cm.

5. No mínimo 03 ressuscitadores do tipo manual portátil, para ventilação artificial.com capacidade de bolsa Adulto: 1600 ml (para pacientes acima de 30 kg); Pediatria: 450 ml (para crianças entre 5 e 30 kg); Neonatal: 240 ml (para recém-nascidos e bebês abaixo de 5 kg);

6. Fluxômetro de oxigênio e umidificador, do tipo pressão compensada, com dispositivo de desconexão especificado. No mínimo 02 fluxometro e 02 umidificadores.

7. Indicador de oxigênio remoto para cilindro principal.

8. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, auto vedante, conforme.

9. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, autovedante.

10. 04 Coletes imobilizadores para remoção de vítimas, com imobilização da coluna vertebral completa com todas as correias, faixas e forros necessários, com sacola ou estojo. Pequeno: Circunferência de 25-30 cm. Médio: Circunferência de 30- 35 cm. Grande: Circunferência de 35-40 cm. Pediatria: Circunferência de 20-25 cm (varia conforme o fabricante).

11. Colar cervical na quantidade de 04 unidades sendo, pequeno: para crianças ou adultos com pescoço fino (circunferência de 25-30 cm); médio: para a maioria dos adultos (circunferência de 30-35 cm); grande: para adultos com pescoço mais largo (circunferência de 35-40 cm); pediátrico: para crianças menores (circunferência de 20-25 cm, dependendo do fabricante).

12. Imobilizador lateral de cabeça com interface de fixação à prancha.

13. Monitor/desfibrilador cardíaco portátil com suporte, tipo manual ou automático (DEA). Energia de choque com capacidade de fornecer choques de até 360 Joules (monofásico) ou 200 Joules (bifásico), conforme necessário. Deve possuir monitor cardíaco integrado para visualização do ritmo cardíaco.

14. Dispositivo de imobilização dorsal e de transporte pediátrico com interface com a maca. O dispositivo deve ser completo com todas as correias e acessórios.

15. Lanterna para exame de pupila.

16. Régua de Oxigênio: Número de Saídas: 3 saídas independentes (uma para cada paciente). Pressão de Trabalho: 4 bar (58 psi) – padrão para sistemas de oxigênio médico. Conexão de Entrada: Compatível com cilindros de oxigênio padrão (rosca tipo PIN index ou conexão rápida). Regulação de Pressão: Saídas reguladas para fornecer fluxo constante e seguro. Faixa de Fluxo: 0 a 25 L/min (ajustável individualmente para cada saída). Precisão: $\pm 0,5$ L/min para garantir controle preciso do fluxo de oxigênio. 2 manômetros (um para cada saída). Escala de Medição: 0 a 15 L/min (ou 0 a 25 L/min, dependendo do modelo). Precisão: $\pm 2\%$ da escala total. Material: Vidro ou policarbonato resistente a impactos. Válvulas de controle de fluxo giratórias ou de pressão. Operação: Suave e precisa para ajustes finos do fluxo de oxigênio. Segurança: Válvulas anti-retorno para evitar contaminação cruzada entre as saídas. Saídas padrão DISS (Diameter Index Safety System) ou NIST (Non-Interchangeable Screw Thread) para garantir segurança e compatibilidade. Adaptadores: Incluir adaptadores para conexão com máscaras, cateteres nasais e outros dispositivos de administração de oxigênio. Corpo: Latão cromado ou aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de limpar. Base: Antiderrapante e estável, com furos para fixação em paredes ou suportes da ambulância. Peso: Leve (aproximadamente 1 a 2 kg), mas robusto para suportar vibrações e impactos. Válvulas de Alívio: Integradas para prevenir sobre-pressão. Resistência a Impactos: Projetada para suportar condições adversas de transporte. Certificações: Conformidade com normas internacionais, como ISO 9001, ISO 13485 e CE. Ambiente de Operação: Temperatura de Funcionamento: -20°C a 50°C . Umidade: Até 95% (não condensante).

17. 02 Estetoscópios.

18. Aventais descartáveis para uso médico em conformidade pela NR 06

19. 04 Óculos (EPI) apropriado para serviços hospitalares em conformidade com a NR06.

3.2.11-B Certificados

a) A contratada de apresentar todos os certificados exigidos na NBR 14561/2000 assim como dos equipamentos existentes no veículo com seus respectivos laudos e calibrações.

b) A contratada deve apresentar também todos os relatórios de ensaios exigidos da NBR 14561/2000, assim como manuais e livretos completo do veículos, equipamentos e reparos do fabricante do chassi.

c) Critério das certificações: Os ensaios e as inspeções requeridas para a certificação podem ser realizados por entidades independentes e devidamente aparelhadas e reconhecidas pelo INMETRO ou na própria fábrica do contratado, se esta estiver também devidamente aparelhada. Caso os ensaios sejam realizados dentro da fábrica do transformador, desde que esta possua certificado de capacitação técnica emitido pelo INMETRO, estes podem ser supervisionados por funcionário engenheiro devidamente registrado no CREA, com acervo técnico também emitido em nome do profissional por esse conselho, ou por profissional contratado com as mesmas qualificações descritas. As certificações individuais devem permanecer válidas pelo período de cinco anos, aplicável àquele modelo específico de veículo, seus componentes e equipamentos devidamente ensaiados de acordo com esta Norma e fornecidos sem alterações. Após esse período o veículo deve ser reavaliado e emitido um novo certificado. As certificações relativas ao chassi (CONTRAN, Controle Ambiental, etc.) não necessitam ser revisadas. Para esta nova certificação devem ser aceitos relatórios - certificados ao invés de ensaios testemunhados durante a inspeção, desde que existam, em arquivo para exame.

3.5-D TIPO “D” (e-fisco 528605-0) – Ambulância de Suporte Avançado:

3.5.1-D Projeto.

a) O veículo deve ser construído levando-se em consideração a natureza e a distribuição da carga a ser transportada e as características gerais do serviço ao qual o veículo estará sujeito quando colocado em

operação. Todos os componentes do veículo devem ser suficientemente resistentes para atender o serviço sob carga máxima. O veículo deve ser projetado de forma que seus vários componentes sejam facilmente acessíveis para lubrificação, inspeção, ajustes e reparos. Detalhes menores de construção e materiais que não foram especificados devem ser deixados a critério do contratado, que é o único responsável pelo projeto e construção de todos os detalhes.

b) O veículo e acessórios incorporados de acordo com a NBR 14561/2000 contemplam veículos comerciais do tipo, classe e configurações especificados. O veículo deve ser completo com todos os acessórios operacionais, com as modificações necessárias para permitir que o veículo atenda suas funções de forma eficiente e confiável. O projeto do veículo e os acessórios incorporados devem permitir fácil acesso para manutenção, reposição e ajuste de componentes e acessórios, com o mínimo de deslocamento de outros componentes ou sistemas. O termo: “SERVIÇO PESADO”, como usado para descrever um item, deve ser entendido como excedente a um padrão de qualidade, quantidade ou capacidade e que represente o melhor, mais durável, mais forte, etc., seja como componente, parte ou sistema, que seja comercialmente disponível no chassi do fabricante original.

c) Os veículos de atendimento a emergências médicas, incluindo chassi, carroçaria da ambulância, equipamentos, dispositivos, acessórios médicos e equipamentos eletrônicos, devem atender as normas técnicas nacionais ou, na falta delas, as estrangeiras, ensaiadas e certificadas para atender ou exceder os requisitos desta Norma. O veículo deve atender a regulamentação do Código Nacional de Trânsito e outras regulamentações estaduais e municipais aplicáveis. O chassi, seus componentes e itens opcionais devem fazer parte da relação original do fabricante do chassi. A carroçaria da ambulância, equipamentos e acessórios da conversão devem seguir as especificações técnicas de cada fabricante respectivo. Para cada contrato o fornecedor deve proporcionar total padronização e intercambiabilidade entre veículos iguais para todos os equipamentos, itens e acessórios especificados.

3.5.2-D Operação e desempenho.

a) O veículo, incluindo-se todos os sistemas requeridos, equipamentos e dispositivos médicos fornecidos, deve suportar temperaturas ambientes de - 15°C até + 45°C sem danos ou deterioração.

b) A menos que haja regulamentação específica pelos estados ou municípios onde o veículo for registrado, o nível exterior de

ruído produzido pelo veículo, exceto sirene, não deve exceder as normas federais.

c) Os sistemas de freio do veículo devem atender os valores requeridos pela Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

d) O veículo deve ser capaz de sustentar uma velocidade constante não inferior a 105 km/h sobre superfície nivelada, seca, firme e ao nível do mar. Deve ser capaz de sustentar velocidades de ultrapassagem de 113 km/h quando ensaiada em condições ambientais normais.

e) O veículo deve ser capaz de sustentar uma aceleração média mínima ao nível do mar de 0 a 88 km/h em 25 s.

f) Sob carga máxima, o veículo deve ser capaz de atender os requisitos seguintes:

1. Rampa em Velocidade: 89 km/h em rampa de 3% (1,72°).

2. Mínima Velocidade de Rampa: A mínima velocidade em rampa em primeira marcha deve ser de 20 km/h em rampa de 30% (17,2°) para veículos (4x2). O veículo deve demonstrar capacidade de partir em rampa de 25%. Para veículos (4x4), a velocidade deve ser de 8 km/h em rampa de 45% (24,2°).

3. Autonomia: O veículo deve ter no mínimo uma autonomia de combustível suficiente para 400 km sem necessidade de reabastecimento.

4. Vau: O veículo deve ser capaz de realizar três passagens a vau, sem a entrada de água no compartimento do paciente. Estas passagens devem ser realizadas em lâmina de 25 cm de água, em velocidade de 20 km/h, em uma distância mínima de 100 m. A determinação deve ser feita por ensaios reais ou por simulação de computador certificados pelo fabricante do chassi ou por laboratório independente aceito pelo contratante.

3.5.3-D Requisitos físico-dimensionais do veículo.

a) O comprimento total do veículo não pode exceder 700 cm, incluindo-se para-choques, mas excluindo-se degrau traseiro e garras protetoras de para-choques. O contratante pode especificar comprimento adicional, se for necessário, para acomodar equipamento especial, porém deve consultar o fabricante para certificar-se que todas as características de desempenho e segurança não sejam afetadas.

b) A largura total do veículo com rodagem simples traseira deve estar entre 190 cm e 220 cm, excluindo-se espelhos e luzes. As laterais do compartimento do paciente de um veículo de resgate com rodagem dupla traseira devem estar dentro de uma tolerância de ± 5 cm da largura total dos pneus. Os pneus não devem sobressair dos para-lamas. A máxima largura da carroçaria do veículo não pode exceder 245 cm, excluindo-se espelhos e luzes.

c) A parte mais baixa do veículo, quando carregado com carga total, deve manter uma distância mínima do solo de 160 mm. Os componentes da carroçaria devem manter uma distância superior a 200 mm.

d) O veículo de resgate, com sua carga máxima com para-choques e degrau traseiro (abaixado, se for rebatível), deve atender os seguintes parâmetros, medidos de acordo com a NBR 5924: 1. Ângulo mínimo de entrada: 20°; 2. Ângulo mínimo de saída: 12°; 3. Ângulo de lombada: 15°.

e) A altura do piso acabado não pode exceder 84 cm nos veículos (4x2) e 97 cm para os veículos (4x4). A altura deve ser medida com carga máxima, menos pacientes e tripulação.

f) A carga máxima permitida em cada veículo deve ser determinada pelo contratado, devidamente etiquetada por meio de um adesivo com os dados de peso bruto total, peso em condições de atendimento e carga extra utilizável conforme modelo estabelecido na NBR 14561. O adesivo deve ser colocado em lugar visível no veículo. O peso em condições de atendimento deve incluir opções especificadas, equipamentos médicos variados e equipamentos de comunicação que estejam adequadamente distribuídos no veículo.

g) A distribuição de peso em um veículo de resgate em superfície em nível deve atender aos requisitos de frenagem conforme Resolução CONTRAN nº 777/93 e suas posteriores alterações.

3.5.4-D Chassi, motorização, suspensão e componentes.

a) O chassi a ser utilizado deve ser o do fabricante que possuir pacote específico para veículos de resgate. A estrutura do chassi e seus componentes devem ser construídos para suportar as tensões de um serviço tanto urbano como não urbano e qualquer serviço especial especificado. Todos os componentes do chassi (incluindo-se a cabina) devem fazer parte dos dados técnicos do fabricante do chassi.

b) Os componentes do chassi, dispositivos, acessórios e equipamentos adicionais que requeiram lubrificação devem ser

equipados com bicos para lubrificação iguais aos originais do fabricante do chassi.

c) O motor deve partir satisfatoriamente sem auxílio de dispositivos de preaquecimento (exceto velas aquecedoras) a - 8°C para o motor diesel.

d) Deve ser fornecido pelo fabricante do chassi o motor diesel e conjunto de transmissão de melhor relação potência/deslocamento volumétrico, atendendo aos requisitos de operação e desempenho. A potência líquida deve estar de acordo com a NBR/ISO 1585.

e) Os veículos devem atender às regulamentações dos órgãos federais, estaduais e municipais quanto à emissão de poluentes conforme o local a que se destinam.

f) A transmissão e seus componentes devem possuir uma capacidade de torque que atenda ou exceda o máximo torque necessário pelo motor na velocidade mais reduzida do câmbio. A transmissão e seus controles devem atender às Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88, e posteriores atualizações.

g) O veículo deve estar equipado com conjuntos compatíveis (dianteiro e traseiro) de molas, barras de torção ou suspensão pneumática. Os componentes devem possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo devem ser as de menor deflexão. Devem ser fornecidas barras estabilizadoras para suspensão dianteira e traseira, quando disponível pelo fabricante do chassi. Somente devem ser permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não devem ser permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deve estar balanceado.

h) Os veículos devem ser equipados com rodagem simples dianteira e traseira. As rodas devem estar em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto e devem ser idênticas quanto ao tipo, tamanho e capacidade de carga para todas as rodas do veículo, incluindo-se a sobressalente.

i) Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara com válvulas de preenchimento, fixadas no próprio aro, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos e conforme as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto. Para

proporcionar um deslocamento suave do veículo carregado, os pneus devem ser inflados somente na pressão necessária para suportar a carga em cada pneu medida no piso e na temperatura ambiente. O fabricante deve proporcionar instrução para a pressão correta nos pneus dianteiros e traseiros requeridos para o peso bruto total do veículo. Deve ser fornecido um conjunto pneu/roda inflado idêntico aos existentes no veículo. A montagem sobressalente deve ser armazenada em uma área ou compartimento acessível. Quando disponível pelo fabricante do chassi, o pneu sobressalente deve estar localizado sob a traseira do veículo. Quando disponível pelo fabricante do chassi e solicitado pelo contratante o pneu sobressalente deve ser acessado por sistema de guincho. Quando o pneu sobressalente for localizado sob o veículo, todos os demais requisitos da especificação (ângulo de saída, altura do solo, distribuição de peso, etc.) devem ser atendidos. A porta de acesso deve estar equipada com maçaneta e fechadura, quando acessível pelo lado externo do veículo. Não deve ser aceito painel ou porta solta ou removível. O pneu sobressalente deve ser acessível sem a remoção do paciente do compartimento. O pneu sobressalente e respectivas ferramentas devem possuir dispositivos de fixação que eliminem ruído e previnam deslocamento em caso de acidente.

j) O veículo deve ser fornecido com as ferramentas necessárias para a substituição de pneu montado na roda, com um conjunto de reserva e incluindo-se pelo menos um macaco, alavanca do macaco e chave de rodas, extintor de incêndio e triângulo conforme resolução do CONTRAN nº 014/1998. A altura do macaco, quando fechado, deve permitir sua colocação sob o eixo ou outro ponto de levantamento satisfatório, em qualquer roda com o pneu furado. O macaco, sem necessidade de calços, deve ser capaz de levantar qualquer roda do veículo carregado a uma altura adequada para permitir a remoção e substituição do conjunto roda e pneu. As ferramentas devem estar condicionadas conforme a NBR 14561.

3.5.5-D Sistema Elétrico

a) O sistema elétrico do veículo de resgate deve estar equipado com no mínimo o seguinte: duas baterias de 12 V de capacidade igual ou superior à original do fabricante do chassi (a original mais uma); sistemas de advertência audíveis e visuais para geração, partida e iluminação; equipamentos e dispositivos eletrônicos específicos (incluindo-se console-mestre localizado na cabina e no compartimento do paciente); e outras fiações específicas para acessórios. Os sistemas elétricos e seus equipamentos devem estar conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito e devem atender, onde aplicável, as

Normas Brasileiras pertinentes e a SAE, mesmo quando não referida especificamente neste documento.

b) Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas, de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo. Todos os componentes e fiação do sistema elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção. Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção. Todos os casulos exteriores de lâmpadas, interruptores, dispositivos eletrônicos e acessórios devem ser resistentes à corrosão e à prova d'água.

c) O sistema elétrico deve incorporar painel com luzes de advertência localizado no compartimento do motorista. Este deve proporcionar luzes indicativas para o seguinte: 1. Abertura das portas do compartimento do paciente; 2. Abertura das portas dos compartimentos dos equipamentos; 3. Quando as baterias estiverem energizadas pelo uso da chave geral. As luzes de advertência “porta aberta” devem ser vermelhas, intermitentes e com diâmetro aproximado de 13 mm, ou seu equivalente em área. A luz indicadora da bateria deve ser verde com lente de aproximadamente 13 mm de diâmetro ou seu equivalente em área. Os indicadores de advertência devem ser identificados e marcados conforme.

d) O veículo de resgate deve estar equipado com o sistema gerador não inferior a 135 A, em 14 V, com temperatura sob o capuz de 93°C. O sistema gerador deve ser capaz de suprir em sua tensão regular, a 93°C no mínimo, uma carga elétrica contínua que consiste nos seguintes equipamentos elétricos e sistemas:

1. Sistema de controle motor/transmissão, faróis (luz baixa);
2. Todas as luzes conforme as leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito;
3. Limpadores de para-brisa (baixa velocidade);
4. Ar-condicionado da cabina (com a regulagem no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);
5. Rádio no modo de recepção (ou carga equivalente, se não estiver equipado);
6. Luzes de teto no módulo do paciente (na regulagem de alta intensidade);

7. Ar-condicionado no módulo do paciente (com a regulagem no ponto mais frio e o ventilador na mais alta velocidade);

8. Sistemas de luzes sinalizadoras de emergência (no modo primário, luz do dia) e carga de aparelhos médicos de 20 A ou equivalente.

e) Deve ser permitida uma carga contínua adicional (opcional), dispositivos ou sistemas elétricos (luzes de emergência, tomadas de 220 V internas, etc.), desde que haja previsão de capacidade geradora adicional. O sistema gerador deve suprir a máxima carga elétrica em tensão regulada, a 93°C de temperatura sob o capuz e com rotação do motor não excedendo 40% da rotação nominal para a potência líquida conforme estabelecido pela SAE.

f) O sistema deve incorporar um amperímetro com escala central ou seu equivalente com mostrador digital eletrônico que indique uma corrente de ± 150 A em situação de carga ou descarga das baterias do veículo.

g) Deve ser fornecido um voltímetro ou dispositivo eletrônico equivalente iluminado para operações noturnas e que monitore constantemente o sistema elétrico de 12 V ou um dispositivo de aviso que indique anormalidades altas ou baixas na tensão do sistema elétrico. O dispositivo fornecido deve estar montado de forma a ser claramente visível pelo motorista todo o tempo.

h) Sistema de baterias com no mínimo duas unidades de 12 V (a original mais uma), com o desempenho que atenda a norma a SAE J537, com um interruptor de desconexão das baterias devidamente identificado.

i) O compartimento do paciente deve ser fornecido com um circuito separadamente protegido de 12 V.c.c., capacidade de 20 A com duas tomadas de energia. O circuito deverá incluir no mínimo um diodo de queda de voltagem para isolar as baterias dos equipamentos médicos de qualquer carga elétrica que o sistema elétrico do veículo de resgate possa impor. Este diodo deve ser lacrado e possuir capacidade de voltagem inversa de pelo menos 45 V, com capacidade de sustentar uma corrente máxima de curto circuito até que o disjuntor abra.

j) O veículo de resgate deve ser fornecido com um sistema de fiação 220 V.c.a., com dois fios, mais aterramento em separado do sistema 12 V.c.c. do veículo. O sistema elétrico c.a., incluindo fiação e equipamentos associados, deve ser aprovado por organismo de certificação de produtos reconhecido pelo INMETRO, devendo o

certificado original ser arquivado na empresa transformadora/implementadora do veículo, a qual deve fornecer cópia autenticada ao contratante.

k) Afim de atender tomada deve energizar o circuito interno em c.a. do veículo a partir de uma fonte externa de energia, deverá ser instalada na carroçaria da ambulância no lado do motorista, próximo à sua porta, uma tomada macho 220 V. c.a. padrão NEMA 5- 15B1), dimensionada para 15 A, com tampa de proteção, com mola adequada para ambientes úmidos. Esta conexão deve estar permanentemente identificada com os dizeres: “ESTA CONEXÃO É PARA 220 V.c.a., 60 Hz, CAPACIDADE 15 A”.

l) O compartimento do paciente deve estar equipado com um par de tomadas 220 V.c.a., com dois pólos mais aterramento. As tomadas devem estar embutidas, sendo uma localizada na área vertical de atendimento ao paciente primário e a outra montada na parede oposta na região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Ambas as tomadas devem manter distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. As tomadas devem estar etiquetadas com o seguinte “220 V.c.a”.

m) Deve ser fornecido, conectado ao sistema interno 220 V.c.a., um inversor de c.c. para c.a. Este dispositivo deve ser capaz de um fornecimento contínuo de 750W de corrente elétrica regulada c.a para alimentar com segurança todos os tipos de cargas elétricas ou eletrônicas em uma frequência de (60 ± 4) Hz, conforme NBR 14561.

n) A iluminação básica exterior do veículo de resgate deve atender as Resoluções CONTRAN nº 680/87 e 692/88 e suas posteriores alterações e os requisitos aqui descritos, incluindo-se sinalização direcional âmbar para dianteira e traseira e luz intermitente para parada de emergência.

o) Os sistemas de luzes de emergência estroboscópica ou halógena ou incandescente deverão proporcionar visibilidade do veículo em 360° para segurança de suas missões. Os sistemas de luzes de advertência para emergências devem seguir as especificações da NBR 14561/2000 ou especificações posteriores.

p) A configuração básica do veículo de resgate deve ser projetada para minimizar as cargas elétricas e deve incluir:

1. Uma luz de domo no compartimento do motorista, luzes no painel de instrumentos, no painel do interruptor-mestre e no painel de interruptores de luzes;

2. Deve ser fornecida uma luz de mapa operável pelo passageiro; A iluminação deve ser projetada e localizada de forma a não refletir nos olhos do motorista ou em sua linha de visão, seja do painel de interruptores ou de outras áreas que sejam iluminadas com o veículo em movimento;

3. As luzes de domo do compartimento do paciente (ver 5.7.5.1) devem ser suficientes para iluminar o degrau;

4. O painel de controle do TEM deverá possuir iluminação em separado. Todas as luzes devem possuir o corpo do refletor devidamente aterrados.

q) A iluminação branca normal no compartimento do paciente deve incluir:

1. Luzes de domo e do painel de interruptores do TEM que não pode ter intensidade inferior a 50 cd/m, medidas ao longo da linha de centro do piso totalmente desobstruído e sem qualquer luz ambiente externa.

2. A maca primária deve receber no mínimo 115 cd/m de iluminação medida em pelo menos 90% da superfície da maca.

3. Luzes ou lentes azuis não podem ser utilizadas.

4. As luzes do compartimento do paciente não podem estar conectadas ao sistema c.a. 220 V do veículo.

5. A luzes de domo do compartimento do paciente (em seu ajuste de baixa iluminação) e luzes de embarque devem acender automaticamente quando as portas do compartimento do paciente forem abertas.

6. Toda iluminação de domo interior, inclusive luzes de “exame”, devem possuir uma montagem o mais nivelado possível, não sobressaindo mais que 3,8 cm em relação ao teto.

3.5.6-D Cabina e área do paciente

a) A construção da cabina deve ser à prova de intempéries e deve incorporar portas com dobradiças e janelas operadas manualmente ou por acionamento energizado; batentes, fechaduras externas com dois jogos de chaves, acabamentos internos em material lavável ou impermeável; cobertura do piso com materiais originais do fabricante do chassi contra calor e ruído, com acabamento de boa qualidade; painel com instrumentos montados e assentos. Todas as superfícies interiores expostas devem ser pintadas. Toda ferragem e metais de acabamento

exterior expostos devem ser cromados, em aço inoxidável ou alumínio anodizado.

b) Todos os controles e mecanismos operacionais devem estar localizados, considerando-se um veículo conduzido pelo lado esquerdo. Todos os equipamentos, alavancas de controle e dispositivos acionadores devem ser instalados, localizados e acomodados considerando-se a conveniência e a finalidade de um veículo de resgate.

c) Devem ser fornecidos dois sistemas de espelhos retrovisores combinados plano/convexos firmemente fixados e com mínima vibração. O espelho convexo deve possuir um diâmetro mínimo de 13 cm. Os espelhos devem possuir o máximo de área refletiva possível, totalizando no mínimo 806 cm². A menos que os conjuntos de espelhos sejam fabricados como unidade integral, todas as quatro faces de espelho devem ser ajustáveis independentemente. Os sistemas de retrovisores devem eliminar completamente “pontos cegos” nas laterais do veículo. Se não for possível, deve ser instalado sensores de avisos para presença de objetos em “pontos cegos”.

d) Deve ser mantido na dianteira do veículo o para-choque original fornecido pelo fabricante com proteção do tipo reforçada para proteger a grade do radiador, cornetas de sirenes, luzes de emergência, condensador do ar-condicionado etc. Na traseira do veículo de resgate deve ser fornecido um para-choque na largura total com degrau, fixado à subestrutura do veículo. Este para-choque traseiro e degrau devem estar dimensionados para suportar uma carga de ensaio de 227 kg sem flexão aparente. O degrau deve ser colocado sob a abertura da porta traseira, nos casos em que o piso do compartimento do paciente estiver a mais de 46 cm do solo.

e) Deve ser fornecido assentos para o TEM, equipado com cinto de segurança, espaldar e apoio para a cabeça estofados em número suficiente para atender especificações de atendimento de cada tipo de veículo. Os assentos devem possuir dimensões mínimas de 46 cm de profundidade, 46 cm de largura e 38 cm a 46 cm de altura, medidos a partir do topo do assento, ajustável com o curso mínimo de 10 cm (da frente para trás) quando tratar-se de assento tipo concha, devendo estar sentado junto à cabeça do paciente primário, próximo à parede divisória da cabina, com a face voltada para a ré do veículo. Os assentos do TEM podem ser fornecidos com cintos de segurança adaptáveis para criança em conformidade com a Resolução do CONTRAN.

f) O compartimento do paciente deve possuir no mínimo um espaço volumétrico de 9,2 m³, descontando-se 1 m³ destinado a armários e deve atender o seguinte:

1- Comprimento: o comprimento medido desde a divisória da cabina com o compartimento até a face interna das portas de carregamento, medido ao nível do piso, deve ser no mínimo 310 cm. Este comprimento deve permitir uma dimensão de no mínimo 64 cm e no máximo 76 cm de espaço sem obstrução na cabeceira do paciente primário, medidos a partir da face do espaldar do assento do TEM até a borda dianteira da maca. Deve ser prevista uma distância mínima de 25 cm entre a extremidade oposta à cabeceira da maca até a face interna das portas de carregamento, a fim de não interferir com uso de talas de tração ou pranchas longas, imobilizadas no paciente;

2- Largura: a largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46 cm ± 16 cm de passagem livre entre a maca e a face do assento da tripulação, com a maca colocada no lado esquerdo do veículo (não centralizada); 3- Altura: o compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto.

g) A carroceria deve ter comprovação de que a carroçaria atende o critério descrito, o fabricante da carroçaria (fabricada, modificada ou adaptada), excluindo-se a cabina original, deve fornecer, para cada veículo produzido um Certificado de Segurança Veicular (CSV) de acordo com a Portaria DENATRAN nº 047/98 e suas posteriores alterações e substituições.

h) Devem ser fornecidas duas portas na carroçaria para embarque do paciente, sendo uma abertura com porta no lado dianteiro direito correção e outra na traseira do veículo para o embarque de um paciente sobre a maca. A abertura deve ser a original do fabricante do chassi. As portas traseiras para embarque de paciente devem possuir abertura com no mínimo 117 cm de altura onde a largura deve ser a original do fabricante do veículo. Cada porta da carroçaria modular deve possuir uma área com vidro de segurança com no mínimo 1 613 cm². As portas devem ser projetadas para fácil abertura. No painel da cabina deve haver um sinalizador que indique “porta aberta”, quando esta não estiver fechada (ver 5.6.1.1). Cada porta deve possuir uma guarnição para vedação do tipo compressão ou sobreposição que impeça a entrada de gases, poeira, água ou ar. As portas podem possuir compartimentos internos embutidos, se aplicável, para a guarda de suprimentos.

i) Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.

j) Todas as maçanetas, dobradiças e ferragens fornecidas pelos fabricantes do chassi ou da transformação devem atender a Resolução do CONTRAN nº 463/1973.

k) O piso deve estar posicionado no nível mais baixo possível em relação ao chassi no qual será instalada a carroçaria, porém não excedendo a altura permitida. Este deve ser plano, exceto quando a área próxima à entrada da porta traseira tiver uma rampa para diminuir a altura da entrada e excetuando-se a ferragem de fixação da maca. Todas as áreas do piso devem suportar uma carga distribuída de no mínimo 730 kg/m². Os pisos metálicos devem ser reforçados e isolados contra calor e frio externos. O subpiso das carroçarias deve ser resistente à água. Quando for utilizado compensado de madeira, este deve ser do tipo naval, resistente à água, com espessura não inferior a 13 mm, com o mínimo de cinco camadas e apoiado na estrutura da carroçaria e demais itens estabelecidos pela NBR 14561/2000.

l) A cobertura do piso deve ser facilmente lavável e higienizável, harmonizando-se com a coloração do interior e a decoração do compartimento do paciente. A cobertura do piso deve ser em uma peça única, sem costura ou solda, em linóleo sólido, vinil ou composto de epóxi, com espessura mínima de 1,6 mm e permanentemente aplicado no subpiso. O material do piso deve cobrir a totalidade do comprimento e largura da área de trabalho do compartimento do paciente. A cobertura do piso deve atender à FMVSS 302. O recobrimento de junções, cantos, etc., onde as paredes e o piso se encontram, deve ser vedado, com bordas moldadas com material resistente à corrosão, ou a cobertura deve estender-se no mínimo 7,6 cm nas paredes, acima do nível do piso. Os armários no nível do piso devem possuir acabamento com o mesmo material de cobertura do piso. Não podem ser utilizados no compartimento do paciente ou nos compartimentos de armazenagem quaisquer materiais absorventes tais como carpetes, fibras, etc. que não permitam limpeza e total descontaminação.

m) A abertura da porta/passagem de acesso interno entre a cabine e a área do paciente deve possuir no mínimo 43 cm de largura e 117 cm de altura, proporcionando uma passagem entre os compartimentos. A porta deve possuir no mínimo 968 cm², incorporando uma seção central ao nível dos olhos do motorista, transparente, não

estilhaçável. A porta deve possuir dispositivo de travamento pelo lado do motorista, mantendo as posições aberta ou fechada.

n) O interior da carroçaria deve estar livre de objetos ou projeções pontiagudas. Todos os ganchos ou suportes para equipamentos ou dispositivos devem ser montados o mais embutido possível em relação à superfície circundante. Todo o acabamento do interior do compartimento do paciente, incluindo-se o interior dos armários, deve ser: lavável com sabão e água e desinfetantes, à prova de umidade, não propagador de fogo, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e facilmente desfectável (carpetes, panos e tecidos não são aceitáveis).

o) O interior do compartimento do paciente deve possuir no mínimo 1 m³ de volume em armários fechados, espaços compartimentados e prateleiras que estejam convenientemente localizados para medicamentos, dispositivos ou sistemas instalados e aplicáveis ao serviço proposto.

3.5.7-D Localização de instrumentos médicos e a áreas de medicamentos

a) Deve ser colocado no canto frontal direito da carroçaria, ou em outro local conforme especificado, um compartimento interior, com duas prateleiras. Quando visto pelo lado interno do veículo, este compartimento deve possuir as seguintes dimensões: Comprimento 760 mm, Profundidade 460 mm e Altura 1 020 mm. A porta deve possuir as necessárias guarnições, vedações ou outros dispositivos redutores de vibração e ruído, assim como fechadura e manopla que facilitem a abertura e fechamento. As prateleiras devem ser ajustáveis e devem ter aproximadamente 19 mm de suas bordas recobertas com moldura de padrão automotivo.

b) Deve possuir um compartimento para recepção de lixo, com tampa superior, incluídos e um contenedor em plástico ou borracha com saco descartável e 12 sacos plásticos extras. O compartimento do lixo deve ser acessível ao TEM desde seu assento e à cabeceira do assento da tripulação. Deve ser também instalado um compartimento com receptáculo para acondicionamento de materiais cortantes descartados, que atendam aos requisitos do Ministério da Saúde.

c) Os compartimentos devem ter no mínimo as seguintes medidas volumétricas:

1. Armário de instrumentos médicos (0,17m³)
2. Armário de medicamentos (0,25m³)

3. Armário para cobertor e lençol (0,11m³)
4. Compartimento para lixo e materiais cortantes (0,06m³)
5. Instalação principal para oxigênio (0,17m³)
6. Unidade portátil de oxigênio (0,06m³)
7. Equipamento de telemetria (0,06m³)
8. Rádio e antena (0,03m³)
9. Armazenagem variada (0,06m³)
10. Aspirador a vácuo (0,03m³)

d) O contratado deve fornecer o seguinte: uma maca para paciente primário em alumínio ou outro material de peso e resistência similar, com rodas recolhíveis e com abaixamento automático, com protetores laterais para o paciente, com ângulos reguláveis para pernas e tronco do paciente, com no mínimo 203cm de comprimento, 56cm de largura e altura máxima recolhida de 25cm ; uma maca dobrável ou maca/ cadeira combinada com pernas e rodas projetadas para permitir o transporte de um paciente em escadas ou através de áreas estreitas com 189cm de comprimento, 48cm de largura e altura máxima recolhida de 21cm. As medições de comprimento e largura devem ser tomadas na estrutura metálica, excluindo-se as junções. As macas com rodas devem possuir meios de sustentação manual na cabeceira e nos pés e um colchão em espuma de poliéster com no mínimo 8 cm de espessura ou equivalente em revestimento vinílico, fibras de náilon ou outras fibras não porosas em conformidade com a FMVSS 302 (Federal Motor Vehicle Safety Standard) ou equivalente, com correias de retenção.

e) Todos os cintos e ancoragens devem atender à Resolução do CONTRAN nº 463/1973, quanto à sua resistência mecânica. Os cintos devem possuir dispositivos de retração para todas as posições sentadas no veículo, incluindo o assento da tripulação.

f) Deve ser fornecido um sistema lateral ou central de fixação estável para a maca do paciente primário, com engate rápido. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem de macas com rodas deve ser ensaiado para atender a AMD STD 0041). Será permitido o uso de ferragens adicionais para a maca, desde que a entrada e a saída do compartimento do paciente não sejam restritas com a maca no lugar. Os dispositivos fornecidos, se representarem riscos para entrada e saída da área, quando a maca for removida, devem possuir acabamento em cor brilhante. A maca reserva deve ser posicionada de forma a garantir a segurança, acessibilidade e eficiência durante o atendimento.

g) Devem ser colocados no mínimo três dispositivos tipo correia para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos) à maca, prancha ou padiola, de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais do paciente durante o transporte. Adicionalmente, na cabeceira da maca deve ser fornecido um imobilizador de dorso superior (acima dos ombros), que minimize o movimento para a frente do paciente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. As correias de imobilização devem ser fabricadas em náilon ou outro material de fácil limpeza e desinfecção, em largura não inferior a 50 mm, e possuir fivelas metálicas, ou de material sintético do tipo engate rápido.

h) Deve ser fornecido dispositivo de transporte e imobilização de coluna para crianças, que imobilize com segurança estes pacientes à maca.

i) Devem ser instalados no teto, da forma mais embutida possível, ganchos especialmente projetados para suportar frascos de fluido I.V.(Intravenoso) com fitas de velcro para sua fixação. Os ganchos de teto não podem sobressair além de 25 mm e devem estar localizados adjacentes à parede lateral, um na cabeceira da maca do paciente primário e outro na cabeceira da maca do paciente secundário (assento da tripulação). Quando for especificada uma configuração S.A.V.(Suporte avançado à vida), devem ser fornecidos para cada paciente suportes adicionais I.V., nas extremidades inferiores. Deve ser fornecido sobre o lado esquerdo da maca modelo 1 um mastro telescópico, rígido ou dobrável com suporte I.V., com um comprimento mínimo de 1 070 mm totalmente estendido.

j) O veículo de resgate deve possuir uma instalação com tubulação do tipo utilizada nos hospitais com capacidade de armazenar no mínimo 3 000 L de oxigênio medicinal. O cilindro principal de armazenagem de oxigênio deve ser de tamanho “M”, fornecido e instalado pelo contratante na colocação em operação do veículo. O cilindro, quando fornecido, deve estar em conformidade com as normas da ABNT específicas.

k) Os controles do cilindro devem ser acessíveis tanto pelo lado interno como lado externo do veículo. O manômetro de leitura da pressão do cilindro, ou dispositivo equivalente, deve ser visível desde o assento do TEM e/ou assento da tripulação. Deve ser fornecido e instalado no painel do TEM um indicador de pressão do cilindro, tais como um indicador luminoso mostrando “cheio”, “3/4”, “1/2”, “1/4” e

“vazio” ou indicador digital ou outro tipo analógico cujo o mostrador informe a capacidade do cilindro em incrementos de pelo menos 25%.

l) Deve ser fornecida na linha de 344 kPa (50 psi) uma válvula ou solenoide, de fechamento instalada no painel do TEM. Se for utilizado um solenoide, deve ser instalada e identificada uma válvula de desvio de fácil acesso para emergência. O contratante deve especificar o tipo de engate rápido a ser instalado no painel do TEM para uso em interface com fluxômetros e ressuscitadores acionados por oxigênio.

m) No compartimento de oxigênio, deve ser fornecida, fixada e acorrentada uma ferramenta que permita a substituição do cilindro. O contratado deve instalar todos os demais componentes e acessórios necessários para o sistema de tubulação do oxigênio, o que deve incluir, mas não estar limitado a: 1. Regulador pré-ajustado para 344 kPa $\pm$ 34 kPa na linha de pressão, tubulação em material não ferroso e não condutor elétrico. 2. Mangueiras aprovadas para uso com oxigênio medicinal. Mangueiras de oxigênio industrial ou para solda não podem ser utilizadas. As mangueiras de oxigênio não devem estar à vista nem expostas aos elementos e devem estar seguramente fixadas para prevenir danos e facilmente acessíveis para inspeção e substituição. 3. Para o paciente primário e secundário, deve haver um terminal duplo hermético. 4. O terminal de oxigênio deve estar localizado até 89 cm a partir do centro da cabeça do paciente, considerando-se este em posição de supino com a maca colocada na posição mais próxima do painel de operações. Um dos terminais deve ser para um fluxômetro/umidificador e o segundo terminal de oxigênio deve ser utilizado para dispositivos com engate rápido que não requeiram umidificação. Os terminais devem ser corretamente marcados e identificados e não devem interferir com os terminais de sucção. Todo o sistema deve ser ensaiado contra vazamentos.

n) O regulador de pressão do oxigênio medicinal e respectivo filtro de admissão instalado no cilindro devem possuir uma válvula de alívio de pressão na linha, ajustada para uma pressão máxima de 1378 kPa (200 psi), e um manômetro com escala de a 17 225 kPa (0 a 2 500 psi), com escala graduada em incrementos não superiores a 100. O regulador deve ser de fácil conexão e ajuste com travamento de ajuste a 344 kPa $\pm$ 34 kPa de pressão de linha, permitindo um fluxo mínimo de 100 L/min a uma pressão no cilindro de 689 kPa (150 psi). Com o intuito de indicar o fluxo real de oxigênio, o fluxômetro, deve ser do tipo compensador de pressão (com esfera flutuante indicadora). Este deve permitir calibração e ser continuamente ajustável para uma vazão mínima de 0 a 15 L/min. O fluxômetro deve resistir a uma pressão de

admissão de no mínimo 1 378 kPa (200 psi). Todos os equipamentos devem estar certificados e calibrados.

o) Deve ser fornecida uma unidade portátil de oxigênio com no mínimo 300 L de capacidade, com regulador tipo yoke com manômetro, duas saídas de 344 kPa (50 psi), fluxômetro, mangueira e máscara de oxigênio. A unidade deve ser capaz de desenvolver um fluxo de oxigênio entre 15 L/min e 40 L/min para a válvula de oxigênio (ressuscitador), com gatilho manual. Deve ser fornecido e armazenado adequadamente um cilindro sobressalente de oxigênio para esta unidade.

p) Deve ser fornecido um conjunto portátil de máscara de ventilação com bolsa manual. Este conjunto de máscara deve atender os seguintes requisitos:

1. Dois ressuscitadores auto-infláveis sem borracha esponjosa interna. Uma bolsa com volume de 1 000 cm³ ± 10% para adultos e uma bolsa de aproximadamente 700 cm³, porém não mais que 700 cm³, para crianças e bebês, equipada com válvula de alívio de pressão;

2. Três máscaras faciais transparentes, sendo cada uma em tamanhos para adultos, crianças e bebês;

3. Encaixes padronizados 15 mm/22 mm;

4. Uma válvula não aspirante;

5. Um sistema com bolsa reservatório de oxigênio, que forneça oxigênio de 80% a 100% através de uma admissão auxiliar. O sistema deve ser capaz de admitir no mínimo 15 L/min sem causar danos à válvula

q) Deve ser fornecido uma válvula acionada por oxigênio (ressuscitador), com controle manual por gatilho. Este equipamento deve possuir uma máscara facial inflável, transparente com conexão rápida que permita sua ligação ao painel de operação do TEM, com duas saídas para regulador/fluxômetro para o sistema portátil do oxigênio e deve atender os seguintes requisitos:

1. Proporcionar oxigênio para pacientes respirando e não respirando;

2. Proporcionar fluxos controlados por gatilho manual, recomendado por uma organização médica reconhecida;

3. Proporcionar no mínimo 85% de oxigênio;

4. Estar equipado com uma válvula de segurança ajustada para uma pressão de alívio equivalente a 60 cm de coluna d'água para adultos.

r) Deve ser fornecido um ressuscitador automático/ventilador pulmonar mecânico de transporte. As características do desempenho do equipamento devem estar em conformidade com as recomendações de uma organização médica reconhecida. O equipamento deve ser fornecido com mangueira de engate rápido que seja compatível com o sistema de oxigênio do veículo e do conjunto portátil.

s) Deve ser fornecido um sistema de aspiração de acionamento elétrico com interruptor iluminado e com dispositivo de engate rápido devidamente identificado e montado no painel de operações do TEM. A bomba de sucção deve estar alojada em local acessível, porém com isolamento sonora e vibratória do compartimento do paciente. A bomba deve ventilar para o exterior do veículo. O sistema de aspiração deve ter capacidade de proporcionar um fluxo livre de ar de no mínimo 20 L/min com pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mmHg), 4 s após o fechamento do tubo de sucção. Este desempenho de fluxo e pressão do sistema de aspiração a vácuo deve ser mantido contínuo durante a operação normal do veículo (isto é, aceleração, desaceleração, ponto morto, subida de rampa, etc.). Deve ser fornecida uma válvula de fechamento e controle do vácuo ou combinação destas, que permitam ajustar os níveis de vácuo e descontinuar a aspiração instantaneamente. Deve ser fornecido um vacuômetro de diâmetro de 76 mm $\pm$ 13 mm, com marcação numérica em intervalos de 13,3 kPa (100 mmHg) e com alcance total de 0 a 102,6 KPa (0 a 770 mm Hg). A garrafa ou bolsa de coleta deve ser inquebrável, transparente com capacidade mínima de 100 ML.

t) Os seguintes acessórios devem ser fornecidos: 1. 01 garrafas de lavagem por sucção de água; 2. 01 ponteira de sucção faríngea semi-rígida, com controle de sucção pelo polegar, com diâmetro suficiente que permita aspirar conteúdo gástrico semissólido; 3. 3 m de tubo de sucção que não colapse sob alta sucção, transparente ou translúcido; 4. No mínimo dez sacos de coletas sobressalentes, quando forem utilizados sistemas com sacos.

u) Para assegurar grande fluxo de ar e passagem livre de material aspirado, o diâmetro interno mínimo para o tubo de sucção e suas conexões deve ser de 6,4 mm (1/4"). Deve ser entregue um manual de operação contendo ilustrações claras quanto à operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, guia de

defeitos, lista de peças, etc. O equipamento deve estar claramente identificado com os dados do fabricante e desempenho aplicável

v) Deve ser fornecido um aspirador por sucção, portátil, com as seguintes características:

1. A unidade deve ser operável pelo sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo.

2. Deve também ser operável por uma bateria integrada ao aparelho, recarregável e que permita à unidade atender aos requisitos de fluxo e de sucção de ar deste parágrafo por no mínimo 20 min em operação contínua.

3. Devem ser aceitáveis aspiradores por sucção acionados por gás, se estes atingirem o desempenho aqui requerido, desde que não utilizados no interior do veículo.

4. O aspirador portátil por sucção deve proporcionar uma vazão de ar mínima de 20 L/min no final do tubo de sucção, a uma pressão de vácuo mínima de 40 kPa (300 mm Hg) a ser atingida em 4 s após o fechamento do tubo.

5. O aspirador portátil deve ser fornecido com os seguintes acessórios: uma garrafa de água para lavagem por sucção, uma ponteira de sucção faringeal, não metálica, com controle da sucção pelo polegar, com diâmetro suficiente para permitir a aspiração de resíduos gástricos semi-sólidos. O tubo de sucção deve ser translúcido e não pode dobrar ou colapsar quando sujeito a grande sucção. O diâmetro interno do tubo deve ser no mínimo de 6,4 mm (1/4"). Os outros catéteres de sucção devem ser fornecidos pelo contratante. A bateria interna do aparelho deve ser recarregada a partir do sistema elétrico 12 V.c.c. do veículo e a partir de fonte 110/220 V.c.a. O sistema de recarga 110/220 V.c.a. não deve ser necessariamente integrada à unidade de sucção portátil. A unidade deve ser fornecida com os cabos e plugues conforme aplicável. A polaridade do plugue c.c. deve ser como segue: pino A (+ 12 V), pino B (terra), pino C (não usados). Deve ser entregue ao usuário um manual de operação que contenha instruções claras e ilustradas para operação, limpeza, montagem/desmontagem, descontaminação/esterilização, verificação de defeitos, listas de peças, etc. O aparelho deve possuir clara identificação com o nome e endereço do fabricante e dados de desempenho aplicáveis.

3.5.8-D Incubadoras

a) Deve ser fornecida para as Ambulâncias de Suporte Avançado, incubadoras com suporte com rodas e travamento próprias

para serem transportadas em ambulâncias e que estejam certificadas pelos órgãos competentes e em conformidade com todos os padrões da ABNT NBR IEC 6061-2-20:2023.

b) O veículo deve possibilitar as seguintes características para esse transporte:

1. Fonte de energia para incubadora conforme instrução do fabricante;
2. Sistema de fornecimento de oxigênio para incubadora conforme instrução do fabricante;
3. Sistema de engate e ancoragem no veículo para transporte da incubadora conforme instrução do fabricante.
4. Sistema de suporte a vida específica para recém natos.

c) Além da certificação da incubadora fornecida a mesma deve estar com todos os seus componentes inspecionados e calibrados conforme as normas vigentes da ANVISA.

d) A incubadora deve conter no mínimo as seguintes características técnicas:

1. Estrutura e Design: Material: Policarbonato ou material transparente e resistente a impactos. Portas de acesso: Duas portas com fechamento seguro para facilitar o acesso ao bebê. Tampa transparente: Permite monitoramento visual constante do recém-nascido.

2. Sistema de Controle de Temperatura: Faixa de temperatura: 28°C a 38°C, com ajuste preciso. Precisão: $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$. Modos de operação: Manual e automático (com sensor de temperatura da pele do bebê). Aquecimento: Sistema de aquecimento por ar forçado ou radiant heat.

3. Monitoramento e Controle: Termostato digital: Para ajuste e monitoramento da temperatura interna. Sensores de temperatura: Inclui sensor de temperatura da pele do bebê e sensor de temperatura do ar interno. Alarmes: Sonoros e visuais para indicar variações de temperatura, falhas de energia ou mau funcionamento.

4. Sistema de Oxigênio: Conexão para oxigênio: Permite a administração de oxigênio suplementar. Controlador de oxigênio: Para ajuste preciso da concentração de oxigênio (FiO_2). Monitoramento de oxigênio: Sensor de oxigênio para medir a saturação de O_2 no ambiente interno.

5. Sistema de Energia: Fonte de alimentação: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 a 4 horas. Compatibilidade: Funcionamento em 12V (veicular) e 110V/220V (rede elétrica). Proteção contra quedas de energia: Sistema de backup automático em caso de falha de energia.

6. Mobilidade e Fixação: Base com rodas: Rodas giratórias com travamento para facilitar o transporte dentro da ambulância. Sistema de fixação: Compatível com sistemas de ancoragem em ambulâncias (como cintos de segurança ou suportes específicos). Peso total: Aproximadamente 30 a 50 kg (dependendo do modelo e acessórios).

7. Monitoramento Fisiológico (Opcional): Monitor integrado: Para medição de frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO2) e respiração. Conexão para equipamentos externos: Permite a conexão de monitores multiparamétricos.

8. Acessórios: Colchão neonatal: Macio e antialérgico, com suporte para a cabeça. Cintos de segurança: Para fixar o bebê de forma segura durante o transporte. Protetor solar: Para evitar a exposição direta do bebê à luz. Porta-soro: Para fixação de bolsas de soro ou medicamentos.

9. Certificações e Normas: Certificação ISO: Atendimento às normas internacionais de segurança e qualidade. Certificação ANVISA: Conformidade com as regulamentações brasileiras para equipamentos médicos. Normas de transporte: Adequação às normas de transporte em ambulâncias (como a NBR 14561 no Brasil).

3.5.9-D Sistemas ambientais

a) Todos os veículos de resgate e atendimentos pré-hospitalares e inter-hospitalar devem estar equipados com um sistema completo de controle ambiental para proporcionar o fornecimento e manutenção de ar puro a um nível de temperatura interna especificada para os compartimentos do motorista e do paciente com as seguintes características:

1. Os vários sistemas para aquecimento, ventilação e ar-condicionado, podem ser separados, ou combinados, desde que no caso de sistemas combinados com controle único, o controle de temperatura esteja localizado no compartimento do paciente.

2. Para o caso dos sistemas de ar-condicionado que obrigatoriamente possuirão controle de temperatura único, localizado no compartimento do paciente, o sistema instalado no compartimento do

motorista precisará funcionar pelo menos na velocidade mais baixa para se evitar o congelamento do evaporador.

3. Todos os veículos devem estar equipados com sistemas de aquecimento e ventilação que possam ser operados coletivamente e sistema de ar-condicionado como descrito acima, utilizando-se de ar ambiente externo ou recirculado de forma a manter a temperatura interior entre 20°C e 26°C, considerando-se uma temperatura externa de - 18°C a 35°C.

4. Os sistemas de ar, quando trabalhando no modo de recirculação, devem possuir sistema de filtragem para prevenir contaminação por partículas em suspensão.

5. Os sistemas de ar devem ser de alta capacidade volumétrica com baixa velocidade de saída, proporcionando uma pressão positiva em cada compartimento fechado.

6. Os componentes do sistema ambiental devem ser facilmente acessíveis para manutenção em seu local de instalação.

7. Os dutos de conexão para os sistemas de aquecimento e ar-condicionado devem estar apoiados em dispositivos tipo abraçadeiras isoladas, disposta no mínimo a cada 30 cm.

b) A menos que diferentemente especificado por regulamentos federais ou estaduais, no compartimento do paciente o nível de ruído não pode exceder 80 dB e deve ser ensaiado de acordo com a AMD STD 0061.

3.5.10-D Comunicação

a) O veículo de resgate deve estar configurado para o uso de rádio(s), (móveis e portáteis), intercomunicadores, alto-falantes, sirene eletrônica e sistema de telemetria. Estes sistemas, devem ser instalados pelo contratado e estar prontos para o uso. Todos os controles e interruptores devem ser montados em um painel.

b) O equipamento fixo de comunicação deve atender as seguintes características técnicas:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. Deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.

2. Alcance: Até 30 km em áreas urbanas e até 50 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno e da antena utilizada).

3. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços. Capacidade de armazenar múltiplos códigos de tons (CTCSS/DCS) para evitar interferências.

4. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

5. Antena: Antena externa de alta eficiência, instalada no teto da ambulância, para maximizar o alcance e a qualidade do sinal. Cabo coaxial de baixa perda para conectar o rádio à antena.

6. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos. Digital e analógico: Compatibilidade com sistemas de comunicação digital (como DMR) e analógicos para maior versatilidade.

7. Display e Controles: Display LCD ou LED para visualização clara dos canais, frequências e configurações. Controles intuitivos e de fácil acesso, mesmo com luvas. Conectividade: Entrada para microfone externo e alto-falante. Conexão para interfones ou sistemas de comunicação internos na ambulância.

8. Certificações: Deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil.

9. Microfone Externo: Com fio ou sem fio, para uso pelo motorista ou equipe de saúde. Resistente a impactos e fácil de operar. Alto-falante Externo: instalado no painel da ambulância para garantir audibilidade clara das mensagens recebidas. Fonte de Alimentação: Compatível com a voltagem do veículo (12V ou 24V). Proteção contra surtos e variações de tensão. Sistema de Interfone: Permite comunicação interna entre o motorista e a equipe de saúde na área do paciente.

c) O veículo deve conter sistema de multimídia que ofereçam no mínimo as seguintes especificações:

1. Conectividade com dispositivos móveis;
2. Sistema de navegação;
3. Sistema de ré e aproximação frontal com visualização em monitor;
4. Monitoramento de dados do veículo;

5. Acesso à internet;

d) Deve ser fornecidos no mínimo 02 rádios portáteis compatível com o sistema de comunicação do veículo com as seguintes características:

1. Frequência de Operação: VHF (Very High Frequency): 136-174 MHz. UHF (Ultra High Frequency): 400-470 MHz. O rádio deve ser compatível com as frequências utilizadas pelo serviço de emergência local.

2. Potência de Transmissão: Mínimo de 5 watts para garantir comunicação eficiente em áreas urbanas e rurais.

3. Alcance: deve ter um alcance mínimo de 5 a 10 km em áreas urbanas e até 20 km em áreas rurais (dependendo das condições do terreno).

4. Resistência e Durabilidade: Padrão IP54 ou superior: Resistente a poeira e respingos de água. Resistente a quedas: Deve suportar quedas de até 1,5 metro sobre concreto.

5. Bateria: Autonomia mínima de 8 a 12 horas em uso contínuo. Bateria de íon-lítio para maior durabilidade e recarga rápida.

6. Canais de Comunicação: Mínimo de 16 canais programáveis para permitir comunicação com diferentes equipes e serviços.

7. Funções Especiais: Botão de emergência (Panic Button): Para alertar a central em situações críticas. GPS integrado: Para localização em tempo real da ambulância. Cancelamento de ruído: Para garantir clareza na comunicação, mesmo em ambientes barulhentos.

8. Acessórios: Fone de ouvido com microfone para uso pelo motorista ou socorrista. Carregador de veículo para recarga durante o transporte. Clip para fixação no cinto ou colete da equipe.

9. Certificações: deve atender às normas técnicas e regulamentações locais, como as da ANATEL no Brasil. 10. Mínimo de 2 rádios portáteis: 01 para o motorista: Permite comunicação contínua com a central de regulação e a equipe de saúde. 01 para a equipe de saúde: Usado pelo médico, enfermeiro ou socorrista para comunicação durante o atendimento ao paciente e com o hospital de destino.

3.5.11-D Equipamentos médicos, cirúrgicos e biomédicos

a) O veículo para atendimento a emergências médicas e resgate de suporte avançado deve também estar equipado com no mínimo os seguintes itens:

1. Sistema de suporte; para dispositivos médicos com engate rápido, em alumínio, fixado sobre a área de atendimento da maca primária. O comprimento do trilho será entre 152 cm e 229 cm. Os dispositivos médicos devem permitir a montagem no trilho.

2. Mastro telescópico para soro IV sobre a maca primária. Relógio elétrico, em 12 V.c.c., conectado ao circuito elétrico do veículo, iluminado (quando o compartimento do paciente for energizado), mostrador com 10 cm. O relógio deve ser montado na parede de atendimento, sendo visível pelo TEM desde seu assento ou do assento da tripulação. Podem ser fornecidos outros tipos de relógios, desde que especificado ou aprovado pelo contratante.

3. Frasco de sucção, em plástico transparente para o paciente secundário com 20 revestimentos descartáveis ou garrafas descartáveis com suporte.

4. Esfigmomanômetro: montado na parede ou no trilho do teto, se for especificado, do tipo de ponteiros com mostrador de 15 cm. 01 Manguito Adulto, tamanho: 12 cm x 35 cm (largura x comprimento), para pacientes adultos com braços de circunferência padrão (22- 32 cm). 01 Manguito Adulto Grande tamanho: 16 cm x 40 cm, para pacientes adultos com braços maiores (32-42 cm de circunferência). 01 Manguito Pediátrico tamanho: 9 cm x 18 cm, para crianças com braços de circunferência entre 16-21 cm. 01 Manguito Neonatal/Infantil tamanho: 5 cm x 12 cm, para recém-nascidos e bebês com braços de circunferência entre 8-13 cm.

5. No mínimo 03 ressuscitadores do tipo manual portátil, para ventilação artificial.com capacidade de bolsa Adulto: 1600 ml (para pacientes acima de 30 kg); Pediatria: 450 ml (para crianças entre 5 e 30 kg); Neonatal: 240 ml (para recém-nascidos e bebês abaixo de 5 kg);

6. Fluxometro de oxigênio e umidificador, do tipo pressão compensada, com dispositivo de desconexão especificado. No mínimo 02 fluxometro e 02 umidificadores.

7. Indicador de oxigênio remoto para cilindro principal.

8. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, auto vedante, conforme.

9. Tomada de oxigênio: localizado na região da cabeça do paciente secundário, do tipo tomada duplex de oxigênio, autovedante.

10. 04 Coletes imobilizadores para remoção de vítimas, com imobilização da coluna vertebral completa com todas as correias, faixas e forros necessários, com sacola ou estojo. Pequeno: Circunferência de 25-30 cm. Médio: Circunferência de 30-35 cm. Grande: Circunferência de 35-40 cm. Pediatria: Circunferência de 20-25 cm (varia conforme o fabricante).

11. Colar cervical na quantidade de 04 unidades sendo, pequeno: para crianças ou adultos com pescoço fino (circunferência de 25-30 cm); médio: para a maioria dos adultos (circunferência de 30-35 cm); grande: para adultos com pescoço mais largo (circunferência de 35-40 cm); pediátrico: para crianças menores (circunferência de 20-25 cm, dependendo do fabricante).

12. Imobilizador lateral de cabeça com interface de fixação à prancha.

13. Monitor/desfibrilador cardíaco portátil com suporte, tipo manual ou automático (DEA). Energia de choque com capacidade de fornecer choques de até 360 Joules (monofásico) ou 200 Joules (bifásico), conforme necessário. Deve possuir monitor cardíaco integrado para visualização do ritmo cardíaco.

14. Dispositivo de imobilização dorsal e de transporte pediátrico com interface com a maca. O dispositivo deve ser completo com todas as correias e acessórios.

15. Lanterna para exame de pupila.

16. Ventilador automático de transporte Modos de Ventilação: VCV, PCV, PSV, CPAP, PEEP. Parâmetros ajustáveis: FR: 5 a 60 respirações por minuto. VT: 50 a 1500 mL. PEEP: 0 a 20 cmH₂O. FiO₂: 21% a 100%. Alarmes: visuais e sonoros para desconexão, pressão alta/baixa, volume minuto alto/baixo. Bateria: recarregável, com autonomia de 2 a 4 horas. Portabilidade: leve, compacto, resistente a impactos. Design ergonômico para fácil transporte e fixação na ambulância. Certificações: conforme normas internacionais (ISO 80601-84) e ANVISA. Compatibilidade com gases médicos: oxigênio e ar comprimido. Conexões padrão: para cilindros de gás e sistemas de parede. Interface de usuário: tela LCD/LED, controles intuitivos. Resistência: a vibrações, temperaturas extremas e umidade.

17. Monitor de sinais vitais com as seguintes características: Frequência Cardíaca (ECG): Faixa de medição: 15 a 350 bpm. Resolução: 1

bpm. Algoritmos de detecção de arritmias. Pressão Arterial Não Invasiva (NIBP): Faixa de medição: 20 a 300 mmHg (sistólica), 10 a 250 mmHg (diastólica). Resolução: 1 mmHg. Modos de medição: Manual, Automático e Contínuo. Saturação de Oxigênio (SpO2): Faixa de medição: 0% a 100%. Resolução: 1%. Precisão: $\pm 2\%$ (70% a 100% SpO2). Temperatura Corporal: Faixa de medição: 0°C a 50°C. Resolução: 0.1°C. Capnografia (EtCO2): Faixa de medição: 0 a 150 mmHg. Resolução: 1 mmHg. Precisão: ± 2 mmHg ou $\pm 5\%$ da leitura. Frequência Respiratória: Faixa de medição: 0 a 100 respirações por minuto. Resolução: 1 respiração por minuto. Tela Tipo: LCD ou LED de alta resolução. Tamanho: Mínimo de 10 polegadas. Toque: Tela sensível ao toque para facilidade de uso. Iluminação: Ajustável para diferentes condições de luz. Autonomia: Mínimo de 4 a 6 horas de uso contínuo. Tempo de Recarga: Menos de 4 horas. Tipo: Bateria de íon-lítio recarregável. Portas de Comunicação: USB, Ethernet, Wi-Fi, Bluetooth. Compatibilidade com Impressoras: Para impressão de relatórios e gráficos. Personalizáveis: Limites ajustáveis para cada parâmetro. Audíveis e Visuais: Alarmes sonoros e visuais para alertas críticos. Priorização: Alarmes prioritários para situações de risco iminente. Certificações: CE, FDA, ANVISA, entre outras. Normas: IEC 60601-1 (segurança de equipamentos médicos). Cabos e Sensores: Conjunto completo de cabos e sensores para todos os parâmetros monitorados. Carregador: Carregador de parede e veicular. Maleta de Transporte: Para proteção e transporte seguro do equipamento.

18. Régua de Oxigênio: Número de Saídas: 2 saídas independentes (uma para cada paciente). Pressão de Trabalho: 4 bar (58 psi) – padrão para sistemas de oxigênio médico. Conexão de Entrada: Compatível com cilindros de oxigênio padrão (rosca tipo PIN index ou conexão rápida). Regulação de Pressão: Saídas reguladas para fornecer fluxo constante e seguro. Faixa de Fluxo: 0 a 25 L/min (ajustável individualmente para cada saída). Precisão: $\pm 0,5$ L/min para garantir controle preciso do fluxo de oxigênio. 2 manômetros (um para cada saída). Escala de Medição: 0 a 15 L/min (ou 0 a 25 L/min, dependendo do modelo). Precisão: $\pm 2\%$ da escala total. Material: Vidro ou policarbonato resistente a impactos. Válvulas de controle de fluxo giratórias ou de pressão. Operação: Suave e precisa para ajustes finos do fluxo de oxigênio. Segurança: Válvulas anti-retorno para evitar contaminação cruzada entre as saídas. Saídas padrão DISS (Diameter Index Safety System) ou NIST (Non-Interchangeable Screw Thread) para garantir segurança e compatibilidade. Adaptadores: Incluir adaptadores para conexão com máscaras, cateteres nasais e outros dispositivos de administração de oxigênio. Corpo: Latão cromado ou aço inoxidável,

resistente à corrosão e fácil de limpar. Base: Antiderrapante e estável, com furos para fixação em paredes ou suportes da ambulância. Peso: Leve (aproximadamente 1 a 2 kg), mas robusto para suportar vibrações e impactos. Válvulas de Alívio: Integradas para prevenir sobrepressão. Resistência a Impactos: Projetada para suportar condições adversas de transporte. Certificações: Conformidade com normas internacionais, como ISO 9001, ISO 13485 e CE. Ambiente de Operação: Temperatura de Funcionamento: - 20°C a 50°C. Umidade: Até 95% (não condensante).

19. 02 Estetoscópios.

20. Aventais descartáveis para uso médico em conformidade pela NR 06.

21. 04 Óculos (EPI) apropriado para serviços hospitalares em conformidade com a NR06.

22. 01 Bomba de infusão com bateria com autonomia mínima de 08 horas de acordo com a certificação da IEC 60601-1 (segurança de equipamentos médicos). ISO 13485 (qualidade em dispositivos médicos). CE (Conformidade Europeia) ou FDA (Food and Drug Administration) para uso em ambientes médicos. Dever ser acompanhando com seus respectivos equipo.

23. Mínimo de 02 Laringoscópios adulto/infantil : Principal: Um laringoscópio em uso ou pronto para uso imediato e um segundo laringoscópio como reserva com seus respectivos equipo. Os equipamentos devem atender a normas internacionais de segurança e qualidade, como: ISO 7376: Norma específica para laringoscópios. CE (Conformidade Europeia) ou FDA (Food and Drug Administration) para dispositivos médicos e normais nacionais.

3.5.12-D Certificados

a) A contratada de apresentar todos os certificados exigidos na NBR 14561/2000 assim como dos equipamentos existentes no veículo com seus respectivos laudos e calibrações.

b) A contratada deve apresentar também todos os relatórios de ensaios exigidos da NBR 14561/2000, assim como manuais e livretos completo do veículos, equipamentos e reparos do fabricante do chassi.

c) Critério das certificações: Os ensaios e as inspeções requeridas para a certificação podem ser realizados por entidades independentes e devidamente aparelhadas e reconhecidas pelo INMETRO ou na própria fábrica do contratado, se esta estiver também devidamente aparelhada. Caso os ensaios sejam realizados dentro da

fábrica do transformador, desde que esta possua certificado de capacitação técnica emitido pelo INMETRO, estes podem ser supervisionados por funcionário engenheiro devidamente registrado no CREA, com acervo técnico também emitido em nome do profissional por esse conselho, ou por profissional contratado com as mesmas qualificações descritas. As certificações individuais devem permanecer válidas pelo período de cinco anos, aplicável àquele modelo específico de veículo, seus componentes e equipamentos devidamente ensaiados de acordo com esta Norma e fornecidos sem alterações. Após esse período o veículo deve ser reavaliado e emitido um novo certificado. As certificações relativas ao chassi (CONTRAN, Controle Ambiental, etc.) não necessitam ser revisadas. Para esta nova certificação devem ser aceitos relatórios - certificados ao invés de ensaios testemunhados durante a inspeção, desde que existam, em arquivo para exame.

3.6 Os veículos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos veículos com as especificações técnicas e exigências fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.7 O início da execução contratual deve se dar no momento da entrega definitiva dos veículos.

3.8 A entrega dos bens será realizada de forma futura e parcelada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.9 A entrega dos veículos, referente a cada parcela, será realizada na Secretária Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, na rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, no bairro do Bongüi, nesta cidade do Recife/PE, CEP: 50751-530, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 3184-0277/3184-0252, no horário das 08:00h às 16:00h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail diretoriageral2023@gmail.com, onde os mesmos serão conferidos e recebidos.

3.10 Para a entrega dos veículos, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica, CRLV- Documento dos veículos e a cópia da nota de empenho.

3.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

3.11.2 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.11.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta aquisição. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado do objeto deste estudo, foi realizado pelo Setor de precificação competente, no intuito de prospectar e analisar soluções para a aquisição pleiteada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

4.2 A análise das alternativas possíveis de soluções, podem ser levadas em consideração: aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a melhor que atenda à necessidade da administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Inicialmente, cabe informar que a modalidade de locação de ambulâncias não será considerada neste estudo técnico preliminar, uma vez que é completamente inviável para a finalidade em questão, visto que o objetivo deste processo é realizar a doação dos veículos para os municípios fomentando suas políticas públicas de saúde. A aquisição das ambulâncias tem como objetivo exclusivo a doação definitiva aos municípios, garantindo que a frota seja incorporada ao patrimônio público local e utilizada de forma contínua para o atendimento à população.

O modelo de locação inviabilizaria essa transferência, pois o Estado não poderia doar um bem que não lhe pertence, criando um entrave jurídico e administrativo insuperável. Além disso, a doação de bens públicos exige que os veículos sejam propriedade plena do ente doador, garantindo segurança jurídica e operacional para os municípios beneficiários.

Mais do que uma questão técnica, trata-se de um compromisso inegociável com a política pública de fortalecimento da saúde nos municípios. Somente a aquisição direta assegura que os veículos serão entregues sem restrições contratuais, eliminando riscos de interrupção do serviço e permitindo que cada ambulância atenda plenamente à sua função essencial: salvar vidas. Portanto, qualquer alternativa que envolva locação deve ser descartada por completo.

5.1.2 O atendimento da demanda seria possível por intermédio das seguintes soluções:

5.1.2.1 Aquisição de Veículos Convencionais e Posterior Transformação pela SES

Essa alternativa consiste na aquisição de veículos do tipo furgão, que posteriormente seriam adaptados por outro fornecedor, para assim, realizar o atendimento pré-hospitalar e transporte inter-hospitalar de pacientes. A conversão do veículo em ambulância envolveria a instalação de equipamentos médicos, sistemas de oxigênio, sinalização luminosa e acústica, além de adequações internas para garantir segurança e conforto no transporte dos pacientes. Embora essa opção permita maior flexibilidade na escolha dos fornecedores do veículo e dos equipamentos, ela apresenta desafios operacionais que comprometem a eficiência do processo, impactando negativamente a agilidade na entrega dos veículos aos municípios. Existem diversos riscos para esse tipo de solução, entre eles a necessidade de um novo processo licitatório para a

transformação do veículo prolongaria significativamente o tempo de entrega, atrasando a implementação da política pública; a exigência de múltiplos contratos para aquisição e adaptação dos veículos demandaria maior esforço de gestão e fiscalização, aumentando os custos com administração; a conversão posterior pode gerar problemas na adequação dos equipamentos médicos ao veículo, comprometendo a funcionalidade e a segurança da ambulância; além de que caso a transformação não seja realizada pelo fabricante original ou por uma empresa homologada, a garantia do veículo pode ser perdida, o que implicaria custos adicionais com manutenção corretiva; e ainda, ajustes técnicos posteriores podem elevar o valor final da ambulância além do previsto inicialmente, tornando os custos mais difíceis de controlar.

5.1.2.2. Aquisição de Ambulâncias Já Transformadas

Essa possível solução consiste na aquisição do veículo já pronto para uso, isto é, sem que haja necessidade de a SES/PE adequar o veículo para ser de fato uma ambulância. O veículo é entregue com todos os acessórios, itens e sinalizações solicitadas nas normas regulamentadoras deste tipo de veículo.

A aquisição de ambulâncias já transformadas assegura total conformidade com as normativas vigentes, incluindo a NBR 14.561:2006. Cada veículo é projetado com instalação elétrica, estrutura interna e equipamentos médicos integrados, garantindo segurança e confiabilidade operacional. Em contraste, a adaptação de veículos convencionais pode gerar inconsistências técnicas, comprometendo a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Modificações estruturais podem impactar a integridade do veículo e sua conformidade regulatória, adicionando riscos e incertezas ao processo.

A aquisição de ambulâncias já transformadas permite um único canal de atendimento para manutenção e correções, evitando disputas entre fabricantes de chassis e transformadores sobre responsabilidades por falhas. Isso reduz custos, tempo de reparo e aumenta a disponibilidade dos veículos para atendimento. Por outro lado, a transformação posterior resulta em garantias fragmentadas, aumentando a complexidade de manutenção e elevando os custos. Conflitos entre fornecedores podem prolongar soluções de problemas, impactando a eficácia da frota.

A estabilidade operacional é essencial para a continuidade dos serviços de saúde. A aquisição de ambulâncias já transformadas elimina a necessidade de processos adicionais de adaptação, garantindo oferta contínua e eficiente. Além de que a aquisição direta de

ambulâncias prontas para uso garante maior transparência e rastreabilidade no uso dos recursos públicos. O processo de aquisição é centralizado e auditável, facilitando a prestação de contas e garantindo o uso eficiente do dinheiro público.

Ao optar por ambulâncias já transformadas, os municípios garantem uma frota homogênea, facilitando a manutenção, a capacitação das equipes e a substituição de peças. A adaptação posterior pode resultar em inconsistências no layout e nos equipamentos, dificultando padrões de atendimento e aumentando os desafios logísticos da gestão da frota.

Ambulâncias projetadas especificamente para serviços de emergência oferecem um ambiente otimizado para intervenções rápidas e seguras. A disposição dos equipamentos é ergonomicamente planejada, garantindo agilidade no atendimento e maior segurança para profissionais e pacientes. Por outro lado, veículos adaptados posteriormente podem apresentar limitações estruturais que comprometem a circulação, dificultam o acesso a equipamentos essenciais e impactam negativamente a qualidade do atendimento.

Assim, a aquisição de ambulâncias já transformadas, especialmente quando realizada com a finalidade de doação, visto que oferece uma padronização dos veículos a serem distribuídos aos municípios, maior garantia de qualidade do bem, compatibilidade dos acessórios com o veículo, menores esforços administrativos para a condução do processo, previsibilidade de entrega, apresenta-se a solução mais viável a necessidade pretendida.

5.2 Assim, a aquisição de ambulâncias, especialmente quando realizada com a finalidade de doação, oferece aos municípios uma série de vantagens estratégicas, desde a redução de custos a longo prazo até a autonomia na gestão da frota e o fortalecimento do planejamento de serviços de saúde. Esses pontos se refletem diretamente na eficiência e qualidade do atendimento à população, além de permitir maior transparência e controle sobre o uso dos recursos públicos. **5.4** Por fim, entende-se que a aquisição é a solução mais viável para o caso em comento.

5.3 Por fim, entende-se que a aquisição de ambulâncias já transformadas é a solução mais viável para o caso em comento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo total estimado para a presente contratação é de **450 (quatrocentos e cinquenta)** ambulâncias, sendo 150 (cento e cinquenta) - Tipo "D", e 300 (trezentos) - Tipo "B".

A definição do quantitativo para o estado de Pernambuco baseia-se em parâmetros de cobertura populacional e na necessidade de atendimento eficiente em um estado com uma população estimada em 9.539.029 habitantes (IBGE, 2024). Para calcular uma frota que atenda a essa população, é utilizado como referência o critério estabelecido em normas gerais de cobertura em especial a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, sugerindo que uma ambulância para cada 20.000 habitantes é uma média eficiente para assegurar o transporte rápido e o atendimento adequado às demandas de saúde pública.

Cálculo da Necessidade

Aplicando o referencial de uma ambulância para cada 20.000 habitantes:

Assim, a **necessidade ideal estimada é de aproximadamente 477 ambulâncias** para garantir uma cobertura abrangente. O quantitativo proposto de **450 ambulâncias** foi definido com base no equilíbrio entre o custo da aquisição e a cobertura operacional adequada, representando **94,3% do total ideal calculado**. Este número oferece flexibilidade para redistribuição estratégica em áreas de maior demanda, mantendo o atendimento acessível e dentro dos padrões de tempo e qualidade desejados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 169.513.251,0000** (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e treze mil duzentos e cinquenta e um reais) distribuído em lotes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação em questão tem por objeto o **fornecimento de ambulâncias dos tipos "B e D"**, com vistas a atender as necessidades

da **Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco**, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8.2. Foi promovida a **divisão do objeto em lotes, com livre concorrência**, assegurando a possibilidade de ampla participação, conforme permitido pelo regime jurídico aplicável. Essa divisão por lotes garante o atendimento ao princípio da competitividade e da isonomia, **sem comprometer a economicidade, a padronização e a logística de fornecimento**, aspectos fundamentais para a atuação eficiente da administração pública no setor da saúde.

8.3. Nos termos do **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode reservar parte do objeto da licitação para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), desde que tal medida seja viável e vantajosa, e não comprometa a execução contratual. No presente caso, **após análise técnica e de mercado**, verificou-se que o fornecimento de ambulâncias **exige estrutura produtiva, capacidade financeira e logística compatível com contratos de maior porte**, o que, via de regra, **ultrapassa a capacidade operacional da maioria das ME/EPPs atuantes no segmento**.

8.4. A adoção de cota reservada, neste contexto, poderia **restringir a competitividade, elevar os preços**, ou até **comprometer a entrega e a eficiência contratual**, em desacordo com os princípios da **economicidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa**, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, destaca-se que, **em processos licitatórios anteriores para o mesmo objeto, nenhuma ME, EPP ou MEI logrou êxito na contratação**, sendo os contratos sempre adjudicados a empresas de maior porte.

8.5. A atual divisão do objeto em lotes de livre concorrência **favorece a ampla participação**. Assim, a **não aplicação de reserva de cotas** se mostra devidamente fundamentada, respeitando os dispositivos legais aplicáveis e garantindo a **melhor execução do objeto** sem prejuízo à **competitividade** do certame.

8.6. Por fim, optou-se pela **não adoção do parcelamento interno do objeto de cada lote**, uma vez que tal medida se revelou **incompatível com a natureza do bem a ser adquirido**, além de tecnicamente **inviável e antieconômica**, por diversos fatores:

8.6.1. A necessidade de **padronização das ambulâncias** e dos seus respectivos equipamentos e acessórios, visando garantir **uniformidade nos atendimentos e na manutenção preventiva e corretiva** da frota da Secretaria de Saúde;

8.6.2. A concentração da aquisição com o menor número possível de fornecedores evita riscos de **fragmentação da entrega e descontinuidade do fornecimento**, especialmente em razão do uso emergencial e da essencialidade do objeto;

8.6.3. A divisão adicional poderia comprometer o **ganho de escala e aumentar os custos operacionais**, resultando em **preços unitários superiores**.

8.7. A opção pelo **não parcelamento do objeto dentro de cada lote** encontra-se, portanto, **plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, observando os princípios da **eficiência**, da **economicidade**, do **interesse público** e da **competitividade**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Nos últimos anos, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco realizou diversas aquisições de ambulâncias para reforçar e melhorar os serviços de emergência médica prestados à população. Essas contratações são parte de um esforço contínuo para assegurar que o estado disponha de uma frota de ambulâncias moderna, eficiente e adequada às necessidades dos cidadãos. A seguir, detalhamos algumas dessas aquisições:

1. **Março de 2020:** A Secretaria Estadual de Saúde adquiriu novas ambulâncias para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Esta aquisição visou fortalecer a infraestrutura de saúde do estado, garantindo um atendimento mais rápido e eficiente em emergências médicas. As novas unidades permitiram a substituição de ambulâncias antigas e a expansão da cobertura do SAMU em áreas com alta demanda.

2. **Dezembro de 2021:** Foram entregues 53 novas ambulâncias ao SAMU, fruto de um investimento significativo do governo

estadual. Esta aquisição teve como objetivo não apenas substituir veículos antigos, mas também ampliar a capacidade de resposta em emergências, melhorando a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços prestados.

3. Março de 2022: Mais 17 ambulâncias foram entregues, destinadas tanto ao SAMU quanto a outros serviços de emergência do estado. Esta aquisição foi crucial para manter a qualidade e a prontidão dos serviços de saúde, especialmente em regiões que necessitavam de um reforço na frota disponível.

9.2 Essas aquisições estão interligadas e são interdependentes com outros investimentos em infraestrutura e capacitação de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde. A continuidade na modernização e expansão da frota de ambulâncias é essencial para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde de emergência. Além disso, estas contratações complementam outros projetos de melhoria na saúde pública, como a construção e modernização de unidades hospitalares, a aquisição de equipamentos médicos avançados e a formação contínua de profissionais de saúde.

9.3 Portanto, as contratações de novas ambulâncias são ações correlatas e interdependentes dentro do contexto mais amplo de fortalecimento do sistema de saúde de Pernambuco. Elas asseguram que a população tenha acesso a serviços de emergência de alta qualidade, reduzindo o tempo de resposta e melhorando os resultados em situações críticas de saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Como resultado deste presente processo licitatório esta Secretaria visa com a contratação, o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede estadual de saúde, garantindo a cobertura de serviços pré-hospitalar (APH) da Região Metropolitana do Recife e nos demais municípios do Estado, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população necessitada.

10.2. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE.

10.3. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A presente licitação visa à contratação de empresa(s) para fornecer os veículos, para atender as necessidades de deslocamentos mais rápidos à vítima após o acontecimento de algum agravo à saúde, garantindo a continuação da prestação do serviço essencial de forma efetiva e eficaz ao cidadão, bem como preservar a qualidade dos serviços executados e fornecidos pela SES/PE.

11.2. No tocante à gestão e fiscalização da entrega, será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso do fornecimento dos bens.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os veículos utilizados como ambulância comumente utilizam diesel, que se trata de um combustível fóssil não renovável e que gera acentuada poluição atmosférica. Entretanto, para esta contratação, serão exigidos veículos de ano a partir de 2022, tendo em vista que em 2022 passou a vigorar nova fase do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve), que tem os seguintes objetivos:

a) Reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos;

b) Promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes;

c) Criar programas de inspeção e manutenção para veículos automotores em uso;

d) Promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores;

e) Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota

nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera;

f) Estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa(s) para o fornecimento das ambulâncias (TIPO B) e (TIPO D). Conclui-se que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o deslocamento dos usuários que se encontram em estado crítico e grave, tendo em vista que, os primeiros atendimentos prestados a vítimas de acidentes são cruciais para a sobrevivência e o prognóstico dessas pessoas, com isso, os transportes especializados anteriormente especificados são usados para o transporte de um paciente de nível de atenção mais básico para outro mais complexo, condição extremamente importante para uma boa assistência direta ou indireta prestada a população, tendo em vista que tal quantitativo preservará a qualidade dos serviços prestados.

13.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE e seguidas as orientações da legislação vigente.

Recife, data de assinatura eletrônica

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Daniele Araújo Alecrim

Gerente de Patrimônio e Apoio Logístico

Diretoria Geral de Administração - DGA- SES/PE

ANEXO D

QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR LOTE

Lote I - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 1	613906	528605-0	Veículo de socorro e salvamento para atendimento e transporte de	un	R\$ 440.088,3400	50	R\$ 22.004.417,0000

			paciente com alto risco, tipo furgão, Unidade de Suporte Avançado (USA), potência mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca retrátil e rádio transceptor digital móvel, incubadora para transporte de recém nascido.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote II - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 1	613906	528605-0	Veículo de socorro e salvamento para atendimento e transporte de paciente com alto risco, tipo furgão, Unidade de Suporte Avançado (USA), potência mínima de 130	un	R\$ 440.088,3400	50	R\$ 22.004.417,0000

			CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca retrátil e rádio transceptor digital móvel, incubadora para transporte de recém nascido.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote III - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CAT MAT	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 1	613906	528605-0	Veículo de socorro e salvamento para atendimento e transporte de paciente com alto risco, tipo furgão, Unidade de Suporte Avançado (USA), potência mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade	un	R\$ 440.088,3400	50	R\$ 22.004.417,0000

			para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca retrátil e rádio transceptor digital móvel, incubadora para transporte de recém nascido.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Lote IV - AMPLA CONCORRÊNCIA

Itens	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 7	613906	528604-2	Veículo de socorro e salvamento para atendimento pré-hospitalar, furgão, unidade de suporte básico (usb), potencia mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com	un	R\$ 345.000,000	50	R\$ 17.250.000,0000

			sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca retrátil e radio transceptor digital móvel.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote V - AMPLA CONCORRÊNCIA

Itens	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 7	613906	528604-2	Veículo de socorro e salvamento para atendimento pré-hospitalar, furgão, unidade de suporte básico (usb), potencia mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de	un	R\$ 345.000,000	50	R\$ 17.250.000,0000

			oxigenação, maca retrátil e radio transceptor digital móvel.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Lote VI - AMPLA CONCORRÊNCIA

Itens	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 7	613906	528604-2	Veículo de socorro e salvamento para atendimento pré-hospitalar, furgão, unidade de suporte básico (usb), potencia mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca	un	R\$ 345.000,000	50	R\$ 17.250.000,0000

			retrátil e radio transceptor digital móvel.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Lote VII - AMPLA CONCORRÊNCIA

Itens	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 7	613906	528604-2	Veículo de socorro e salvamento para atendimento pré-hospitalar, furgão, unidade de suporte básico (usb), potencia mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca retrátil e radio	un	R\$ 345.000,000	50	R\$ 17.250.000,0000

			transceptor digital móvel.				
--	--	--	----------------------------	--	--	--	--

Lote VIII - AMPLA CONCORRÊNCIA

Itens	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 7	613906	528604-2	Veículo de socorro e salvamento para atendimento pré-hospitalar, furgão, unidade de suporte básico (usb), potencia mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca retrátil e radio transceptor digital	un	R\$ 345.000,000	50	R\$ 17.250.000,0000

			móvel.				
--	--	--	--------	--	--	--	--

Lote IX - AMPLA CONCORRÊNCIA

Itens	CAT MAT	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
Item 7	613906	528604-2	Veículo de socorro e salvamento para atendimento pré-hospitalar, furgão, unidade de suporte básico (usb), potencia mínima de 130 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para no mínimo 3 pessoas na cabine, com sinalização acústica e visual, sistema de oxigenação, maca retrátil e radio transceptor digital	un	R\$ 345.000,000	50	R\$ 17.250.000,0000

			móvel.				
--	--	--	--------	--	--	--	--

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4413.2025.AC
85.PE.90378.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90378/2025
SEI: 2300000005.002239/2025-17

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4413.2025.AC
85.PE.90378.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90378/2025
SEI: 2300000005.002239/2025-17

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 90378/2025, Processo Licitatório nº 4413.2025.AC 85.PE.90378.SAD.FES-PE**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de ambulâncias, especificamente dos tipos "B" e "D", visando atender as necessidades da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO-SES/PE, com os quantitativos estimados no Anexo D do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecero(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins

de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 21/07/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial

ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação em mais de um lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas venceram lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.4. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE

8.1.A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2.As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1.Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.4. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.5. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.7. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 12.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3. desta Ata.

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no

caso de cometimento da infração prevista no item 12.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4413.2025.AC
85.PE.90378.SAD.FES-PE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90378/2025
SEI: 2300000005.002239/2025-17

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90378/2025, PROCESSO Nº 4413.2025.AC 85.PE.90378.SAD.FES-PE.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO

Constituir objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento eventual de ambulâncias, especificamente dos tipos "B" e "D", visando atender as necessidades da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4413.2025.AC 85.PE.90378.SAD.FES-PE, PROCESSO Nº 90378/2025** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **XXXX** (XXXX), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 21/07/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.5.2.** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.5.** também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados conforme previsão no TR, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV.Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10(dez) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V.Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI.Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

IX.Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X.Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI.Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII.Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV.Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV.Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVI.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII.Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVIII.Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e)** Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g)** Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

- b)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

- I - Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II - Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente

aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.

d) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO PROGRAMA DE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do presente **CONTRATO**, será exigida a comprovação da implementação do Programa de Integridade, através da apresentação do Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade, nos termos do Decreto Estadual nº 50.365, de 04 de março de 2021, cujos modelos encontram-se disponíveis no sítio da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (<https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf> e <https://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-Programa-de-Integridade-na-contratacoes.pdf>), para avaliação das esferas competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** não possua Programa de Integridade implantado no momento da assinatura do contrato, será concedido o prazo máximo de até 180 (cento e

oitenta) dias, nos termos do art. 17, da Lei Estadual nº 16.722/2019, para as providências cabíveis ao atendimento da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Certificado de Regularidade do Programa de Integridade, emitido pelos órgãos avaliadores, terá validade por 2 (dois) anos, nos termos do art. 9º, da Lei nº 16.722/2012, devendo a **CONTRATADA** renová-lo sempre que expirada a sua validade.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante a validade do Certificado de Regularidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar os Relatórios de Perfil e de Conformidade atualizados, quando solicitados pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com intuito de proceder à reavaliação do Programa de Integridade sempre que presentes indícios de atos de fraude e corrupção envolvendo a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A não comprovação da implementação do Programa de Integridade, nos moldes e prazos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, acarretará a aplicação das sanções administrativas específicas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO:Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.722/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação do Programa de Integridade ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) incidente sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso, contado a partir do 1º dia útil após decurso do prazo estabelecido no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**, limitada ao valor máximo de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não atingimento da pontuação mínima estabelecida no Decreto Estadual nº 50.365/2021 ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por dia, incidente sobre o valor global atualizado do **CONTRATO**, contado a partir do 1º dia útil após a ciência, pelo representante legal da **CONTRATADA**, da decisão administrativa que declarar a desconformidade do Programa de Integridade, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de multa nas hipóteses previstas nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO** e **SEGUNDO** desta Cláusula afasta a aplicação, pelos mesmos fatos, da penalidade de multa prevista no **PARÁGRAFO QUINTO** da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O não cumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade, ou seu cumprimento parcial ou meramente formal, poderá implicar, cumulativamente, na impossibilidade de aditamento contratual, na extinção do contrato por parte da **CONTRATANTE** e na impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, até a efetiva

comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula depende de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1.

~

CONTRATO Nº:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO:

MATRÍCULA:

2.

^

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO V MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº4413.2025.AC 85.PE.90378.SAD.FES-PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90378/2025

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXX**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de

Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DA SILVA URSULINO**, Agente de Contratação e matrícula **4700627**, em 24/07/2025, às 16:43.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **97d99ec7-7b76-465f-b566-9601640d409e**
